

**MINAS
GERAIS**

**BALANÇO GERAL
DO ESTADO - 2025**

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO GERAL DO ESTADO - 2025

NOTAS EXPLICATIVAS

Mateus Simões de Almeida

Governador do Estado de Minas Gerais

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário de Estado de Fazenda

Luciana Mundim de Mattos Paixão

Secretária Adjunta de Fazenda

Fábio Rodrigo Amaral de Assunção

Subsecretário do Tesouro Estadual

Dênis Robinson de Amorim Paixão

Superintendente Central de Contadoria Geral

CRC MG – 089.655

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

7

01.

CONTEXTO OPERACIONAL

8

02.

CONTEXTO ORGANIZACIONAL

9

03.

BASE DE PREPARAÇÃO

10

3.1 Empresas Estatais Dependentes 11

3.2 Consolidação do Balanço Patrimonial 13

04.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

14

4.1 Orientações para Encerramento do Exercício de 2025 14

4.2 Reavaliação de Bens Móveis 14

4.3 Inclusão de Cota Financeira no Balanço Orçamentário 15

4.4 Exclusões de Receitas e Despesas Intraorçamentárias 15

4.5 Exclusão de Transferências Intraorçamentárias no Balanço Financeiro 16

4.6 Composição do Balanço Patrimonial 16

4.7 Demonstração das Variações Patrimoniais 21

4.8 Moeda Funcional e de Apresentação 21

4.9 Estimativas e Julgamentos Relevantes 21

5.1 Padronização das Fontes ou Destinações de Recursos	26
5.2 Receitas Correntes	30
5.2.1 Receitas Transferidas ao FUNDEB – Regularização de repasses do Fundo de Erradicação da Pobreza	30
5.3 Receitas de Capital	32
5.4 Receitas Intraorçamentárias	33
5.5 Despesas Correntes	33
5.5.1 Despesas com Pessoal	33
5.5.2 Outras Despesas Correntes	36
5.6 Despesas de Capital	36
5.6.1 Investimentos	37
5.7 Execução dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	37
5.8 Créditos Adicionais	38
5.9 Despesas Intraorçamentárias	39
5.10 Despesas Previdenciárias dos servidores militares	40
5.11 Considerações a respeito da execução dos recursos das fontes 80 – Recursos de Repactuação do Rio Doce e 95 – Recursos recebidos por danos advindos de desastres ambientais	41
5.11.1 Contextualização	41
5.11.2 Fonte 95	43
5.11.3 Fonte 80	47
5.12 Resultado Orçamentário	48
5.13 Restos a Pagar	49
5.13.1 Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados	49

6.1 Ativo	53
6.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa	53
6.1.1.1 Disponibilidade de Caixa vinculada às Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	55
6.1.2 Créditos a Receber	57
6.1.2.1 Dívida Ativa	58
6.1.2.1.1 Fluxo de Informações e Governança do Processo	59
6.1.2.1.2 Metodologia do ajuste para perdas	60
6.1.2.1.3 Memória de cálculo do ajuste para perdas	60
6.1.2.2 Créditos Tributários a Receber	62
6.1.3 Estoques	63
6.1.4 Investimentos.....	63
6.1.5 Imobilizado.....	63
6.1.6 Intangível.....	65
6.2 Passivo	70
6.2.1 Obrigações Trabalhista, Previdências e Assistências	70

SUMÁRIO

6.2.2 Empréstimos e financiamentos a curto prazo.....	71
6.2.3 Dívida de Longo Prazo.....	73
6.2.3.1 Contextualização	74
6.2.3.2 Evolução da Dívida Pública.....	81
6.2.3.2.1 Dívida com a União.....	81
6.2.3.2.2 Renegociação da Dívida com a União.....	83
6.2.3.2.3 Regime de Recuperação Fiscal - RRF	84
6.2.3.2.4 RRF X PROPAG	85
6.2.3.2.5 Adesão ao PROPAG	89
6.2.3.3 Reclassificação de Variações Patrimoniais	91
6.2.3.4 Composição dos Vencimentos	92
6.2.3.5 Nível de endividamento	93
6.2.4 Obrigações Inscritas em Restos a Pagar.....	94
6.2.5 Demais Obrigações	96
6.2.5.1 Obrigações com precatórios.....	96
6.2.5.2 Obrigações com Férias Prêmio.....	100
6.2.6 Provisões Matemáticas Previdenciárias	101

07.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

104

7.1 Variações Patrimoniais Aumentativas Relevantes	105
7.2 Variações Patrimoniais Diminutivas Relevantes	106
7.3 Resultado Patrimonial do Exercício	109

08.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

110

8.1 Receita Orçamentária	111
8.2 Ingresso Extraorçamentário	111
8.3 Despesa Orçamentária	112
8.4 Dispendio Extraorçamentário	112

09.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

113

9.1 Atividades Operacionais	113
9.2 Movimentação Extraorçamentária	114
9.3 Transferências Correntes Recebidas.....	114
9.4 Desembolsos das Despesas com Pessoal e Demais Despesa.....	115
9.5 Atividades de Investimento	115
9.6 Atividades de Financiamento	116

SUMÁRIO

10. INDICADORES FISCAIS 117

- 10.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme Instrução Normativa 02/2021 TCE/MG 117
- 10.2 Proposta de Termo de Acordo – ASPS e MDE 121

CONSIDERAÇÕES FINAIS 125

SIGLÁRIO 126

LISTA DE TABELAS 128

EQUIPE TÉCNICA 131

ELABORAÇÃO 133

APRESENTAÇÃO

As Notas Explicativas, parte essencial do Balanço Geral do Estado de Minas Gerais, têm como propósito apresentar informações adicionais e detalhadas às demonstrações contábeis do exercício. Seu objetivo é ampliar a clareza e a transparência dos registros realizados, oferecendo subsídios que permitam uma análise adequada da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

Em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal, as Notas Explicativas reúnem a exposição resumida das principais políticas contábeis adotadas, dos fatos relevantes que impactam a estrutura patrimonial e os resultados fiscais, além de outras informações pertinentes. Em conjunto com as demonstrações contábeis, esses elementos colaboram para a tomada de decisão, a responsabilização e a prestação de contas (accountability) sobre a gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido no Comunicado Técnico CTSP 02 – Notas Explicativas.

Na sequência, são apresentadas as Notas Explicativas referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do Governo de Minas Gerais relativas ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como capítulo específico dedicado aos indicadores fiscais.

01. CONTEXTO OPERACIONAL

O Governo do Estado de Minas Gerais é pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.615/0001-60, tendo a sua sede administrativa situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001. A base das operações orçamentárias e financeiras para o exercício de 2025 encontra-se apresentada na Lei Estadual nº 25.124, de 30/12/2024 (Lei Orçamentária Anual) em consonância com a Lei nº 24.495, de 02/08/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

02. CONTEXTO ORGANIZACIONAL

O Estado de Minas Gerais exerce suas funções por meio da Administração Pública composta pelos seus órgãos do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e entidades (fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Tem como atividades predominantes a prestação de serviços públicos de educação, saúde e segurança pública, dentre outros, que são custeados com a arrecadação de tributos de competência própria ou oriundas de transferências constitucionais ou legais efetuadas pela União, bem como de outras fontes de receitas, todas previstas na lei orçamentária anual. Para a prestação desses serviços, a Administração Pública do Poder Executivo possui uma estrutura organizacional administrativa constituída de acordo com a Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023.

03. BASE DE PREPARAÇÃO

O conjunto das demonstrações contábeis foi elaborado e apresentado em conformidade com as práticas contábeis brasileiras, com as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual nº 25.124, de 30/12/2024) e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 2024, 11ª edição).

As Demonstrações Contábeis Consolidadas foram elaboradas utilizando-se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (Siafi/MG) e contemplam os dados contábeis de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrantes do Orçamento Fiscal. São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Integram ainda as Demonstrações Contábeis os relatórios complementares acerca do movimento orçamentário, financeiro e patrimonial do Governo de Minas exigidos pela Lei Federal 4.320/64.

3.1 Empresas Estatais Dependentes

Quanto aos relatórios que envolvem os dados das Empresas Estatais Dependentes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG), Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig) e Empresa Mineira de Comunicação (EMC), alguns esclarecimentos fazem-se necessários:

- a) De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, as empresas têm até quatro meses seguintes ao término do exercício social para realizar a Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no seu art. 132, devendo as demonstrações financeiras, dentre outros documentos, serem publicados até 5 dias antes da Assembleia Geral Ordinária - § 3º do art. 133. Por outro lado, os demonstrativos fiscais do Estado, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser publicados até trinta dias após o encerramento do período a que corresponderem e as contas do Governo apresentadas por meio do Balanço Geral do Estado de forma consolidada e individualizada dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais entregues à Assembleia Legislativa dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, conforme disposto no inciso XII do art. 90 da Constituição Estadual.
- b) Seus sistemas próprios de contabilidade e o Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - Siafi/MG, utilizado pelas demais unidades orçamentárias do Governo de Minas, não estão integrados.
- c) Diante das razões expostas anteriormente, as informações financeiras e patrimoniais das empresas dependentes de dezembro de 2025 não integram as demonstrações contábeis consolidadas do Estado, no entanto, seus dados orçamentários, receitas e despesas, compõem os demonstrativos contábeis pertinentes.

Diante disso são adotados os seguintes procedimentos pela Diretoria Central de Contabilidade Governamental (DCCG) da Superintendência Central de Contadoria Geral (SCCG):

- a) Os dados orçamentários, receitas e despesas, são inseridos no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - Siafi/MG mensalmente, mediante informações encaminhadas pelas empresas. Dessa forma, contemplam todos os demonstrativos relativos à gestão orçamentária, ou seja, integram os resultados orçamentários do Governo de Minas Gerais no período de competência a que se referem e, portanto, compõem os demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/LRF, publicado bimestralmente.
- b) Os dados financeiros e patrimoniais das empresas dependentes, são inseridos no Siafi assim que são publicados seus balanços. Assim, tais informações não compõem a consolidação do Balanço Patrimonial e Financeiro do Estado, entretanto, após a publicação dos seus balanços, suas informações são inseridas nos demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal/LRF no primeiro quadrimestre subsequente. Para o exercício de 2025, porém, as informações acerca dos balanços de 2024 não foram enviadas a tempo pelas respectivas empresas. Tal situação tem sido objeto de reuniões entre a Superintendência Central de Contadoria Geral do Estado de Minas Gerais e a Coordenadoria Especial de Governança das Estatais (CEGE/SEDE), de forma a construir mecanismos de governança que permitam o envio tempestivo das informações, contribuindo para a correta informação patrimonial constante nas demonstrações fiscais.

A relação das entidades da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes estão disponíveis no seguinte link do sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais:

http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/relacao_orgaos_entidades_cnpj/

3.2 Consolidação do Balanço Patrimonial

A consolidação do Balanço Patrimonial engloba as informações dos órgãos e entidades que compõem o orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais, ou seja, a Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais, não incluindo os dados das Empresas Estatais Dependentes, conforme justificado no tópico anterior. Na consolidação foram excluídos os saldos das contas contábeis cujo 5º nível (subtítulo) seja 2 – Intra Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

04. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Neste item apresentam-se as principais práticas contábeis adotadas pelo Estado de Minas Gerais na elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

4.1 Orientações para Encerramento do Exercício de 2025

A fim de estabelecer as regras e procedimentos específicos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 dos órgãos e das entidades da administração pública estadual, foi editado o Decreto nº 49.118, de 03/11/2025, que atribui responsabilidades, fixou prazos, definiu critérios e procedimentos para o encerramento das contas públicas.

4.2 Reavaliação de Bens Móveis

Diante das exigências contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Estado de Minas estabeleceu, por meio do Decreto nº 47.754, de 14 de novembro de 2019, as diretrizes para reavaliação geral dos materiais permanentes dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A reavaliação ocorre de forma automatizada pelo Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (Siad-MG), com informações atualizadas tempestivamente e registradas contabilmente de forma automática por meio do Siafi-MG. A metodologia de reavaliação geral dos materiais permanentes adota a abordagem do custo de reposição depreciado dos bens, utilizando, para tanto, informações sobre o custo de reposição, o estado de conservação e a vida útil decorrida dos bens móveis.

4.3 Inclusão de Cota Financeira no Balanço Orçamentário

Para fins de composição do Balanço Orçamentário da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais foram consideradas, além da receita e despesa orçamentárias, as informações pertinentes às Cotas Financeiras Concedidas e/ou Cotas Financeiras Recebidas constantes das contas contábeis dos títulos 3.5.1.1 e 4.5.1.1 – Transferências Intragovernamentais, visando demonstrar os recursos financeiros transferidos aos órgãos e entidades do Estado para fazer face as suas despesas.

4.4 Exclusões de Receitas e Despesas Intraorçamentárias

As Operações Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo, não representando novas entradas ou novas saídas de recursos, mas apenas movimentação de receitas ou de despesas entre seus órgãos e entidades.

Para segregar as Despesas Intraorçamentárias das demais operações, a Portaria STN nº 688, de 14 de outubro de 2005, determina que sua execução deve ser registrada na Modalidade de Despesa 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Quanto às Receitas Intraorçamentárias, estas foram estabelecidas pela Portaria Interministerial STN/SOF n.º 338, de 26 de abril de 2006 e são representadas, respectivamente, pelos códigos 7 para registro das Receitas Correntes e 8 para as Receitas de Capital e suas classificações. Segundo disposto na referida Portaria, não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das Categorias Econômicas “Receita Corrente” e “Receita de Capital”, possibilitando desta forma a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrações contábeis de característica orçamentária.

4.5 Exclusão de Transferências Intraorçamentárias no Balanço Financeiro

No Balanço Financeiro as Receitas e as Despesas Orçamentárias são demonstradas conjugadas com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte e dos ingressos e desembolsos extraorçamentários, no entanto, as Transferências Intraorçamentárias são excluídas com objetivo de evitar a duplicidade dos valores.

4.6 Composição do Balanço Patrimonial

a) Quadro Principal

O quadro principal tem, na visão patrimonial, a base para análise e registro dos fatos contábeis, conforme MCASP 11ª Edição.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

As contas intragovernamentais deverão ter os seus saldos excluídos da demonstração, com o objetivo de viabilizar a consolidação das contas no ente. A NBC TSP 11 prevê a adoção das seguintes formas de apresentação dos ativos e passivos:

- Segregação em ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, sendo este o modelo que deve ser adotado;
- Apresentação baseada na liquidez, aplicável apenas quando proporcionar informação que seja mais relevante. Tal situação pode ocorrer, por exemplo, em instituições financeiras, pelo fato de que tais instituições não fornecem bens ou serviços dentro de ciclo operacional claramente identificável.

Conforme explicado anteriormente, não estão incluídos os dados das Empresas Estatais Dependentes.

a.1) Caixa e Equivalentes de Caixa

De acordo com a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, o caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, e equivalentes de caixa às aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

O saldo de caixa e depósitos bancários em moeda estrangeira, quando do encerramento do exercício, é realizada a conversão para a moeda funcional à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. A remuneração das aplicações financeiras é reconhecida como uma variação patrimonial aumentativa, respeitando o regime de competência.

a.2) Créditos a Receber

Compreende os clientes, empréstimos e financiamentos concedidos, dívida ativa tributária e não tributária e ajustes para eventuais perdas desses direitos, principalmente oriundos da inadimplência. Os créditos a receber de clientes, empréstimos e financiamento concedidos são reconhecidos pelo valor original. Quando em moeda estrangeira, a conversão em moeda funcional é feita considerando a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. (MCASP, 11^a edição). O conceito de dívida ativa encontra-se disciplinado no artigo 201 do Código Tributário Nacional, que assim define o termo:

Art. 201 Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

A Lei Federal 4.320/64 assim dispõe no art. 39 sobre dívida ativa:

Art. 39 Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

Os riscos previstos de não recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Esses ajustes são lançados contabilmente em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva.

O valor dos créditos cuja expectativa de realização seja de até doze meses da data base de elaboração das demonstrações contábeis é registrado no Ativo Circulante. Caso a expectativa de realização do direito seja superior a doze meses da data base das demonstrações, o valor é registrado no Ativo Não Circulante.

a.3) Estoques

Os estoques são reconhecidos pelo custo de aquisição ou produção de acordo com a NBC TSP – SP 04 Estoques. O custo de aquisição também inclui os gastos incorridos diretamente atribuíveis à aquisição do bem.

Os itens recebidos a título gratuito, como doações e outras formas, são mensurados e reconhecidos aplicando-se o valor justo na data da transação. As saídas de estoques são mensuradas por meio do custo médio, considerando o custo histórico de aquisição ou produção.

a.4) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis e está demonstrado inicialmente pelo seu custo de aquisição ou construção em conformidade com a NBC TSP – SP 07 Ativo Imobilizado. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. A mensuração dos bens móveis e imóveis recebidos a título gratuito, como doações e outras modalidades, é realizada mediante a apuração do valor justo na data da transação.

A reavaliação dos bens móveis e imóveis adota como metodologia de mensuração o custo de reposição depreciado. Como ato subsequente ao reconhecimento, os ativos imobilizados de vida útil definida são depreciados de forma linear em contrapartida às contas de Variação Patrimonial Diminutiva. No tocante aos Bens Imóveis, o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG estão em tratativas para atualizar o cadastro de bens imóveis, para permitir a implantação da rotina da depreciação.

a.5) Intangível

O ativo intangível é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição ou de produção, conforme NBC TSP 08 – Ativo Intangível.

a.6) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

São compostas pelas obrigações referentes a salários ou remunerações e benefícios que o servidor ou empregado tenha direito, tais como: aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais e precatórios originários dessas obrigações.

a.7) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente quando do recebimento dos recursos relacionados às operações.

Os saldos estão ajustados a valor presente na data das demonstrações. Os juros pré e pós fixados, as variações cambiais e os demais encargos são registrados em contrapartida a uma variação patrimonial.

a.8) Fornecedores e Contas a Pagar

As obrigações com fornecedores e contas a pagar são reconhecidas pelo fato gerador da obrigação, permanecendo registradas no passivo até sua baixa pelo pagamento.

a.9) Provisões

As provisões são reconhecidas quando existir uma obrigação presente como resultado de um evento passado, cujo valor possa ser estimado de maneira confiável e que seja provável uma saída de recursos que incorpore benefícios econômicos para liquidar a obrigação.

O reconhecimento inicial é realizado em contrapartida ao registro de uma Variação Patrimonial Diminutiva. Após o reconhecimento, qualquer alteração no valor da provisão é registrada em contrapartida a uma variação patrimonial.

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. As informações para elaboração deste demonstrativo são extraídas do quadro principal do balanço patrimonial nas classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Pcas, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “6.2.2.1.3.01 - Crédito Empenhado a Liquidar” e “6.3.1.1 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”.

c) Quadro das Contas de Compensação

Apresenta os atos potenciais ativos e passivos que podem afetar o patrimônio do ente. De acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, no § 5º, nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações não registradas no ativo e passivo e que, direta ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

4.7 Demonstração das Variações Patrimoniais

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) correspondem aos aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários. As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) correspondem às diminuições da situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários. Ao final do exercício financeiro VPA e VPD são confrontadas, apurando-se desta forma o superávit ou déficit patrimonial do ano que na transferência de saldo para o exercício seguinte passa a compor o saldo do agrupamento de Contas 237 – Resultados Acumulados – Superavit ou Déficit Acumulados.

4.8 Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$) que é a moeda funcional, ou seja, a moeda do ambiente econômico principal no qual operam os órgãos e as entidades do Governo de Minas Gerais.

4.9 Estimativas e Julgamentos Relevantes

Estimativa contábil é um ajuste nos saldos contábeis de ativo ou passivo, ou nos montantes relativos ao consumo periódico de ativo, que resulta da avaliação da situação atual dos ativos e passivos e das obrigações e dos benefícios futuros esperados a eles associados, observando: (NBC TSP 23, 2019)

- a) Mensuração do valor justo dos ativos bens móveis que foram reavaliados ou que tiveram a sua primeira avaliação realizada com dados comparáveis ao valor de reposição, conforme Resolução Seplag nº 37, de 09 julho de 2010;
- b) No ajuste para perdas da dívida ativa tributária foi utilizado cálculo para a provisão considerando o saldo de recebimentos ao término do exercício financeiro e pelo saldo da conta de dívida ativa no início do mesmo exercício financeiro de cada um dos últimos três exercícios, conforme Portaria Conjunta SCAF/SCCG n 01, de 13 de junho de 2025.

05. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Constituição brasileira determina que as entidades do setor público deverão elaborar o orçamento anual, submetê-lo à aprovação do poder Legislativo e disponibilizá-lo à sociedade, para acompanhamento, fiscalização e controle das políticas públicas.

O MCASP 11^a edição, em vigência para o exercício de 2025 e os normativos contábeis em vigor, sobretudo a NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, definem que o Balanço Orçamentário conterá a comparação entre os valores orçados e realizados decorrentes da execução do orçamento para fins de prestação de contas e responsabilização. A Lei 4.320/1964, por sua vez, determina que a elaboração do Balanço Orçamentário demonstrará as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação (MCASP, 11^a edição).

As Receitas Orçamentárias representam os ingressos de recursos financeiros do exercício e que contribuem para o aumento do saldo financeiro da instituição. Elas representam a fonte pela qual o Estado financia suas atividades, através dos programas e ações.

A Receita Orçamentária é classificada em duas grandes categorias econômicas: as Correntes são aquelas arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com o objetivo de satisfazer a finalidade pública do ente. Provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes) (MCASP, 11ª edição).

Ainda segundo o MCASP, a segunda categoria econômica abrange as denominadas Receitas de Capital, que são, assim como as receitas correntes, arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa da outra categoria econômica, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. São provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas, da conversão, em espécie, de bens e direitos e de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

O Balanço Orçamentário, conforme estipulado nos dispositivos legais, é composto por três quadros: Quadro Principal; Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados. A Tabela 1 apresenta o Quadro Principal do Balanço Orçamentário Consolidado do exercício de 2025.

TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - 2025

R\$ Milhares

Receita Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b - a)	
Receitas (Exceto Intraorçamentárias)	114.987.459	115.942.434	118.732.073	2.789.639	(+)
Receitas Correntes	110.376.829	111.161.433	116.607.691	5.446.257	(+)
Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	70.393.229	70.447.444	73.428.959	2.981.515	(+)
Receita de Contribuições	5.997.554	6.005.226	6.302.305	297.079	(+)
Receita Patrimonial	5.278.030	5.484.792	8.339.593	2.854.801	(+)
Receita Agropecuária	11.488	11.488	10.755	733	(-)
Receita Industrial	599.522	599.522	511.490	88.032	(-)
Receita de Serviços	1.389.472	1.561.018	1.562.748	1.730	(+)
Transferências Correntes	24.993.375	25.292.755	24.265.036	1.027.719	(-)
Outras Receitas Correntes	1.714.159	1.759.189	2.186.805	427.616	(+)
Receitas de Capital	4.610.630	4.781.001	2.124.382	2.656.619	(-)
Operações de Crédito	11.280	72.635	36.332	36.303	(-)
Alienação de Bens	30.534	34.200	26.508	7.692	(-)
Amortizações de Empréstimos	82.766	82.766	88.734	5.967	(+)
Transferências de Capital	2.607.984	2.695.052	218.379	2.476.673	(-)
Outras Receitas de Capital	1.878.066	1.896.348	1.754.429	141.919	(-)
Receitas Intraorçamentárias	13.962.320	14.005.243	13.940.250	64.994	(-)
Receitas Correntes	13.962.320	14.005.243	13.940.250	64.994	(-)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3		3	(-)
Contribuições	10.419.090	10.419.090	10.291.772	127.324	(-)
Receita Patrimonial	8.300	8.300	3.992	4.308	(-)
Receitas Agropecuária	120	120	616	496	(+)
Receitas de Serviços	145.030	186.475	184.100	2.375	(-)
Transferências Correntes	3.377.826	3.377.826	3.446.501	68.675	(+)
Outras Receitas Correntes	11.953	13.423	13.268	155	(-)
Total das Receitas	128.949.779	129.947.678	132.672.323	2.724.645	(+)
Total	128.949.779	129.947.678	132.672.323	2.724.645	(+)
Saldos Exercícios Anteriores – Superávit Financeiro			7.303.600		

Despesa Orçamentária	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	123.582.017	131.793.032	117.541.012	113.093.250	18.699.783	14.252.020 (+)
Despesas Correntes	106.052.517	112.510.222	105.453.159	102.837.475	97.212.188	7.057.063 (+)
Pessoal e Encargos Sociais	74.165.746	75.670.240	72.766.092	72.760.561	67.696.926	2.904.148 (+)
Juros e Encargos da Dívida	2.172.070	3.705.762	3.363.040	3.363.040	3.363.040	342.722 (+)
Outras Despesas Correntes	29.714.702	33.134.220	29.324.027	26.713.873	26.152.221	3.810.193 (+)
Despesas de Capital	16.476.402	18.772.506	12.087.854	10.255.775	9.885.819	6.684.653 (+)
Investimentos	9.824.645	13.338.724	8.342.695	6.563.090	6.271.331	4.996.028 (+)
Inversões Financeiras	1.418.625	2.227.147	693.463	640.990	562.793	1.533.684 (+)
Amortização da Dívida	5.233.132	3.206.636	3.051.695	3.051.695	3.051.695	154.941 (+)
Reserva de Contingência	1.053.099	510.304	-	-	-	510.304 (+)
Despesas Intraorçamentárias	13.962.320	14.478.121	14.022.964	14.019.343	13.860.263	455.157 (+)
Pessoal e Encargos Sociais	10.346.231	10.703.366	10.289.010	10.289.010	10.202.942	414.355 (+)
Juros e Encargos da Dívida	57.616	57.616	57.616	57.616	-	0 (+)
Outras Despesas Correntes	3.440.150	3.598.816	3.566.014	3.562.393	3.562.241	32.802 (+)
Investimentos	8.000	8.000	-	-	-	8.000 (+)
Inversões Financeiras	11.953	11.953	11.953	11.953	11.953	- (+)
Amortização da Dívida	98.370	98.370	98.370	98.370	83.127	0 (+)
Subtotal das Despesas	137.544.337	146.271.153	131.563.976	127.112.592	120.958.270	14.707.177 (+)
Superávit			1.108.347			1.108.347 (-)
Total	137.544.337	146.271.153	132.672.323	127.112.592	120.958.270	13.598.831 (+)

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração DCICF/SCCG/STE/SEF.

A Tabela 2 e a Tabela 3 apresentam as movimentações dos Restos a Pagar não Processados e Processados, respectivamente, ocorridas no exercício de 2025:

TABELA 2 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 2025

R\$ Milhares

Restos a Pagar Não Processados	5311 – Inscritos em Ex. Anteriores (Até 2023) (a)	5311 – Inscritos 31/dez do Ex. Anterior (2024) (b)	6.3.1.3 + 6.3.1.4 – Liquidados	6.3.1.4 – Liquidados Pagos	6.3.1.9 – Cancelados	Saldo
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	2.631.477	3.981.604	3.348.346	3.327.465	1.063.096	2.222.520
Despesas Correntes	1.330.462	2.312.846	1.853.751	1.850.807	516.501	1.276.001
Despesas de Capital	1.301.015	1.668.758	1.494.594	1.476.658	546.595	946.519
Despesas (Intraorçamentárias)	98.109	3.191	1.967	1.967	1.061	98.272
Total	2.729.586	3.984.796	3.350.313	3.329.432	1.064.157	2.320.792

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração DCICF/SCCG/STE/SEF.

TABELA 3 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 2025

R\$ Milhares

Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados	5.3.2.1 – Inscritos em Exercícios Anteriores (Até 2023) (a)	5.3.2.1 – Inscritos em 31/dez do Exercício Anterior (2024) (b)	6.3.2.2 – Pagos (c)	6.3.2.9 – Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	4.807.253	4.888.447	5.248.750	374.896	4.072.054
Despesas Correntes	3.518.153	4.790.587	4.879.266	282.764	3.146.711
Despesas de Capital	1.289.100	97.860	369.484	92.132	925.343
Despesas (Intraorçamentárias)	230	136.735	125.107	218	11.641
Total	4.807.483	5.025.182	5.373.857	375.114	4.083.695

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração DCICF/SCCG/STE/SEF.

5.1 Padronização das Fontes ou Destinações de Recursos

O Governo Federal, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), publicou, em 24 de fevereiro de 2021, a Portaria STN/SOF Nº 20 (23/02/21), que estabeleceu a padronização das fontes de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que até então dispunham de estruturas próprias e despadronizadas. Na sequência, com a publicação da Portaria Nº 710 (26/02/21), foi divulgada a classificação de fontes a ser utilizada pelos entes, posteriormente modificada (e complementada) por outras portarias.

A referida normatização padroniza a fonte de recurso como um campo de três dígitos, sendo que, para os entes federados, foram reservados os espaços das fontes 500 até a 999, ao passo que os espaços 001 até 499 são de utilização exclusiva da União.

Além disso, foram criados campos complementares às fontes de recurso, como o dígito Identificador do exercício (que informa se os recursos são do exercício corrente, de exercícios anteriores ou condicionados) e o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO), que é um marcador de quatro dígitos criado para identificar informações complementares à classificação por Fonte de Recursos. Ele fornece detalhes específicos sobre a execução orçamentária, como a aplicação dos mínimos constitucionais, benefícios previdenciários e transferências decorrentes de emendas parlamentares federais. Essas informações são essenciais para a geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, mas não constituem um detalhamento das fontes ou destinação de recursos.

As Portarias trouxeram, ainda, a determinação de que a nova estrutura fosse utilizada, obrigatoriamente, a partir do exercício financeiro de 2023, desde a elaboração das leis orçamentárias. Também permitiram aos entes a criação/manutenção de campos gerenciais de detalhamento à estrutura padronizada de fontes, caso pertinente, não sendo necessário o envio desses detalhamentos à STN.

Ocorre que a estrutura de fonte de recursos utilizada atualmente pelo Estado de Minas Gerais possui apenas um campo de dois dígitos, sendo, portanto, incompatível com o padrão estabelecido pela União. Devido às restrições do principal sistema atualmente em uso no Estado de Minas Gerais (Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI) e ao processo de migração de sistemas em curso no Estado, a plena implementação das determinações da União se mostrou inviável para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

As especificidades da estrutura do sistema (SIAFI) inviabilizam a utilização de recursos tecnológicos mais modernos, que trariam ganhos substanciais, como recursos web, gerenciamento de processos de negócios e interfaces de melhor usabilidade.

Atualmente o SIAFI continua sendo utilizado pelos órgãos do Estado de Minas Gerais. No entanto, o desenvolvimento de manutenções evolutivas importantes está congelado desde 2020.

As adequações necessárias para adoção da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que define a mudança da forma como as fontes são classificadas no Estado, demandariam custos e recursos de pessoal que tornariam inviável sua implementação no SIAFI. Conforme informações da PRODEMGE, destaca-se ainda a escassez de profissionais de TI que conheçam as tecnologias envolvidas no ambiente mainframe da IBM (que hospeda o SIAFI), bem como profissionais com conhecimento técnico da linguagem e do banco de dados utilizados nesse sistema.

Importante destacar que a implementação da normatização indicada não foi ignorada pelo Estado. Justamente pela necessidade de adoção de um sistema mais moderno, que se adeque às novas tecnologias e permita os ajustes das já indicadas “evoluções requeridas pelas necessidades de gestão ou de exigências regulatórias atuais”, o Estado vem desenvolvendo o sistema GRP-Minas.

Deve-se salientar que a Resolução Conjunta SEF-SEPLAG-PRODEMGE nº 4809 de 19 de agosto de 2015 definiu, em seu artigo 5º, a não implementação de melhorias nas aplicações corporativas que englobem processos contemplados no GRP-Minas:

Art. 5º Observadas as diretrizes do Decreto nº 46.765, de 26 de maio de 2015, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, o planejamento e o controle das aplicações corporativas serão realizados de maneira centralizada e não serão efetivadas manutenções evolutivas ou novos desenvolvimentos nos sistemas de informação que englobem processos corporativos do Estado de Minas Gerais que estão no escopo do GRP-Minas.

Posteriormente, a referida Resolução foi revogada e substituída pela Resolução Conjunta SEF-SEPLAG-Casa Civil nº 5.940, de 1º de setembro de 2025, que reiterou a mesma orientação normativa, agora prevista em seu art. 9º:

Art. 9º Em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.937/2024, o planejamento e o controle das aplicações corporativas serão realizados de forma centralizada, sendo vedadas manutenções evolutivas ou novos desenvolvimentos em sistemas que estejam no escopo do projeto ou que possam afetar o GRP-Minas.

Ainda a respeito, e sem entrar em outros detalhes relativos às respectivas arquiteturas e dificuldades de adequações inerentes, necessário esclarecer que outros sistemas adotados pelo Estado também devem ser adequados, em razão da integração deles com o GRP, podendo ser citados como exemplos o Portal de Compras, Sigcon saída e entrada, sistemas de folha, dentre outros.

O projeto GRP-Minas está em pleno andamento, sendo que eventuais ajustes nas previsões de sua conclusão decorrem das dificuldades inerentes ao desenvolvimento regular de um sistema de elevada complexidade, as quais se manifestam progressivamente à medida que os ciclos de testes são executados. Tais ajustes também se justificam pela necessidade de adoção de uma solução tecnológica mais moderna, capaz de se adequar às novas tecnologias disponíveis, permitir a incorporação das evoluções requeridas pelas atuais demandas de gestão e exigências regulatórias, bem como contemplar funcionalidades essenciais à adequada execução orçamentária e financeira do Estado, em condições de substituir integralmente o SIAFI.

Cabe destacar que o desenvolvimento do GRP-Minas, cujas funcionalidades já se encontram em fase de testes, evidencia uma evolução significativa e consistente do sistema, com perspectivas objetivas e realistas de conclusão. Nesse sentido, o planejamento de implementação atualmente vigente prevê a disponibilização da primeira versão do GRP-Minas ainda no exercício de 2026, com a conclusão da homologação das funcionalidades existentes e a realização de testes exaustivos ao longo do mesmo ano, viabilizando sua efetiva implantação a partir do início do exercício de 2027, a critério do mandatário do próximo governo.

Destaca-se, ainda a adoção de alternativa operacional de uma matriz de associações entre as fontes de recurso disponíveis no SIAFI e as fontes padronizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para a prestação de contas à União na estrutura de fontes padronizada. De forma a dar transparência aos critérios utilizados, a matriz de associações é publicada juntamente às Leis Orçamentárias Anuais. De acesso público, também, consta a Matriz de Saldos Contábeis no site do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI com as informações contábeis do Estado com a estrutura de fontes padronizada pela União.

5.2 Receitas Correntes

As Receitas Correntes são aquelas provenientes de Tributos, de Contribuições, da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial), da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços), de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes) e por fim, de demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

Em 2025 a receita arrecadada (incluindo corrente e capital) pelo Governo de Minas Gerais atingiu o montante de R\$ 132.672.322.619,37. Seguindo o comportamento histórico, a concentração da arrecadação estadual refere-se às receitas tributárias e as transferências correntes.

A análise detalhada da composição, evolução e comportamento das receitas orçamentárias é parte integrante do Relatório Contábil do Balanço Geral do Estado, que acompanha a prestação de contas do Governador ao Poder Legislativo.

5.2.1 Receitas Transferidas ao FUNDEB – Regularização de repasses do Fundo de Erradicação da Pobreza

O Fundeb é um Fundo especial que serve como mecanismo de redistribuição de recursos destinados à Educação Básica. De acordo com a Lei 14.113/2020, o Fundeb será constituído por 20% dos seguintes impostos:

- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da sua competência tributária residual destinada ao Distrito Federal e aos Estados;

- Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – destinada aos Municípios;
- Parcelas do produto da arrecadação do imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza – IR – e do imposto sobre produtos industrializados – IPI – devidas ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE – e ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal;
- Parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal; e
- Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos acima mencionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Dentre a base de cálculo dos recursos enviados ao Fundeb, a Lei 14.113/2020 instituiu, expressamente, em seu artigo 3º, a inclusão do adicional da alíquota do ICMS para o financiamento dos fundos estaduais de combate à Pobreza na base de cálculo para aporte ao Fundeb.

Desde a promulgação da referida Lei, o Estado de Minas Gerais realiza o repasse tempestivo da parcela dos recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria ao Fundeb. Entretanto, por divergências de interpretação, durante os anos de 2012 a 2020, e por não constar expressamente na Lei 11.494/2007 a obrigatoriedade do repasse desses recursos, ele não foi efetuado, o que ensejou recorrentes apontamentos do Tribunal de Contas.

TABELA 4 - ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA – 2012-2020

R\$ Milhares

Período	Arrecadação total	20% da arrecadação
2012	115.473.842,37	23.094.768,47
2013	181.169.101,76	36.233.820,35
2014	205.995.751,29	41.199.150,26
2015	231.051.161,45	46.210.232,29
2016	502.278.879,55	100.455.775,91
2017	575.129.944,58	115.025.988,92
2018	629.216.593,20	125.843.318,64
2019	669.034.749,02	133.806.949,80
2020	743.233.981,14	148.646.796,23
Total	3.852.584.004,36	770.516.800,87

Fonte: SCAF/STE/SEF.

Dessa forma, para regularização dos valores devidos ao Fundeb, o Governo de Minas Gerais vem repassando, desde 2023, as parcelas referentes a cada ano em que os recursos não foram repassados. Em 2023 foi repassada a parcela referente à arrecadação de 2012 no valor de R\$ 23.094.768,47 e em 2024, a parcela devida alusiva ao exercício de 2013, no valor de R\$ 6.233.820,35. No exercício de 2025, foi repassado o valor de R\$ 87.409.382,55 referente às parcelas devidas de 2014 e 2015. O repasse foi efetuado via despesa orçamentária no Elemento de Despesa 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas, no item 06 – Transferências Fundeb – Parcelas referentes aos FEM e na fonte de recursos 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria. A opção pela execução do repasse via despesa orçamentária se deveu pela necessidade de consumir saldo financeiro acumulado pelo não repasse dos recursos nos anos anteriores.

Destaca-se, também, que o referido repasse ao Fundo gerou uma transferência do Fundo ao Estado de Minas Gerais no valor de R\$ 47.387.452,92 registrado na classificação de receita 1751.50.0.1.09.005 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parcela Adicional ICMS -FEM- Exercícios anteriores e na fonte de recursos 23 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Importante destacar que se encontra em discussão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais cronograma para a quitação do montante em aberto (R\$ 623.778.829,50). A última proposta apresentada prevê o pagamento em três parcelas, quitando todo o montante devido no exercício de 2028, de forma a contemplar as dinâmicas e perspectivas do fluxo de caixa estadual.

5.3 Receitas de Capital

Conforme o MCASP 11ª edição, as Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas.

Porém, de forma particular em relação às receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

5.4 Receitas Intraorçamentárias

Ainda segundo definição constante no MCASP 11ª edição, as receitas intraorçamentárias são as receitas oriundas de operações entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal do mesmo ente. No exercício de 2025, essas receitas totalizaram R\$ 13,940 bilhões. As receitas relevantes foram as contribuições patronais dos servidores civis e militares ativos, além da contribuição patronal para o custeio da saúde.

5.5 Despesas Correntes

O orçamento público, anualmente, estima as receitas e fixa as despesas públicas, autorizadas pelo Poder Legislativo, para um exercício financeiro. A despesa orçamentária é o conjunto de desembolsos realizados pelos entes públicos para o custeio do funcionamento e da manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964: Pertencem ao exercício financeiro: I – as receitas nele arrecadadas; II – as despesas nele legalmente empenhadas.

Em 2025, as despesas empenhadas pelo governo de Minas Gerais no contexto do orçamento fiscal atingiram um total de R\$ 131,564 bilhões.

5.5.1 Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal e encargos sociais são registradas no grupo de despesa “1” e no exercício de 2025 atingiram o montante de R\$ 83,055 bilhões, apresentando crescimento de 9,39% em relação ao exercício anterior, decorrente, sobretudo, da recomposição salarial para os servidores da educação básica e dos servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e da Assembleia Legislativa, por meio das Leis 25.245/2025, 25.236/2025, 25.237/2025, 25.238/2025, 25.239/2025 e 25.240/2025.

Em abril de 2025, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais aprovou reajuste salarial para servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Assembleia Legislativa.

Em maio de 2025, por sua vez, foi concedido reajuste de 5,26%, retroativos a 1º de janeiro, aos profissionais da educação básica do Estado. Além disso, a referida lei garantiu o pagamento do salário-mínimo para profissionais do cargo de auxiliares de serviço da educação básica.

Tal situação gerou impactos na execução orçamentária das despesas do Grupo Pessoal e Encargos Sociais, com reflexo nos limites da Despesa Total com Pessoal consolidada do Estado.

Do total empenhado em despesas com pessoal e encargos sociais, R\$ 31,599 bilhões são referentes a vencimentos e vantagens fixas e R\$ 32,963 bilhões para o pagamento de inativos e pensionistas, elementos com maior representatividade nas despesas registradas no grupo de despesa, conforme Tabela 5.

TABELA 5 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS POR ELEMENTO DE DESPESA – 2025

R\$ Milhares	
Elemento de Despesa	Despesa Empenhada
Vencimentos e Vantagens Fixas	31.598.623
Aposentadorias, Reservas e Reformas	27.480.408
Obrigações Patronais	11.561.126
Pensões	5.483.058
Despesas de Exercícios Anteriores	3.963.991
Contratações por Tempo Determinado	1.626.627
Sentenças Judiciais	746.459
Demais	594.812
Total	83.055.102

Fonte: Armazém SIAFI/MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, por sua vez, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, definindo conceitos e limites que deverão ser seguidos por todo o Poder Público. Dentre seus dispositivos, estabeleceu diretrizes e limites para a gestão dos gastos com pessoal, definindo, também, o que se entende por despesa por pessoal para fins de controle. Em seu artigo 18, é definido que despesa total com pessoal representa o somatório dos gastos do ente com ativos, inativos e pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Por ser uma despesa de caráter contínuo e indispensável à manutenção da máquina pública, os gastos com pessoal possuem uma trajetória crescente. Ainda que as gestões governamentais envidem esforços de racionalização de mão de obra e ações de aumento da receita corrente líquida, o cumprimento dos limites legais com despesas de pessoal tem-se mostrado como um grande desafio no equilíbrio das contas públicas e no cumprimento do dispositivo legal em vigência.

Conforme se observa na Tabela 6, a trajetória do gasto com pessoal vem apresentando decréscimos nos índices de medição referentes ao período 2019-2022, adequando-se aos limites previstos na LRF. Em 2023, reflexo da estagnação da Receita Corrente Líquida por um lado, e pelos reajustes concedidos por outro lado, o índice de comprometimento da Despesa com Pessoal apresentou crescimento, em contraposição à tendência de queda observada nos exercícios anteriores. A partir de 2024, por sua vez, retorna-se à trajetória de queda do índice de comprometimento da despesa com pessoal.

TABELA 6 – PERFORMANCE DAS DESPESAS COM PESSOAL CONFORME LRF – 2019/2025

Poder	Percentual						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Executivo	58,42	53,93	48,68	48,44	51,37	48,80	48,22
Assembleia Legislativa	1,59	1,51	1,32	1,33	1,35	1,36	1,33
Tribunal de Contas	0,67	0,65	0,71	0,67	0,76	0,79	0,77
Tribunal de Justiça	4,94	4,86	4,68	4,96	5,52	5,44	5,35
Tribunal de Justiça Militar	0,05	0,05	0,05	0,06	0,07	0,07	0,07
Ministério Público	1,79	1,73	1,61	1,57	1,82	1,73	1,74
Total Todos os Poderes	67,46	62,73	57,05	57,03	60,88	58,19	57,48
Limite Todos os Poderes	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Limite Poder Executivo	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal Poderes. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Observa-se a redução, a partir do exercício de 2024, dos percentuais relativos das despesas com pessoal, sobretudo do Poder Executivo, que apresentou redução de 2,57 pontos percentuais em 2024 e 0,58 pontos percentuais em 2025, contribuindo para o enquadramento da despesa de pessoal de todos os poderes abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida.

Por fim, ressalta-se que os dados analíticos do Poder Executivo, bem como a informação consolidada dos indicadores fiscais e legais do Estado de Minas Gerais em 2025, estão disponíveis na página:

https://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal/

5.5.2 Outras Despesas Correntes

As despesas de custeio, ou outras despesas correntes, são aquelas classificadas no grupo de despesa 3 e integram o total das despesas correntes do exercício. No exercício de 2025 atingiram o montante de R\$ 32,890 bilhões, sendo o segundo grupo de despesa com maior montante de dispêndios no exercício.

Em comparação com o exercício de 2024, apresentou incremento de 4,86%. Dentre os elementos de despesa, destaca-se o aumento de 63,24% no auxílio-alimentação. Tal variação é decorrente da concessão, em maio de 2025, da ajuda de custo para despesas com alimentação para servidores das Polícias Militar e Civil, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Penal e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Tal medida, concedida através do Decreto nº 49.006, de 12 de março de 2025, impactou diretamente no aumento da execução de despesas correntes do exercício.

Dentre as maiores rubricas das despesas com custeio, estão as Contribuições, com R\$ 10,001 bilhões e os Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com R\$ 7,084 bilhões.

5.6 Despesas de Capital

Classificam-se na categoria de Despesas de Capital aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. As despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida). Os destaques das despesas de capital no exercício de 2025 serão apresentados a seguir.

5.6.1 Investimentos

Despesas com investimentos, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª edição, são aquelas destinadas à aquisição e construção de softwares e com o planejamento e execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários para a sua realização, além da aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Em 2025, essas despesas apresentaram um incremento de 20,84% em comparação com o exercício fiscal imediatamente anterior. As despesas com auxílios, caracterizadas por aquelas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos representaram o maior volume de recursos entre os investimentos, com R\$ 3,027 bilhões.

Nas despesas com investimentos, destaca-se o empenho de R\$ 342,189 milhões de investimentos de recursos do estado aplicados nos investimentos relativos à LC 212/2025, que regulamentou o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG. Dentre os valores empenhados, R\$ 164,782 milhões foram alocados em segurança pública, R\$ 153,491 milhões em educação e R\$ 23,915 milhões em transporte. Desses valores, foram liquidados os R\$ 153,491 milhões empenhados na função educação, sendo considerados para a aplicação dos encargos, já pactuados na adesão ao PROPAG.

A análise pormenorizada das despesas com investimentos está presente no Relatório Contábil, integrante dessa Prestação de Contas.

5.7 Execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

No decorrer do exercício de 2025, os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb atingiram a receita de R\$ 12.915.274.051,63. As despesas empenhadas com recursos recebidos no exercício, por sua vez, atingiram o total de R\$ 12.847.463.368,91, com superávit de R\$ 67.810.682,72. Além dos valores executados com os recursos recebidos no exercício, foram empenhados R\$ 121.022.150,74 referentes à suplementação por superávit da fonte de recurso 90 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União -VAAR.

Em Minas Gerais, a arrecadação e execução dos recursos do FUNDEB são subdivididas em três fontes de recurso distintas, a saber:

- Fonte 13 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - Regularização de Exercícios Anteriores;
- Fonte 23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; e
- Fonte 90 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.

O resultado superavitário acima demonstrado engloba os valores arrecadados e executados considerando as três fontes específicas.

TABELA 7 – APURAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DAS FONTES DO FUNDEB – 2025

R\$

Descrição	Fonte 13	Fonte 23	Fonte 90	Total
Receitas	6.416.392,48	12.888.271.171,01	20.586.488,14	12.915.274.051,63
Superávit suplementado em 2024			121.022.150,74	121.022.150,74
			-	
Disponibilidade de Recursos	6.416.392,48	12.888.271.171,01	141.608.638,88	13.036.296.202,37
Despesas Empenhadas	-	12.826.876.880,77	141.608.638,88	12.968.485.519,65
Comprometimento de Recursos	-	12.826.876.880,77	141.608.638,88	12.968.485.519,65
Superávit/Déficit	6.416.392,48	61.394.290,24	-	67.810.682,72

Fonte: Armazém SIAFI/MG. Elaboração DCICF/SCCG/STE/SEF.

Conforme previsto na Lei nº 14.113/2020, o superávit apurado deverá ser aplicado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

5.8 Créditos Adicionais

A legislação orçamentária e financeira permite a abertura de créditos adicionais para a autorização e execução de despesas não computadas ou com dotações insuficientes previstas na Lei Orçamentária Anual. O artigo 41 da Lei nº 4.320/1964 apresenta a classificação dos créditos adicionais em:

- Suplementares: com destinação ao reforço de determinada dotação orçamentária;
- Especiais: com destinação a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- Extraordinários: com destinação às despesas de caráter urgente e imprevistas, como casos de guerra, calamidades ou comoção interna.

No exercício de 2025 foram abertos Créditos Adicionais Suplementares no montante de R\$ 29.044.638.849,48, sendo majoritariamente recursos de Remanejamento, Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação. Foram anulados créditos orçamentários no montante de R\$ 20.452.314.666,70.

Em 2025 não foram abertos créditos especiais e/ou extraordinários.

5.9 Despesas Intraorçamentárias

Durante o exercício de 2025, as despesas intraorçamentárias empenhadas totalizaram o montante de R\$ 14,023 bilhões, concentradas em valores de obrigações patronais e na transferência dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para as unidades orçamentárias vinculadas que executam as ações descentralizadas da política de saúde pública. A sua distribuição por Grupos de Despesas encontra-se disposta na Tabela 8.

TABELA 8 – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS – POR GRUPO – 2025

R\$ Milhares

Despesas Intraorçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
Despesas Intraorçamentárias	13.962.320	14.478.121	14.022.964	14.019.343	13.860.263	455.157 (+)
Pessoal e Encargos Sociais	10.346.231	10.703.366	10.289.010	10.289.010	10.202.942	414.355 (+)
Juros e Encargos da Dívida	57.616	57.616	57.616	57.616	-	0
Outras Despesas Correntes	3.440.150	3.598.816	3.566.014	3.562.393	3.562.241	32.802 (+)
Investimentos	8.000	8.000	-	-	-	8.000 (+)
Inversões Financeiras	11.953	11.953	11.953	11.953	11.953	-
Amortização da Dívida	98.370	98.370	98.370	98.370	83.127	0

Fonte: Armazém SIAFI/MG. Elaboração DCICP/SCCG/STE/SEF.

Destaca-se a evolução dos valores de pagamento da contribuição patronal, oriunda da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a respeito da gestão das receitas e despesas previdenciárias dos servidores militares, pormenorizada no item a seguir.

5.10 Despesas Previdenciárias dos servidores militares

O Estado de Minas Gerais, desde o exercício de 2020, veio adotando as definições previstas na Lei 13.954/2019, que regulamentou o Sistema de Proteção Social dos Militares da União, trazendo para Minas Gerais as novas alíquotas de contribuição dos servidores, pensionistas e suprimindo a contribuição patronal, conforme a previsão legal.

Entre 2020 e 2024, as alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas chegaram a 10,5%, retirando a obrigatoriedade da contribuição patronal por parte do Estado, mas responsabilizando-o pela cobertura de eventuais déficits.

Em novembro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no julgamento do processo 1.160.823, que avaliou a denúncia n. 1.119.845, determinou:

- a) não seja realizado qualquer desconto a título de contribuição previdenciária com base nas alíquotas trazidas na Lei Federal n. 13.954/2019, aplicando-se, por conseguinte, a Lei Estadual n. 10.366/1990, até que sobrevenha nova legislação estadual alterando as alíquotas previdenciárias em questão;*
- b) seja restabelecido o recolhimento das contribuições patronais pertinentes aos segurados do IPSM, conforme disposto na Lei Estadual n. 10.366/1990 e na Lei Complementar Estadual 125/2012, até que sobrevenha nova legislação estadual para a adequação às regras atinentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares;*
- c) seja restabelecida, no que se refere a destinação dada aos recursos provenientes de contribuição previdenciária militar, a sistemática de contabilização e recolhimento das contribuições previdenciárias militares nos termos da legislação estadual;*
- IV) determinar ao atual Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais que adote providências para elaboração e envio ao Governador do Estado, para encaminhamento à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, até 5 de junho de 2024, sob pena de multa, de projeto de lei regulamentando o Sistema de Proteção Social dos Militares, tal como determinado no Parecer Prévio do Balanço Geral do Estado de 2020 (Processo n. 1101512), com o estabelecimento das alíquotas a serem aplicadas às contribuições dos militares estaduais e seus pensionistas, fundadas em estudo atuarial que considere a realidade local, em cumprimento ao dever imposto pelo artigo 24-E do Decreto-Lei n. 667/1969.*

Com a decisão proferida pelo TCE/MG, Minas Gerais foi obrigada a retomar a sistemática de gestão de recursos previdenciários dos servidores militares, prevista na Lei Estadual nº 10.366/1990. Com isso, as alíquotas de contribuição dos servidores militares foram fixadas em 8%, sendo pensionistas isentos da contribuição previdenciária. Além disso foi retomada a obrigatoriedade de contribuição patronal do ente estadual em alíquota de 20%.

Tal alteração gerou reflexos nas despesas intraorçamentárias, que aumentaram R\$ 2,328 bilhões no exercício de 2025.

5.11 Considerações a respeito da execução dos recursos das fontes 80 – Recursos de Repactuação do Rio Doce e 95 – Recursos recebidos por danos advindos de desastres ambientais

5.11.1 Contextualização

No fim de 2015, houve o rompimento da barragem do Fundão em Mariana, causando danos à bacia do rio Doce. Em decorrência disso, a mineradora foi judicialmente obrigada a financiar ações de reparação; essas ações, em primeiro momento, foram conduzidas pela Fundação Renova, sem ingresso de recursos para o estado de Minas Gerais.

Em 2019, mais um rompimento de barragem aconteceu, desta vez na Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, gerando danos à bacia do rio Paraopeba. A partir desse acidente, algumas decisões judiciais foram emitidas obrigando o ressarcimento ao Estado pelas despesas públicas incorridas, além da antecipação de recursos de reparação para enfrentamento à pandemia e aos seus efeitos econômicos. Para melhor acompanhamento da entrada e da execução desses recursos, foi criada a Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais.

Em 04 de fevereiro de 2021, foi celebrado Acordo Judicial de Reparação que definiu, dentre outras, obrigações de pagar da Vale referentes a iniciativas a serem implementadas pelo Estado de Minas Gerais, com ingresso de recursos nos cofres públicos estaduais e execução dentro do orçamento público regular.

Excepcionalmente, dentre as obrigações de fazer da Vale, foram identificadas iniciativas cuja execução diretamente pela empresa se mostrou inviável técnica e/ou financeiramente, sendo solicitadas e autorizadas judicialmente conversão de obrigação de fazer em pagar, conforme previsto na cláusula 7.5 do Acordo. Parte das obrigações convertidas são relativas a iniciativas cuja implementação ficou a cargo dos 26 municípios atingidos, aplicando-se a eles os controles típicos da administração pública. Outra parte dessas obrigações convertidas são relativas a iniciativas cuja implementação ficou a cargo do Estado de Minas Gerais, passando pelos mesmos fluxos de ingresso de recursos nos cofres públicos estaduais e execução dentro do orçamento público regular. Ainda, uma terceira parte dessas obrigações convertidas diz respeito à iniciativa do Saneamento Básico na bacia do Paraopeba, com execução diretamente pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG), sob orientação técnica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), mas sem ingresso nos cofres públicos estaduais.

Por outro lado, considerando a percepção de lentidão nas ações de reparação executadas diretamente pela Fundação Renova, foram propostos novos formatos para sua implementação no caso Mariana, notadamente recursos para enfrentamento à pandemia e os chamados Eixos Prioritários e Agenda Integrada, que determinaram, conforme autorização judicial, pagamento pela Fundação Renova a representantes do Poder Público que passaram a ser os responsáveis pela implementação. No caso do Estado de Minas Gerais, tais recursos também passam pelos mesmos fluxos de ingresso de recursos nos cofres públicos estaduais e execução dentro do orçamento público regular, vinculados à Fonte 95.

No fim de 2024 foi celebrado e homologado Acordo Judicial de reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem do Fundão, que definiu obrigações de pagar da mineradora Samarco. Parte desses recursos advindos do referido Acordo tem previsão de execução diretamente pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais; a outra parte tem execução por parte do Poder Executivo do estado de Minas Gerais. Sendo assim, conforme feito para as entradas referentes à compensação pelo desastre em Brumadinho, foi criada a Fonte 80 – Recursos do Acordo de Repactuação do Rio Doce.

5.11.2 Fonte 95

Conforme previsto no Acordo Judicial, o estado de Minas Gerais tem recebido parcelas pagas pela Vale via conta judicial. Esses pagamentos são compostos pelas parcelas previstas mais a correção inflacionária pelo IPCA calculada pela empresa mais eventuais rendimentos judiciais.

Até o fim de 2025, o Estado recebeu um total de R\$ 14,486 bilhões, conforme demonstrado na Tabela 9:

TABELA 9 – RENDIMENTOS DE RECURSOS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS – 31/12/2024

R\$

Objeto do Acordo	Valor Previsto no Acordo	Valor nominal recebido	Atualização monetária	Ingresso nos cofres públicos	Rendimentos nos cofres públicos	Receita total
Novo Complexo de Saúde (HOPE)	67.000.000,00	67.000.000,00	1.187.581,61	68.187.581,61	-	68.187.581,61
Projetos para a Bacia do Paraopeba ³	232.460.000,00	232.460.000,00	4.166.811,49	236.626.811,49	78.976.234,10	315.603.045,59
Estrada Distrito Industrial Brumadinho/BR 381 Conversão de Obrigação* ¹⁰	120.000.000,00	120.000.000,00	2.491.729,82	122.491.729,82	11.873.730,58	134.365.460,40
Projetos de Segurança Hídrica	2.050.000.000,00	2.050.000.000,00	105.905.402,67	2.155.905.402,67	1.298.227.766,39	3.454.133.169,06
Programa de Mobilidade	4.950.000.000,00	3.712.500.000,00	699.451.215,43	4.411.951.215,43	721.412.691,77	5.133.363.907,20
Modernização do Transporte Metropolitano	-	-	382.634.980,26	382.634.980,26	20.168.889,75	402.803.870,01
Programa de Fortalecimento do Serviço Público	3.650.000.000,00	3.650.000.000,00	142.410.243,82	3.792.410.243,82	677.416.552,56	4.469.826.796,38
Despesas Públicas	310.000.000,00	160.773.401,72	-	160.773.401,72	21.975.254,86	182.748.656,58
Contratações Temporárias e demais despesas de pessoal ⁸	-	100.000.000,00	-	100.000.000,00	-	100.000.000,00
Estrada Distrito Industrial Brumadinho/MG BR 381 - Reaplicação* ¹¹	-	49.226.598,28	15.380.826,44	64.607.424,72	161.682.693,68	226.290.118,40
Estruturas de Apoio	100.000.000,00	Utilização dos recursos pelo estado de Minas Gerais em análise pelos Compromitentes				
Total	11.479.460.000,00	10.141.960.000,00	1.353.628.791,54	11.495.588.791,54	2.991.733.813,69	14.487.322.605,23

Fonte: SEPLAG/RAM. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Com relação à execução financeira e orçamentária nessa fonte, uma vez definido o valor-limite de cada iniciativa e operacionalizados os créditos orçamentários via LOA ou suplementação de crédito por realocação orçamentária, saldo financeiro de exercícios anteriores ou excesso de arrecadação, ela segue os procedimentos normalmente adotados pelo Estado.

Em regra, a execução das despesas segue os estágios aplicáveis a todos os recursos públicos; porém, foram identificadas algumas despesas pontuais vinculadas ao Acordo Judicial executadas em instrumentos de entrada incorretos, tendo chegado ao estágio de pagamento sem a devida retificação. Os órgãos responsáveis pelas iniciativas em questão, atestaram a situação e os documentos estão disponíveis no site do Comitê Pró-Brumadinho¹ em sua Nota Explicativa 5. Assim, essas despesas são adicionadas às despesas totais relacionadas ao Acordo.

A Tabela 10 apresenta um resumo anual da execução das despesas referentes às iniciativas do Acordo Vale/Brumadinho:

1 <https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho>

TABELA 10 – EXECUÇÃO DE DESPESAS DO ACORDO VALE/BRUMADINHO POR ANO – 31/12/2025

R\$

Anexo	Soma de Empenhos efetivados até 2024	Soma de Empenhos efetivados em 2025	Soma de Empenhos Efetivados Total
Estruturas de apoio	-	-	-
I.3	119.307.482,67	37.802.580,68	157.110.063,35
II.3	4.526.471,27	301.293.447,07	305.819.918,34
III	1.853.306.294,14	323.597.247,41	2.176.903.541,55
IV	2.802.118.098,87	499.108.582,11	3.301.226.680,98
Ressarcimentos e contratações temporárias	33.526.686,33	28.466.562,05	61.993.248,38
Compensação de cargos	2.102.471,75	715.863,26	2.818.335,01
Contratações temporárias*	20.637.101,63	6.028.833,48	26.665.935,11
Total	4.835.524.606,66	1.197.013.116,06	6.032.537.722,72

Fonte: SEPLAG/RAM. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

1. Cabe registrar que o Portal da Transparência, na consulta "Por Execução", apresenta o "Valor Empenhado Efetivo", que considera os efeitos de cancelamento e reestabelecimentos de restos a pagar. Porém, o total do "Valor empenhado efetivo até data de referência" apresentado no site do Comitê Pró-Brumadinho / Obrigações de pagar é maior que o previsto no Portal da Transparência porque:

(i) o site considera, na linha "Despesas Públicas", um acréscimo de R\$15.631,08 executados equivocadamente no instrumento 9260630 (vinculado ao caso Rio Doce) pelo DER mas são efetivamente vinculados ao 9288191; como já houve empenho, liquidação e pagamento, o registro no SIAFI/Portal da Transparência não é passível de correção, devendo ser considerada declaração sobre instrumento de entrada obtida junto ao órgão responsável e disponível no site (Nota Explicativa 5); os demais casos de instrumento errado com declaração de retificação disponível no site dizem respeito ao próprio Acordo Judicial, não impactando a soma do Valor empenhado efetivo;

(ii) o site considera, na linha "Despesas Públicas", um acréscimo de R\$295,90 executados equivocadamente no instrumento 9249104 mas são efetivamente vinculados ao 9288169 pelo CBMMG; como já houve empenho, liquidação e pagamento, o registro no SIAFI/Portal da Transparência não é passível de correção, devendo ser considerada declaração sobre instrumento de entrada obtida junto ao órgão responsável e disponível no site (Nota Explicativa 5); os demais casos de instrumento errado com declaração de retificação disponível no site dizem respeito a empenhos abertos num exercício, sem liquidação e pagamento, inscritos em Restos a Pagar e cancelados, com efeitos do cancelamento de RP incorporados no "Valor empenhado efetivo";

(iii) o site considera a linha "Contratações Temporárias e demais despesas de pessoal", com valor de R\$ 27.533.819,42 com dados extraídos do SISAP, que também não são base para o Portal da Transparência.

Por fim, cabe ressaltar que a realização dos pagamentos de despesas vinculadas às iniciativas é realizada a partir de cota financeira disponibilizada pela Conta Única do Tesouro (CUT), com posterior conciliação bancária para retirada dos valores das contas específicas dos Anexos de cada iniciativa e recomposição da CUT.

As diretrizes estratégicas para a execução do Acordo Vale/Brumadinho definidas pelo Conselho Superior do Comitê Pró-Brumadinho, inclusive o valor-limite das iniciativas no âmbito do seu planejamento administrativo, são formalizadas por meio de Deliberações do Conselho Superior, publicadas no Jornal Minas Gerais e disponíveis no site do Comitê Pró-Brumadinho, com atualizações conforme as deliberações são realizadas (<https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/reparacao-brumadinho-legislacoes-e-publicacoes-oficiais-documentos-sobre-o-acordo-judicial>).

Também, a lista dos instrumentos de entrada e as iniciativas correspondentes é divulgada no Portal da Transparência - “Por Iniciativa”, com atualizações conforme as deliberações são realizadas (<https://www.transparencia.mg.gov.br/eventos-extraordinarios/acordo-judicial/acordo-judicial-reparacao-vale>).

Ainda, conforme registrado, desde 2024, a especificação das iniciativas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) tem composto volume específico de detalhamento da LOA de cada exercício. Já as alterações de crédito orçamentário, realizadas por decreto publicado no Jornal Minas Gerais, também trazem detalhamento complementar com especificação das iniciativas a que se refere cada crédito alterado.

As informações de arrecadação de Receita Principal são divulgadas no Portal da Transparência - “Por Receita”, com atualizações diárias (https://www.transparencia.mg.gov.br/eventos-extraordinarios/acordo-judicial/acordo-judicial-reparacao-vale?task=estado_recursosvale.listarReceitas&ano=&dataInicio=01/01/2021&dataFim=31/12/2025&consulta=4&filtro=).

Também no Portal da Transparência - “Por Execução”, são divulgadas as informações de execução das despesas, exceto para a iniciativa “Contratações temporárias e outras despesas de pessoal”, com diversos detalhamentos disponíveis e com atualizações diárias (https://www.transparencia.mg.gov.br/eventos-extraordinarios/acordo-judicial/acordo-judicial-reparacao-vale?task=estado_recursosvale.listarReceitas&ano=&dataInicio=01/01/2021&dataFim=31/12/2025&consulta=4&filtro=).

As informações de “Contratações temporárias e outras despesas de pessoal” são disponibilizadas no Portal de Dados Abertos, com atualizações trimestrais (https://dados.mg.gov.br/dataset/despesa_pessoal_acordo_brumadinho).

O consolidado das informações de receita principal, com detalhamento por anexo e por componente dos recursos ingressados, dos rendimentos em contas estaduais e da execução orçamentária, considerando as retificações de instrumentos de entrada e as despesas com contratações temporárias e outras despesas de pessoal, são disponibilizadas no site do Comitê Pro-Brumadinho, com atualizações mensais (<https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/reparacao-brumadinho-obrigacoes-de-pagar-da-vale-ao-estado>).

Os pagamentos da Vale são repassados ao Estado via conta judicial, chegando através desta para a Conta Única do Tesouro (CUT). Assim, o valor que ingressa na CUT (valor nominal da parcela + correção monetária + eventuais rendimentos judiciais) é o parâmetro que corresponde ao “Valor Arrecadado” de Receita Principal.

Conforme Nota Técnica nº 3 SEPLAG/DCAF/2021 e Parecer nº 16.343 AGE/CJ, esse Valor Arrecadado tem sido classificado como Receita de Capital. Porém, considerando que o item 4.5.3 do Acordo Judicial determina que “os saldos das contas específicas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, a depender do que se mostrar mais rentável e seguro, a juízo do Poder Executivo Estadual”, os seus rendimentos têm sido classificados como Receita Corrente e sendo utilizados em parte com Despesas Correntes.

Em resposta aos questionamentos do TCE/MG, a SEPLAG/SPLOR emitiu Nota Técnica nº 19/2024, que discorre sobre a classificação detalhada das receitas vinculadas ao Acordo Judicial e sua aplicabilidade a despesas correntes. Também foi emitida Nota Técnica Conjunta SEPLAG/SPLOR e SEPLAG/RAM-CB nº 01/2024 que apresenta as despesas correntes vinculadas ao Acordo Judicial, demonstrando seu valor pouco representativo nas despesas totais e o objetivo das principais iniciativas em que ocorrem voltado para a expansão/melhoria/fortalecimento do serviço público, ainda que com despesas classificadas como correntes.

Ainda assim, o TCE/MG seguiu questionando o assunto e, em decorrência, houve o encaminhamento da Nota Técnica SEPLAG/SPLOR nº 36/2024, que evidencia que o valor de receita corrente referente a cada anexo citado é superior, por ano, às despesas correntes incorridas nos respectivos anexos. Cabe registrar, ainda, que a distribuição do valor dos rendimentos identificados pela classificação 1321.00.1.1.01.000 (até 2022) e 1321.01.0.1.01.000 (a partir de 2023) - "REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS – PRINCIPAL" é realizada a partir da identificação da conta em que foram auferidos e a qual anexo/iniciativa ela se vincula.

5.11.3 Fonte 80

Considerando a assinatura do Acordo Judicial para a Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão em 25 de outubro de 2024, e sua consequente homologação pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 6 de novembro de 2024, para garantir maior transparência e eficiência da execução orçamentária e financeira do Novo Acordo do Rio Doce, foi criada a Fonte 80 - Recursos do acordo de repactuação do Rio Doce, de forma a apartar o recurso proveniente do instrumento e permitir a melhor visualização de sua alocação. Ressalta-se que, pelo momento avançado do recebimento do recurso no exercício de 2024, não foi possível o início da execução das iniciativas previstas no Acordo. Portanto, não foi enviada à ALMG projeto de lei com o objetivo de abrir crédito suplementar na LOA 2024. Outrossim, está sendo orçado nas LOA subsequentes, em fonte 80, o valor estimado das entradas de recursos para o ano exercício: em 2025 e 2026, respectivamente R\$ 809.526.379,00 e R\$ 1.141.788.255,00.

O recurso recebido como fonte 80 no final do exercício 2024, assim como o recurso recebido nos exercícios subsequentes, e não executados no exercício de entrada da Receita, será executado a partir da suplementação de crédito por saldo financeiro de exercício anterior, conforme demanda e ritmo de execução dos projetos e de seus respectivos anexos.

No que se refere ao valor da 1ª e 2ª Parcelas do Acordo de Repactuação do TTAC de Mariana, foi recebido diretamente pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais o valor de R\$1.741.779.416,18, relativos à primeira e segunda parcelas das obrigações de pagar, conforme cronograma do Acordo Judicial, ao qual foi somado o valor de R\$ 275.003,58, que se refere aos ressarcimentos dos gastos públicos extraordinários, que se constituem obrigação de transferência prevista na cláusula 155. A diferença entre o valor previsto no

Acordo para a 1ª e 2ª Parcelas e o valor recebido pelo Poder Executivo Estadual como fonte 80 totaliza R\$855.560.000,00 e foi depositado diretamente para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), conforme previsto em detalhado abaixo, completando o valor previsto de R\$2,597 bilhão.

Os valores recebidos pelo Poder Executivo Estadual em fonte 80 foram apartados para as seguintes contas bancárias:

TABELA 11 – ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA FONTE 80

R\$

Conta Número	CC Descrição	TOTAL ARRECADADO
25780-X	Anexo VII - Assistência Social	727.272,73
25781-8	Anexo VIII - Saúde	24.325.636,36
25782-6	Anexo X - Pesca	3.192.096,12
25784-2	Anexo XII - Iniciativas Socioambientais	63.181.818,18
25783-4	Anexo XII - Iniciativas Socioeconômicas	40.512.489,00
25785-0	Anexo XII - Iniciativas Compensatórias	431.010.238,27
25786-9	Anexo XIII - Infraestrutura de Mobilidade	10.000.000,00
25787-7	Anexo XVIII - Resposta a Enchentes	167.386.363,64
26052-5	Obrigação de transferência	275.043,58

Fonte: SEPLAG/RAM. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

No exercício de 2025 foram empenhados R\$ 264.848.936,49 na fonte de recursos 80, sendo o valor mais significativo na execução de obras por contrato de bens não patrimonizáveis, com R\$ 113,51 milhões, seguido pela ação “Modernização no campo”, com R\$ 79,06 milhões, referentes a aquisição de tratores, similares e implementos e veículos.

5.12 Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é o resultado da execução do orçamento fiscal durante o exercício, refletindo o esforço da administração pública na execução diária dos valores fixados na Lei Orçamentária Anual e obtido pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas. Durante o exercício de 2025, a receita realizada alcançou o total de R\$ 132,672 bilhões e a despesa executada o montante de R\$ 131,564 bilhões, gerando um resultado superavitário no valor de R\$ 1,108 bilhão, conforme demonstrado na Tabela 12.

TABELA 12 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

R \$ Milhares

Discriminação	2025	2024
Receita Realizada (a)	132.672.323	123.589.989
Despesa Empenhada (b)	131.563.976	118.410.573
Resultado Orçamentário (c = a-b)	1.108.347	5.179.416

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Importante destacar que o resultado orçamentário obtido durante o exercício de 2025 diverge do apontado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que previu um déficit orçamentário de R\$ 8,595 bilhões. Tal discrepância ocorreu em parte pelo incremento de R\$ 3,723 bilhões na receita orçamentária arrecadada, em comparação com a previsão inicial. Por outro lado, as despesas orçamentárias ficaram aquém da dotação inicial prevista na Lei Orçamentária Anual no montante de R\$ 5,980 bilhões, fruto do controle da liberação do orçamento e dos efeitos do Decreto nº 49.025, de 19/04/2025, que dispôs sobre o contingenciamento de despesas no Poder Executivo, nas empresas dependentes e nos fundos estaduais.

5.13 Restos a Pagar

Os Restos a Pagar são definidos como aquelas despesas regularmente empenhadas, do exercício corrente ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Dividem-se em processados – aqueles liquidados, mas não pagos – e não processados – aqueles que sequer foram liquidados.

O ano de 2025 iniciou com um estoque de R\$ 16,547 bilhões em restos a pagar advindos de exercícios anteriores, sendo R\$ 6,714 bilhões em não processados e R\$ 9,833 bilhões em processados. A movimentação no exercício está demonstrada na Tabela 5.

TABELA 13 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR – 2025

				R\$ Milhares
Restos a Pagar	Inscritos em exercícios anteriores	Pagos	Cancelados	Saldo
Não Processados	6.714.382	3.329.432	1.064.158	2.320.792
Processados	9.832.666	5.373.857	375.114	4.083.695
Total	16.547.047	8.703.289	1.439.271	6.404.487

Fonte: Armazém SIAFI/MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

5.13.1 Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

No exercício de 2025 foram cancelados Restos a Pagar Não Processados na ordem de R\$ 1,064 bilhão. O expressivo valor é resultado de uma tentativa de saneamento dos valores inscritos insubsistentes.

Nos últimos anos, a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) empreendeu esforços para a identificação, validação e cancelamento dos créditos inscritos em restos a pagar, a fim de reduzir sistematicamente esse estoque, que consome recursos financeiros ano após ano. Nesse campo é possível citar, por exemplo, iniciativas como a circularização de ofícios aos órgãos, solicitando o cancelamento dos restos a pagar, discussões nas Resenhas com os contadores e a previsão, nos decretos de encerramento de exercício, de uma data limite para o cancelamento dos restos a pagar não processados.

Dando continuidade ao tema, no exercício de 2023 foram realizadas reuniões semanais com os órgãos e entidades para tratar da certificação de saldos contábeis, cujo principal objetivo consistiu na análise da subsistência e conformidade dos saldos das contas contábeis, com ênfase na avaliação do estoque de restos a pagar inscritos pelas unidades orçamentárias. O foco principal foi o cancelamento de obrigações insubsistentes inscritas em Restos a Pagar de exercícios muito antigos.

No exercício de 2024, foi realizada nova investida na conscientização e suporte técnico aos órgãos e entidades acerca da necessidade de certificação dos saldos de restos a pagar. Para tanto, foi elaborado um mapeamento do saldo de restos a pagar existentes e, na sequência, foi submetido ao Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) um pedido de autorização para o cancelamento de saldo de Restos a Pagar Não Processados (RPNP), excluídos os valores vinculados aos índices constitucionais. Especificamente quanto aos Restos a Pagar Processados (RPP), por se tratar de obrigações já liquidadas, esses não foram abarcados nesse pedido. Para os RPP, serão realizados estudos para definição do melhor tratamento a ser despendido em cada caso.

Em reunião realizada em 14 de novembro de 2024, o Cofin deliberou pelo cancelamento automático e imediato dos saldos não liquidados de despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI-MG), mediante comando da Superintendência Central de Contadoria Geral da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/SCCG), nos termos do §1º do art. 6º do Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, conforme informado no Of. Cofin nº 1286/2024. Na ocasião, foram mantidos os RPNP relativos à saúde, educação e Fapemig, bem como os saldos cujos órgãos responsáveis protocolaram pedido de manutenção junto ao Comitê.

Por meio dessa autorização do Cofin foi possível cancelar, no encerramento do exercício de 2024, um montante total em torno de R\$ 600 milhões de Restos a Pagar Não Processados.

Em maio de 2025, foi encaminhado aos órgãos e entidades o Ofício Circular Conjunto SEF/STE-SCAF-SCCG nº 2/2025, por meio do qual foi solicitada a adoção de providências para a devida certificação/regularização dos RPP e RPNP, bem como das retenções/consignações e dos depósitos vinculados. Após o encaminhamento do Ofício Circular Conjunto SEF/STE-SCAF-SCCG nº 2/2025 foi emitido o Of. Circular Cofin nº 002/2025, de 28/07/2025, circularizado conforme SEI nº 1500.01.0295237/2025-95. Em sequência, foi emitido o Ofício Circular SEF/STE-SCCG nº. 1/2025, de 07/10/2025, circularizado conforme SEI 1190.01.0016374/2025-44, com nova oportunidade para que os órgãos indicassem, com a adequada justificativa, a necessidade de manutenção de RPNP.

Além das ações citadas acima, existem conversas em andamento junto ao Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas para a quitação de passivos devidos do cumprimento de saúde e educação, que representam grande parcela do estoque de restos a pagar em aberto. Tais medidas, portanto, demonstram o esforço do Poder Executivo no saneamento do estoque de restos a pagar e no atendimento das determinações do Tribunal de Contas.

06. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, demonstração contábil prevista na Lei nº 4.320/1964, tem por finalidade a apresentação, quantitativa e qualitativa, da situação patrimonial do ente público, através das contas patrimoniais, além dos atos potenciais, registrados nas contas de controle, conforme preconiza o MCASP, 11ª edição.

A Tabela 14 apresenta o Balanço Patrimonial Ajustado do exercício de 2025, onde foi realizada a eliminação das duplicidades de valores referentes às contribuições previdenciárias entre órgãos e entidades do próprio Estado de Minas Gerais.

TABELA 14 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO AJUSTADO – 2025

R\$ Milhares

Ativo	Notas Explicativas	2025	2024
Circulante		45.888.204	41.724.742
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.1.1	34.765.446	31.955.307
Créditos a Curto Prazo	6.1.2	1.455.988	1.535.350
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.1.2	7.340.841	5.912.895
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		509.423	445.925
Estoques	6.1.3	1.816.506	1.875.265
Não Circulante		68.666.442	61.601.966
Ativo Realizável a Longo Prazo		24.531.885	21.071.225
Investimentos	6.1.4	14.481.237	13.292.265
Imobilizado	6.1.5	28.633.412	26.489.710
Intangível	6.1.6	1.019.908	748.767
Ativo Total		114.554.646	103.326.708

Passivo	Notas Explicativas	2025	2024
Circulante		18.551.727	12.558.710
Obrigações Trab., Previd. Assist. a Pagar Curto Prazo	6.2.1	6.237.938	4.811.570
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	6.2.2	3.746.071	272.320
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.941.509	3.378.406
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		44.625	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo		104.544	32.939
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.477.040	4.063.474
Não Circulante		467.257.486	435.589.356
Obrigações Trab., Previd. Assist. a Pagar Longo Prazo		2.984.263	2.972.774
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.2.3	195.152.581	180.336.761
Provisões a Longo Prazo	6.2.6	261.849.893	244.167.297
Demais Obrigações a Longo Prazo		7.270.750	8.112.524
Patrimônio Líquido		(371.254.567)	(344.821.358)
Demais Reservas		683.205	681.132
Resultados Acumulados		(371.937.772)	(345.502.490)
Passivo Total		114.554.646	103.326.708

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

* Não inclui os dados das Empresas Estatais Dependentes

De acordo com a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) (MCASP, 11ª Edição), operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente federativo.

Assim, a contribuição previdenciária “patronal” constitui uma despesa intraorçamentária para o ente e uma receita intraorçamentária para o Fundo gestor do RPPS, sendo conseqüentemente para este uma Variação Patrimonial Aumentativa, bem como uma Variação Patrimonial Diminutiva para os órgãos e entidades do Estado.

Conforme conceituado, no Balanço Patrimonial faz-se necessário eliminar duplicidades de valores referentes às contribuições previdenciárias entre órgãos e entidades do próprio Estado. Assim, as notas explicativas e análises deste relatório estão baseadas no Balanço Patrimonial ajustado, ou seja, após a eliminação das duplicidades realizadas por meio das operações entre os órgãos e entidades do Estado.

6.1 Ativo

O ativo é um recurso com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos que é controlado no presente pelo ente, sendo resultado de evento passado. No exercício de 2025, o Ativo Total do Estado de Minas Gerais apresentou um crescimento de 10,87% em comparação com o exercício imediatamente anterior.

6.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Constitui-se no somatório dos valores em caixa, bancos, aplicações financeiras e operações equivalentes, que representam os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das entidades e para os quais não possua restrições para uso imediato (MCASP, 11ª edição).

O Estado de Minas Gerais faz a gestão financeira do Caixa Único conforme Lei Estadual 6.194, de 26/11/73, a qual dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado, cuja regulamentação foi realizada pelo Decreto 39.874, de 03/09/1998. Os recursos financeiros são depositados em banco oficial, atendendo ao disposto no art. 164, §3º da Constituição Federal de 1988.

TABELA 15 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – 2024/2025

Descrição	R\$ Milhares	
	2024	2025
Caixa	849	864
Bancos Conta Movimento	27.696.080	29.808.754
Aplicações Financeiras	3.630.098	4.265.041
Aplicações do RPPS	628.280	690.781
Total	31.955.307	34.765.440

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Para o exercício de 2025, as disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa apresentaram crescimento de R\$ 2,810 bilhões, fato evidenciado, também, na demonstração de Fluxo de Caixa.

Em atendimento à NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 59, “a entidade deve divulgar [...] valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica”. Dessa forma, constam, na conta 1.1.1.1.1.02 – Bancos Conta Movimento, depósitos efetuados nas contas bancárias do Tesouro Estadual cujas restituições, exceto o FUNDEB, são efetuadas sob demanda. Tal evidenciação consta em contrapartida no Passivo Não Circulante, conforme Tabela 16.

TABELA 16 – DEPÓSITOS VINCULADOS – 31/12/2025

Descrição	Saldo em 31/12/2025	R\$
2.1.8.8.1.05 – Depósitos Administrativos/Judiciais	20.867.797,85	
2.1.8.8.1.08 – Depósitos de Terceiros	479.597.933,64	
2.1.8.8.1.17 – Repasse de Recursos Constitucionais Legais – FUNDEB	73.297.218,18	
2.1.8.8.1.88 – Outros Valores Restituíveis	26.685.222,49	
Total	600.448.172,16	

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Cabe destacar que o valor referente ao FUNDEB, registrado na conta 2.1.8.8.1.17 foi repassado ao referido fundo no início de 2026.

6.1.1.1 Disponibilidade de Caixa vinculada às Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Manual de Demonstrativos Fiscais, a partir da 13ª edição, trouxe alteração na forma de demonstração das disponibilidades de caixa no Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, integrante do Relatório de Gestão Fiscal. O ponto central da alteração da metodologia de elaboração consiste na adoção da fonte ou destinação de recursos como critério de vinculação de recursos. Dessa forma, a composição dos valores presentes nas linhas de recursos vinculados perpassa pelos recursos com fonte específica para sua vinculação.

Até o exercício de 2022, os recursos de impostos e transferências de impostos utilizados para o cumprimento do mínimo constitucional em ASPS e MDE eram dispostos dentre os recursos vinculados, mesmo sendo executados com fonte de recursos não vinculados (Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos). Sendo assim, era realizado trabalho de identificação, dentre os recursos da Fonte 500, os valores que constituiriam a disponibilidade financeira das unidades que executam ações de ASPS e MDE.

Com a alteração do MDF 13ª edição, expressa também no mapeamento do demonstrativo publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os recursos da Fonte 500, em sua totalidade, passaram a compor o valor da linha “Total dos Recursos Não Vinculados”.

Dessa forma, a demonstração prevista no MDF evidencia que os recursos vinculados à saúde e à educação são compostos pelas transferências do SUS, no primeiro caso, e pelas transferências do FUNDEB, no segundo. São considerados vinculados, também, recursos cuja aplicação esteja destinada a programas de saúde e educação, como transferências do FNDE e transferências de convênio. Na nova metodologia presente a partir do MDF 13ª edição, não cabem, dentre os recursos vinculados, os recursos de impostos e transferências de impostos destinados ao cumprimento dos mínimos constitucionais.

Conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foram apresentados, no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, os valores que compuseram as disponibilidades de caixas vinculadas ao cumprimento dos mínimos constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

TABELA 17 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA – ASPS E MDE – 2025

R\$

Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RPNP)	RPNP do exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em RPNP)
ASPS	7.059.164.599,30	3.497.796.121,08	3.561.368.478,22	802.834.627,13	2.758.533.851,09
MDE	153.491.480,00	1.565.094.536,31	-1.411.603.056,31	141.591.180,95	-1.553.194.237,26

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - 3º quadrimestre/2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Segundo o exposto na Tabela 17, a aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde apresentou disponibilidade de caixa suficiente para a inscrição de restos a pagar processados e não processados, ao passo que, para a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi possível a identificação apenas dos recursos vinculados às despesas do Propag.

A composição dos valores da disponibilidade de caixa dos recursos para aplicação mínima em ASPS encontra-se na Tabela 18.

TABELA 18 – COMPOSIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA – ASPS – 2025

R\$

Unidade Orçamentária	Conta contábil	Conta contábil - descrição	Conta auxiliar	Saldo
2321 - HEMOMINAS	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	119010999960000002004531	1.548.067,88
1401 - CBMMG	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	159990900190000009007054	38.411.489,40
1451 - SEJUSP	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009005207	155.040.657,86
1451 - SEJUSP	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009005769	13.295.687,62
1481 - SEDESE	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009006577	27.307.169,33
2261 - FUNED	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009004804	427.145.010,69
2271 - FHEMIG	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009004812	737.790.063,54
2321 - HEMOMINAS	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009004796	134.507.744,02
4291 - FES	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009005793	1.581.411.616,19
4291 - FES	111120101	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	149990000180000042910018	3.942.707.092,77
Total				7.059.164.599,30

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

TABELA 19 – COMPOSIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA – MDE – 2025

R\$

Unidade Orçamentária	Conta contábil	Conta contábil - descrição	Conta auxiliar	Saldo
1261 - SEE	111120102	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	169990900190000009007922	153.491.480,00
Total				153.491.480,00

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Cabe destacar, entretanto, que até fevereiro de 2026, já foram pagos R\$ 406.049.390,19 de restos a pagar ano-origem 2025 referentes a ASPS e R\$ 410.523.897,99 referentes a MDE, evidenciando o compromisso do Estado com a quitação dos valores inscritos durante o exercício.

6.1.2 Créditos a Receber

Os créditos a receber são compostos por valores que o ente tem a receber referentes a créditos tributários, dívida ativa, transferências, fornecimento de bens, serviços e demais créditos. A Tabela 20 evidencia os valores a receber ao final do exercício de 2024 e 2025.

TABELA 20 – CRÉDITOS A RECEBER – 2025/2024

R\$ Milhares

Descrição	31/12/2025			31/12/2024		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Clientes	211.349	101.254	312.603	334.197	16.669	350.866
Créditos a Inscrever em Dívida Ativa Não Tributária- Controle de Legalidade	0	353.034	353.034	0	300.775	300.775
Créditos a Inscrever em Dívida Ativa Não Tributária- Fase Administrativa	0	0	0	0	0	0
Créditos a Inscrever em Dívida Ativa Tributária- Controle de Legalidade	0	4.630.059	4.630.059	0	5.808.261	5.808.261
Créditos a Inscrever em Dívida Ativa Tributária- Fase Administrativa	0	13.525.057	13.525.057	0	9.939.614	9.939.614
Créditos a Receber- Alienação de Bens Imóveis	0	2.217	2.217	0	5.894	5.894
Dívida Ativa Não Tributária - Multas E Encargos	9.122	1.183.461	1.192.583	9.003	517.199	526.202
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	14.484	757.960	772.444	27.625	1.053.899	1.081.524
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	14.679	64.881.124	64.895.803	56.266	58.977.167	59.033.433
Dívida Ativa Tributária - Principal	1.238.094	20.293.123	21.531.217	1.115.570	18.146.564	19.262.134
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	9.188	954.385	963.573	10.879	1.036.884	1.047.763
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária	-14.384	0	-14.384	-11.502	0	-11.502
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	-26.545	0	-26.545	-6.689	0	-6.689
(-) Ajuste para Perda de Dívida Ativa Não Tributária	0	-613.904	-613.904	0	-323.158	-323.158
(-) Ajuste para Perda de Dívida Ativa Tributária	0	-81.900.788	-81.900.788	0	-74.725.891	-74.725.891
(-) Cessão de Direitos Creditórios - Dívida Ativa	0	-179.089	-179.089	0	-178.238	-178.238
(-) Cessão Direito Creditório- Dívida Ativa- Crédito Tributário Parcelado	0	-16.918	-16.918	0	-16.670	-16.670
Total Geral	1.455.988	23.970.976	25.426.964	1.535.350	20.558.971	22.094.321

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Dentre os créditos a receber do Estado de Minas Gerais, o maior volume se concentra na Dívida Ativa Tributária, principal, multas e encargos, com R\$ 85,174 bilhões.

TABELA 21 - AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A RECEBER – 2024/2025

R\$ Milhares

Descrição	2024	2025
Dívida Ativa Tributária	77.123.731	85.174.247
(-) Ajuste para Perda de Dívida Ativa Tributária	(74.725.891)	(81.900.788)
Dívida Ativa Tributária após dedução de ajuste de perdas	2.397.840	3.273.459

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

6.1.2.1 Dívida Ativa

A Dívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo, conforme conceitua o MCASP, 11ª edição, página 492.

Apesar de se constituir como crédito com prerrogativas jurídicas para sua cobrança, a dívida ativa apresenta-se como um crédito com significativa probabilidade de não realização, tendo em vista cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Portanto, conforme definido pelos normativos contábeis, as perdas esperadas referentes aos créditos inscritos em dívida ativa devem ser registradas em conta redutora do ativo.

Em função das especificidades, da diversidade da origem dos créditos e da estruturação das atividades de cobrança dos entes subnacionais, não é padronizada nenhuma metodologia específica para o cálculo do ajuste das perdas, ficando ao cargo de cada ente, de forma a melhor evidenciar a expectativa de recebimento destes créditos.

Para maior transparência e tempestividade das informações registradas, foi instituído, através da Portaria Conjunta nº 01/2024/ SCAF/SCCG/STI/SUCRED, Grupo de Trabalho que teve como objetivo reavaliar a sistemática de lançamento e conciliação dos valores relativos à dívida ativa, visando definição de nova metodologia e aprimoramento de procedimentos de contabilização.

Como produto do Grupo de Trabalho, foi elaborado o Relatório 01 – SEF/STE-SCAF/2025, que, ao apresentar o contexto da “Auditoria da Dívida Ativa”, instaurada pelo TCE/MG (Portaria nº 2/DCEE/2024), demonstrou a absorção, pelo GT, dos pontos trazidos pelo Tribunal, sobretudo aqueles com foco na necessidade de mitigação das divergências entre saldos contábeis e informações de referência.

Foi anexado ao referido relatório, portanto, Plano de Ação para aprimoramento dos processos associados à dívida ativa, incluído a melhoria de relatórios, ajustes de procedimentos, padronização de fluxos, definição e implementação de nova metodologia de contabilização e revisão anual do ajuste para perdas. Algumas das ações previstas já foram realizadas no exercício de 2025 e outras com conclusão prevista para 2026.

Os órgãos gestores da dívida ativa também foram orientados sobre a forma de lançamento do estoque da dívida ativa do longo prazo para o curto por meio do Ofício Circular Conjunto SEF/STE-SCAF-SCCG nº 1/2025 - SEI: 1190.01.0007669/2025-48.

Por fim, foi ajustada a tempestividade do registro da dívida ativa nos termos do item XIV do anexo de datas-limite para o encerramento do exercício de 2025 do Decreto nº 49.118/2025.

6.1.2.1.1 – Fluxo de informações e Governança do Processo

O Relatório 01 – SEF/STE-SCAF/2025 destaca a necessidade de aprimorar as informações disponibilizadas por relatórios corporativos e de aperfeiçoar o processo de conciliação para reduzir divergências e aumentar a confiabilidade do registro contábil.

No tocante ao fluxo de informações que subsidia a contabilização e a conciliação no âmbito da STE, o Relatório registra alinhamentos e providências associadas a:

- adequação e detalhamento dos relatórios; e
- tempestividade das informações.

Sobre a adequação dos relatórios corporativos, o Plano de Ação anexo ao Relatório 01 – SEF/STE-SCAF/2025 prevê uma ação específica para a criação/aperfeiçoamento de relatórios, com inclusão de parâmetros e detalhamentos que proporcionarão informações mais íntegras e devidamente segregadas, com vistas a fortalecer a conciliação e a contabilização no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual. Essa ação está sendo conduzida conjuntamente pela Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e Superintendência de Crédito e Cobrança (SUCRED), com previsão de conclusão em 2026.

Quanto à tempestividade do encaminhamento das informações para o adequado registro contábil no SIAFI/MG ao final de cada exercício, registra-se que, em 2025, a contabilização da dívida ativa, os lançamentos de reclassificação do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante e o cálculo e registro do Ajuste para Perdas foram realizados com data-base de dezembro de 2025. O único processo que continuou pendente de ajuste de tempestividade, em razão da data de recebimento das informações pela STE, foi a contabilização da Fase Administrativa e do Controle de Legalidade, registrada com data-base de novembro de 2025. Ressalta-se que este processo está sendo tratado no âmbito do Plano de Ação para implementação em 2026.

6.1.2.1.2 – Metodologia do ajuste para perdas

A Portaria Conjunta SCAF/SCCG nº 01/2025 instituiu metodologia para cálculo e reconhecimento contábil do ajuste para perdas da dívida ativa tributária e não tributária, estabelecendo que a base do cálculo deverá considerar:

- o saldo da dívida ativa no início do exercício;
- o saldo de recebimentos ao término do exercício;
- o saldo da dívida ativa no encerramento do exercício.

A Portaria estabelece, ainda, que o “saldo de recebimentos” compreende pagamentos à vista, pagamentos parcelados, quitações especiais e desonerações. Determina, também, que o índice seja apurado pela média simples dos três últimos exercícios, cujo percentual será aplicado no cálculo do ajuste para perdas da dívida ativa. Para tanto, o índice apurado é multiplicado pelo saldo da conta Dívida Ativa ao final do exercício financeiro, obtendo-se a estimativa de recebimentos para o exercício seguinte. O ajuste para perdas, por sua vez, corresponde à diferença entre o saldo da Dívida Ativa no encerramento do exercício e a estimativa de recebimentos projetada para o período subsequente.

Quanto ao tratamento contábil, a Portaria determina o registro do ajuste para perdas no ativo como conta redutora, com contrapartida em Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), e sua revisão anual, com ajustes por VPD ou reversão por Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), conforme o caso.

6.1.2.1.3 – Memória de cálculo do ajuste para perdas

Ao final do exercício de 2025, a SCAF realizou o cálculo e contabilização do ajuste para perdas da Dívida Ativa, conforme determinado pela Portaria Conjunta SCAF/SCCG nº 01/2025. Segue memória de cálculo:

1ª Etapa: Cálculo do índice anual de recebimento por exercício

$$\text{Índice}_{ano} = \frac{\text{Saldo de Recebimentos}_{ano}}{\text{Saldo da Dívida Ativa (encerramento)}_{ano}}$$

Exercício 2023	
Saldo Inicial	62.760.028.765,09
Pagamentos/Quitações/Desonerações	988.222.723,31
Extinções	1.222.507.483,19
Inscrições	5.912.656.735,74
Outras Movimentações	4.407.636.936,28
Saldo Final	70.869.592.230,61

Índice 2023 = 1,574605275%

Exercício 2024	
Saldo Inicial	70.869.592.230,61
Pagamentos/Quitações/Desonerações	3.094.433.183,01
Extinções	973.604.550,20
Inscrições	7.793.630.863,58
Outras Movimentações	3.757.356.837,45
Saldo Final	78.352.542.198,43

Índice 2024 = 4,366376447%

Exercício 2025	
Saldo Inicial	62.760.028.765,09
Pagamentos/Quitações/Desonerações	988.222.723,31
Extinções	1.222.507.483,19
Inscrições	5.912.656.735,74
Outras Movimentações	4.407.636.936,28
Saldo Final	70.869.592.230,61

Índice 2025 = 2,274229235%

2ª Etapa: Cálculo da média simples de recebimentos dos 3 últimos anos

Índice 2023 = 1,574605275%
Índice 2024 = 4,366376447%
Índice 2025 = 2,274229235%
Média dos recebimentos = **2,738403652%**

3ª Etapa: Cálculo do índice de ajuste para perdas

Índice de ajuste para perdas:
 $100\% - 2,738403652\% = \mathbf{97,26159635\%}$

4ª Etapa: Cálculo do ajuste para perdas para o exercício de 2026

Saldo Final 2025 x Índice de ajuste para perdas =
 $\text{R\$ } 83.671.046.625,01 \times 97,26159635\%$

Ajuste para perdas (parcela não estimada de realização no período seguinte) =
R\$ 81.379.795.628,52

6.1.2.2 – Créditos Tributários a Receber

Em decorrência do “Relatório Final de auditoria financeira sobre o saldo da dívida ativa do Estado, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023” foi instituído por meio da PORTARIA SEF/GAB Nº 013/2025, 25 DE AGOSTO DE 2025 e da PORTARIA SEF/GAB Nº 15/2025, 14 DE NOVEMBRO DE 2025, Grupo de Trabalho - GT para adoção de medidas necessárias para adequar os registros contábeis de constituição de créditos a receber e de dívida ativa, em conformidade com as normas contábeis. O GT deverá apresentar proposta de solução e plano de ação ao Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, até 12 de maio de 2026.

6.1.3 Estoques

Os Estoques do Estado estão registrados no Ativo Circulante e são apresentados na Tabela 22 a sua composição em 31 de dezembro de 2025, e comparação com o saldo de 2024.

TABELA 22 – ESTOQUES – 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Material de Consumo	630.578	644.077
Material de Consumo/Medicamentos/Produtos Laboratoriais Pendente de Incorporação - Recebimento Provisório	1.707	1.696
Medicamentos e Produtos Laboratoriais	1.170.543	1.229.493
Produtos e Bens para Revenda e Premiação	13.678	0
Total	1.816.506	1.875.265

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

6.1.4 Investimentos

Os investimentos são compostos pelas participações permanentes em outras sociedades, além dos créditos e direitos que não se destinem à manutenção das atividades do ente. A composição do seu saldo para as datas de 31 de dezembro de 2025 e de 2024 é demonstrada na Tabela 23.

TABELA 23 – INVESTIMENTOS – 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Integralizadas	11.761.100	10.684.915
A Integralizar	848.012	1.049.982
Outros Investimentos	1.872.124	1.557.368
Total	14.481.237	13.292.265

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

6.1.5 Imobilizado

O Grupo Imobilizado compreende os direitos que tenham como objeto bens corpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade (MCASP, 11ª edição). O seu saldo está representado na Tabela 24.

TABELA 24 – ATIVO IMOBILIZADO – 2025/2024

Conta Contábil	R\$ Milhares	
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Imobilizado	28.633.412	26.498.710
Bens Móveis	8.516.716	7.692.468
Bens Imóveis	22.745.672	20.932.800
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(2.628.977)	(2.126.558)

Fonte: Balanço Patrimonial 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

A Tabela 25 apresenta a composição dos Bens Móveis para as datas de 31 de dezembro de 2025 e de 2024, com a apresentação do saldo consolidado.

TABELA 25 – BENS MÓVEIS 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	8.260.532	7.443.302
Material Permanente Pendente de Incorporação/Recebimento Provisório	9.279	2.433
Bens Móveis a Transferir	255.435	253.482
Bens Móveis a Incorporar	250.957	249.152
(-) Bens Móveis a Desincorporar/Transferência	(8.529)	(6.757)
(-) Bens Móveis a Incorporar/Transferência	(250.957)	(249.144)
Subtotal	8.516.716	7.692.468
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	(2.624.644)	(2.122.225)
Total	5.892.072	5.570.243

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Os bens móveis são depreciados pelo método linear a partir de janeiro de 2020, tendo como base de cálculo o valor reavaliado, que será o novo valor contábil do mesmo para apuração do valor depreciável.

A composição do saldo dos Bens Imóveis para as datas de 31 de dezembro de 2025 e de 2024, com a apresentação do saldo geral é demonstrado na Tabela 26.

TABELA 26 – BENS IMÓVEIS – 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Bens Imóveis	16.066.732	14.672.091
Obras e Instalações em Andamento	6.037.768	5.595.879
Bens Imóveis a Incorporar e/ou em Obras Para Adequações Funcionais	67.625	55.875
Imóveis Necessários a Realização de obras de Bens de Infraestrutura	112.583	128.124
Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial - Imóveis	13.542	43.933
Inversão Financeira – Infraestrutura Metroferroviária – Concessão MetroBH	466.195	466.195
(-) Bens Imóveis Alienados a Prazo	(7.877)	(11.554)
(-) Bens Imóveis a Desincorporar	(10.896)	(26.744)
Subtotal	22.745.672	20.923.800
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	(4.333)	(4.333)
Total	22.741.339	20.919.467

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025, foi instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo principal de realizar estudos, propor soluções e apresentar Plano de Ação para atender às determinações e recomendações contidas nos documentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) no Relatório de Revisão das Demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício findo em 31/12/2023 referente a gestão do ativo imobilizado.

O GT apresentou plano de ação que se encontra em curso com previsão de finalização em janeiro de 2027, apresentando reflexo no Balanço Geral de 2026.

6.1.6 Intangível

O grupo Intangível é composto por direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade, como softwares, patentes, licenças, dentre outros. Apresenta-se na Tabela 27 a composição de saldo do intangível, para as datas de 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

TABELA 27 – INTANGÍVEL – 2025/2024

R\$ Milhares		
Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Softwares	1.052.417	772.366
(-) Amortização Acumulada - Softwares	(32.509)	(23.600)
Total	1.019.908	748.766

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Encontra-se registrado na Conta Contábil 1.2.4.1.1.01 – SOFTWARES do Subgrupo INTANGÍVEL, em atendimento a NBC TSP 08 de 22/09/2017, o montante de R\$ 1.052.416.532,31 compreendendo os Valores investidos na aquisição e na construção de Softwares. Dos valores investidos existe o montante de R\$ 32.508.796,94, a título de Amortização Acumulada - Softwares, registrada na Conta Contábil 1.2.4.8.1.01, resultando no valor Líquido Residual de R\$ 857.479.454,89, conforme composição descrita na Tabela 28:

TABELA 28 – SALDO DA CONTA 1.2.4.1.01 EM 31/12/2024 E 2025

R\$

Unidade Orçamentária - Código	Unidade Orçamentária - Sigla	Software -conta 1.2.4.1.1.01	
		2024	2025
1011	ALMG	5.468.679,25	5.486.727,05
1021	TCEMG	29.604.476,96	35.306.902,25
1051	TJMMG	5.400.844,26	1.946.392,73
1081	AGE	13.334.534,81	19.154.733,01
1091	PGJ	40.224.083,32	52.224.852,08
1101	OGE	28.053,82	28.053,82
1191	SEF	104.548.533,14	45.548.417,83
1221	SEDE	3.899,95	3.899,95
1251	PMMG	14.006.146,72	3.351.099,58
1261	SEE	86.968.166,71	109.660.095,50
1271	SECULT		697.679,72
1301	SEINFRA	2.402.330,57	0,00
1371	SEMAD	4.945.052,21	9.339.143,04
1401	CBMMG	3.048.660,37	4.578.553,51
1441	DEF PUB	9.846.720,34	3.655.596,64
1451	SEJUSP	11.399.749,20	15.124.508,11
1481	SEDESE	743.031,21	782.850,86
1491	SEGOV	21.551.321,38	21.551.321,38
1501	SEPLAG	101.308.716,20	129.402.760,41
1511	PCMG	105.681.466,50	141.946.859,20
1521	CGE	631.190,00	215.663,00
1541	ESP MG	1.300.771,22	0,00

2011	IPSEMG	17.514.227,52	29.278.506,97
2061	FJP	334.804,56	364.784,56
2071	FAPEMIG	9.354.826,60	0,00
2091	FEAM	227.358,06	227.358,06
2101	IEF		2.200,00
2121	IPSM	1.847.235,93	2.236.991,07
2151	FHA	5.108,00	5.108,00
2161	FUCAM		2.857,83
2171	FAOP	36.940,78	36.940,78
2201	IEPHA		980.000,00
2241	IGAM	128.900,22	0,00
2251	JUCEMG	10.540.889,35	17.041.641,15
2261	FUNED	2.585.995,70	2.708.904,04
2271	FHEMIG	9.275.479,59	10.169.509,35
2281	UTRAMIG	83.938,50	83.938,50
2301	DER-MG	9.950.535,94	16.812.280,25
2311	UNIMONTES	2.531.141,83	2.531.141,83
2321	HEMOMINAS	5.996.765,29	7.501.702,13
2331	IPEMMG	122.791,40	122.791,40
2351	UEMG	7.092.909,50	7.092.909,50
2371	IMA	10.830.260,90	10.904.074,90
2421	IDENE	55.473,00	55.473,00
2441	ARSAE -MG	1.229.711,58	1.229.711,58

2461	ARMVA	51.056,00	56.446,00
4031	FEPJ	79.541.469,19	86.933.044,75
4141	FPE	27.200,00	27.200,00
4251	FEAS	1.139.854,80	3.004.511,37
4291	FES	24.856.834,37	43.530.517,05
4381	FUNTRANS	4.028.978,03	4.028.978,03
4441	FUNEMP	2.476.207,99	0,00
4451	FEPDC	133.254,29	36.072,00
4691	FESP-MG	4.044.185,61	6.590.150,44
4711	FFP - MG	3.875.575,68	3.875.575,68
Total		772.366.338,35	857.479.454,89

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

No exercício de 2025 foram registrados, também, valores na conta 1.2.4.1.1.02 – Softwares em Desenvolvimento, com saldo em 31/12/2025 de R\$ 194.939.102,42, com a distribuição conforme Tabela 29.

TABELA 29 - SALDO DA CONTA 1.2.4.1.01 EM 31/12/2025

R\$

Unidade Orçamentária - Código	Unidade Orçamentária - Sigla	Softwares em desenvolvimento – 1.2.4.1.1.02
1051	TJMG	6.578.360,83
1191	SEF	90.336.228,78
1251	PMMG	16.210.298,83
1301	SEINFRA	7.509.273,20
1371	SEMAD	586.508,33
1441	DPMG	3.490.766,93
1451	SEJUSP	1.597.065,53
1491	SEGOV	11.102.241,59
1501	SEPLAG	165.480,00
1521	CGE	2.146.482,00
1541	ESP-MG	2.682.421,54
1711	SECOM	25.523,81
1721	SCC	13.694,00
2011	IPSEMG	843.034,88
2071	FAPEMIG	14.383.694,96
2251	JUCEMG	877.670,65
2301	DER-MG	1.807.892,66
4031	FEPJ	34.513.103,90
4251	FEAS	69.360,00
Total		194.939.102,42

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025, foi instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo principal de realizar estudos, propor soluções e apresentar Plano de Ação para atender às determinações e recomendações contidas nos documentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) no Relatório de Revisão das Demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício findo em 31/12/2023 referente a gestão do ativo intangível.

O GT apresentou plano de ação que se encontra em curso com previsão de finalização em dezembro de 2027, apresentando reflexo no Balanço Geral de 2026.

6.2 Passivo

Conforme o MCASP 11ª edição, o Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. É um conjunto de deveres e obrigações com terceiros assumidas pelas entidades, demonstrando assim a parte dos compromissos que deverão ser pagos de acordo com os prazos de vencimentos e com a programação financeira. Estas obrigações são denominadas de passivo e são subdivididas em Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, exigíveis, respectivamente, a curto ou a longo prazo.

A complexidade inerente às ações do setor público faz com que eventos diversos referentes ao desenvolvimento, implantação e execução de determinado programa ou atividade possam gerar obrigações. Para fins de elaboração e divulgação da informação contábil, é necessário determinar se tais compromissos e obrigações, inclusive aqueles que não possam ser evitados pela entidade, mas que não ocorrem por força de lei (obrigações não legalmente vinculadas), são obrigações presentes e satisfazem a definição de passivo.

6.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e a pagar compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como os benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito (MCASP, 11ª edição).

Evidencia-se na Tabela 30, a composição do saldo das Obrigações Trabalhistas. Os Benefícios Previdenciários a Pagar e Encargos Sociais a Pagar estão demonstrados nas Tabelas 31 e 32 respectivamente, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

TABELA 30 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – SALÁRIOS A PAGAR – 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Ativo	3.308.502	2.404.457
Terceirizado	92.669	101.624
Férias prêmio convertidas – pessoal civil executivo	127.000	
Auxílios Diversos a Pagar	218	209
Total	3.528.390	2.506.290

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

TABELA 31 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Benefícios – Inativo	1.982.110	1.740.382
Benefícios – Pensionista	338.896	340.681
Total	2.321.006	2.081.063

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2024 . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

TABELA 32 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	31/12/2025	31/12/2024
Encargos Sociais – Ativo	177.974	150.732
Encargos Sociais – Terceirizado	54.657	56.431
Encargos Sociais – Inativo	19.360	15.152
Encargos Sociais – Pensionista	1.968	1.902
Total	253.960	224.217

Fonte: Armazém SIAFI /MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Compõem o saldo das obrigações trabalhistas, os valores de remunerações e proventos a pagar, que incluem os salários, benefícios previdenciários, as indenizações de férias prêmio a pagar, auxílios diversos a pagar e demais proventos devidos aos servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado de Minas Gerais em 31/12/2025 e 31/12/2024.

6.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

O saldo total de empréstimos e financiamentos em 2025 foi de R\$ 3,746 bilhões e teve um aumento de 1.275,61% em relação a 2024.

TABELA 33 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – 31/12/2025 E 31/12/2024

R\$

Conta contábil	Conta contábil - descrição	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.746.071.201,44	272.320.286,72
2.1.2.1	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	2.146.618.222,84	10.013.067,65
2.1.2.1.1	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	907.148.942,88	10.013.067,65
2.1.2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	907.148.942,88	10.013.067,65
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZACAO DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	25.256.107,28	10.013.067,65
2.1.2.1.1.01.04	EMPRÉSTIMO INTERNO – CONTRATOS A LIQUIDAR	881.892.835,60	-
2.1.2.1.3	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO – INTER OFFS - UNIÃO	1.239.469.279,96	-
2.1.2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	1.239.469.279,96	-
2.1.2.1.3.01.01	CONTRATO PROGRAMA APOIO REESTRUTURACAO/AJUSTE FISCAL - A LIQUIDAR	1.239.469.279,96	-
2.1.2.2	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	1.341.027.686,45	-
2.1.2.2.1	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	1.341.027.686,45	-
2.1.2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	1.341.027.686,45	-
2.1.2.2.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO EM CONTRATOS A LIQUIDAR	1.341.027.686,45	-
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	134.650.629,70	262.307.219,07
2.1.2.5.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	134.650.629,70	262.307.219,07
2.1.2.5.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	134.650.629,70	262.307.219,07
2.1.2.5.1.01.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA A LIQUIDAR	75.560.618,18	-
2.1.2.5.1.01.03	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	59.090.011,52	262.307.219,07
2.1.2.6	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	123.774.662,45	-
2.1.2.6.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	123.774.662,45	-
2.1.2.6.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	123.774.662,45	-
2.1.2.6.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO CONTRATOS A LIQUIDAR	123.774.662,45	-

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2024 . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

No exercício de 2025, foram promovidos os ajustes no critério de classificação de determinadas obrigações entre Passivo Circulante e Passivo não Circulante, com o objetivo de aprimorar a aderência às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Nos exercícios anteriores, os valores eram inicialmente registrados no Passivo Não Circulante, sendo reclassificados para o Passivo circulante à medida que se aproximava o momento de sua liquidação.

A partir do exercício corrente, passou-se a adotar o critério de classificação das obrigações conforme a expectativa de exigibilidade, mantendo no Passivo Circulante os valores cuja liquidação esteja prevista até o término do exercício financeiro, e no Passivo não circulante aqueles cuja realização ocorrerá em exercícios posteriores.

Tal procedimento está em consonância com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -MCASP (página 573), que estabelece que:

“O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a. espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;*
- b. o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;*
- c. o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou*
- d. a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço “.*

Desta forma, o aumento observado no saldo do Passivo Circulante no exercício decorre exclusivamente da adequação do critério de classificação contábil, não representando aumento real das obrigações, mas apenas reclassificação patrimonial com base nas expectativas de exigibilidade dos passivos.

6.2.3 Dívida de Longo Prazo

O estoque da dívida de empréstimos e financiamentos apresentou um crescimento de 8,22%, partindo de R\$ 180,337 bilhões em 2024 para R\$ 195,153 bilhões em 2025. Tal acréscimo refere-se sobretudo à Correção Monetária no Contrato do Programa de Apoio à Restruturação e Ajuste Fiscal, que impactou nos saldos dos contratos indexados em moeda estrangeira e ao acúmulo no saldo devedor das parcelas dos contratos com a união e honradas pela união no âmbito do contrato de refinanciamento.

Apresenta-se abaixo a contextualização histórica, as movimentações e projeções para a Dívida Pública, elaborados pela Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública, da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

6.2.3.1 Contextualização

O atual nível de endividamento de Minas Gerais resulta, em grande parte, das condições econômicas e financeiras pactuadas com o Governo Federal, em 1998, no âmbito do refinanciamento da dívida mobiliária dos estados e do saneamento dos bancos estaduais.

As condições financeiras de tal renegociação foram objeto de nova repactuação sob a égide das Lei Complementares 148/2014 e 156/2016, com vistas a se adequar ao novo contexto macroeconômico e serem menos onerosas ao Estado.

Todavia, no curso dos anos seguintes, os novos parâmetros financeiros contribuíram para a manutenção da trajetória ascendente da dívida, o que conjugado com a crise fiscal estadual acarretou dificuldades para o Estado honrar seus compromissos, inclusive as amortizações dos contratos de financiamento.

Nesse contexto, o Estado por meio de liminares obtidas junto ao STF teve o pagamento de parcelas da dívida suspensos – contratos garantidos pela União e contratos administrados pela STN - no período de junho de 2018 a junho de 2022, propiciando espaço fiscal para regularizar passivos herdados de gestões anteriores. Todavia, tal suspensão contribuiu para o crescimento da dívida. O refinanciamento desse passivo em aberto, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021, colocou fim à suspensão dos pagamentos obtidos pelas liminares.

Em dezembro de 2022, amparado em decisões do STF, o Estado assinou o contrato de refinanciamento nos termos do art. 9º A da Lei Complementar 159/2017, viabilizando a redução extraordinária das parcelas dos contratos da dívida, prerrogativa do RRF.

Em agosto de 2024, o STF homologou o RRF em consonância com acordo entre o Estado e a União. No curso de 2025, o Estado efetuou o pagamento do serviço da dívida – contratos garantidos pela União e contratos administrados pela STN - na proporção anual de 11,11%, sendo os valores não quitados incorporados ao contrato de refinanciamento firmado nos termos do art. 9º A, da LC 159/2017.

Com o advento do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), instituído pela Lei Complementar 212/2025, regulamentada pelo Decreto 12.433/2025, o Estado adotou as providências necessárias para o ingresso ao Programa e, de forma concomitante, o encerramento do RRF, conforme determinação legal, culminando com a assinatura, em 31/12/2025, do termo aditivo de adesão ao PROPAG.

A adesão ao PROPAG implicou a troca dos encargos contratuais aplicáveis aos contratos de refinanciamento com a União, administrados pela STN e a retomada do pagamento integral dos contratos com garantia da União.

No encerramento do exercício de 2025, o estoque da dívida estadual correspondeu ao montante de R\$ 205,95 bilhões, conforme demonstrado na Tabela 34.

TABELA 34 - ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA

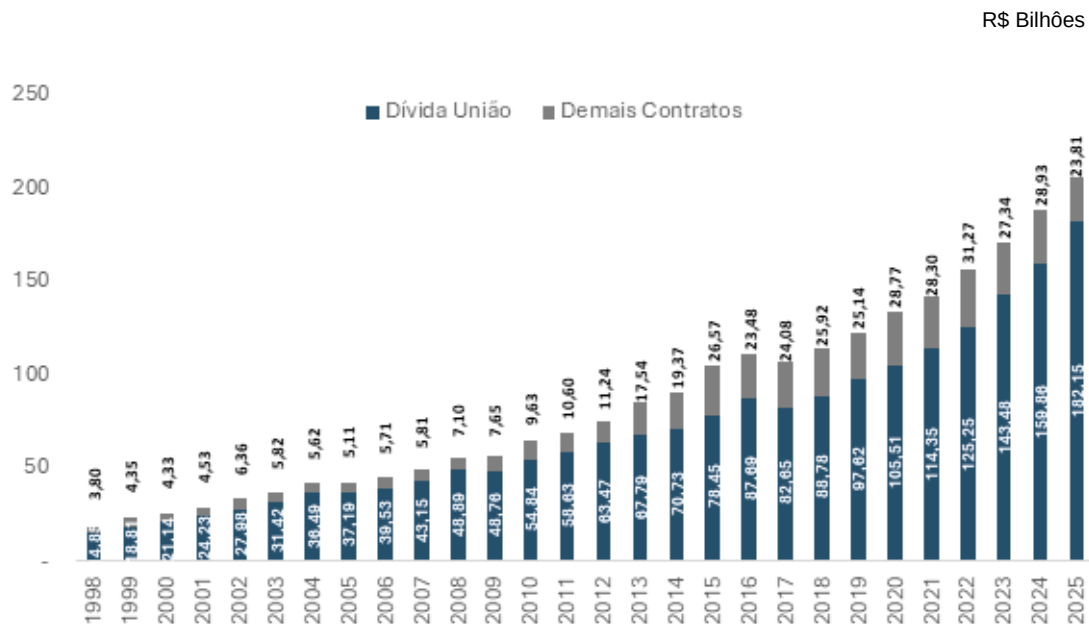
		R\$
Dívida Pública Fundada Estadual	dez. de 2025	Part. 2025 (%)
Estoque da Dívida	205.953.100.842	100,00%
Dívida Interna	196.365.666.947	95,34%
Em Moeda Nacional	190.529.530.384	92,51%
União Federal	182.145.737.860	88,44%
BNDES	1.080.366.282	0,52%
CEF	164.631.397	0,08%
Depósitos Judiciais	4.624.993.280	2,25%
Parcelamentos	2.448.020.968	1,19%
Outros Credores	65.780.597	0,03%
Indexada em Moeda Estrangeira	5.836.136.563	2,83%
Banco do Brasil	5.819.374.670	2,83%
BNB	16.761.893	0,01%

Dívida Externa	9.587.433.895	4,66%
BIRD	5.948.908.515	2,89%
Credit Suisse	2.137.644.257	1,04%
AFD	907.949.201	0,44%
BID	592.931.922	0,29%

Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

O Gráfico 1 apresenta um panorama da evolução do estoque da dívida entre 1998 e 2025, destacando a dívida com a União e a dívida referente aos demais contratos.

GRÁFICO 1: EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA – 1998 A 2025



Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

A Tabela 35, abaixo, apresenta o Saldo da Dívida Contratual Consolidada e suas movimentações no exercício de 2025.

TABELA 35 - SALDO DA DÍVIDA CONTRATUAL CONSOLIDADA *

	R\$			
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS REESTRUTURAÇÃO	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
saldo 31/12/2024	8.643.071.672,06	159.861.328.516,69	12.040.426.901,60	180.544.827.090,35
Liberações	36.332.445,72	0	0	36.332.445,72
Amortizações Pagas	0	(1.606.285.290,53)	0	(1.606.285.290,54)
Juros Incorridos	714.960.616,80	7.172.748.852,69	671.783.980,97	8.559.493.450,46
Juros Pagos	0	(3.447.158.238,99)	0	(3.447.158.238,99)
Encargos Incorridos	100.950.749,22	2.719.105,56	0	103.669.854,78
Encargos Pagos	0	(2.719.105,56)	0	(2.719.105,56)
Correção Monetária	33.770.728,82	16.613.011.772,62	0	16.646.782.501,44
Variação Cambial	(820.567.153,03)	0	(1.200.069.557,91)	(2.020.636.710,94)
Incorporações	0	9.558.934.816,24	0	9.558.934.816,24
Honras da União Amortização	(887.034.069,87)	-	(1.376.698.110,90)	(2.263.732.180,77)
Valores Não Pagos a União Amortização	0	(2.721.203.679,30)	0	(2.721.203.679,30)
Honras da União Juros e Encargos	(740.350.747,84)	0	(548.009.318,52)	(1.288.360.066,36)
Valores Não Pagos a União Juros	0	(3.285.638.889,86)	0	(3.285.638.889,86)
Saldo 31/12/2025	7.081.134.241,88	182.145.737.859,56	9.587.433.895,24	198.814.305.996,67

Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

*O saldo de dívida contratual consolidada é referente aos empréstimos (Dívida Interna e Dívida Externa) e reestruturação da dívida de Estados, excetuando os depósitos judiciais, parcelamentos e outros credores.

Com relação à Tabela 35, tem-se que:

Liberações: Valores de recursos liberados segundo previsão contratual. As liberações ocorreram no âmbito dos contratos de Dívida Interna com a Caixa Econômica Federal – CEF/PAC Contagem - e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/Proinveste.

Amortizações Pagas: As Parcelas de Amortização Contratuais efetivamente pagas pelo Estado. Foram pagas amortizações dos contratos de refinanciamento de dívida com a União – Contrato nº 336/2022/CAFIN e nº 272/2025/CAFIN, no âmbito do Regime do Regime de Recuperação Fiscal - RRF. As parcelas de amortização dos contratos de Dívida Interna e Dívida Externa foram honradas pela União.

O Contrato nº 336/2022/CAFIN foi assinado em dezembro de 2022, nos termos do art. 9º-A da LC nº 159/2017, para incorporação dos valores de dívida vincendos não pagos pelo Estado, ao amparo do RRF, refinanciados em 360 meses. Também no âmbito do RRF, o Contrato nº 272/2025/CAFIN, foi firmado em janeiro de 2025 para incorporação dos valores honrados pela União, a serem pagos no mês subsequente pelo Estado – em 2025 o Estado obrigou-se, nos termos do RRF, ao pagamento de 11,11% do valor das parcelas da dívida. Os demais 88,89% foram incorporados ao contrato nº 336/2022/CAFIN.

Juros Incorridos/juros pagos: Juros contratuais incorridos no âmbito dos contratos de Dívida Interna, Dívida Externa e Dívida Reestruturação com a União no exercício de 2025, inclusive juros pro-rata até 31/12/2025 das parcelas vincendas no exercício de 2026. Os juros dos contratos de Dívida interna e Dívida externa das parcelas vencidas foram honrados integralmente pela União, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal.

Em relação aos juros dos contratos de refinanciamento com a União, inicialmente, destaca-se a inscrição em Restos a Pagar Processado-RPP no valor de R\$ 208.065.991,46, referente a parcela do contrato nº 336/2025/CAFIN, com vencimento em 01/01/2025. Esse valor dos juros do contrato de refinanciamento com a União consta no saldo da Dívida em 31/12/2024. O mesmo tratamento não foi dado ao contrato da Lei nº 9.496/97, em função da indefinição, até o encerramento do exercício, acerca dos procedimentos para pagamento da parcela da dívida devida ao Estado, tendo em vista início de pagamento dos 11,11% previstos no RRF.

Em 2025, foram pagos juros dos contratos com a União nº 336/2022/CAFIN e Lei nº 9.496/97 – pagamento de 11,11% do valor da parcela, realizada transferência do valor restante de juros do contrato da Lei nº 9.496/97, nos termos do RRF, para o contrato nº 336/2022/CAFIN, no âmbito do RRF.

Por fim, destaca-se a incorporação de juros no contrato nº 336/2022/CAFIN, no valor de R\$ 248.151.357,86 e do Contrato Lei 9496 no valor de R\$ 399.866.357,45, referentes aos juros pro-rata até 31 de dezembro de 2025. A incorporação ocorreu devido a saída do RRF e a adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados-PROPAG nos termos da Lei complementar 212/2025, sendo consolidado no novo contrato PROPAG, em 31/12/2025, todo saldo de dívida com a União - Contratos Lei nº 9.496/97, nº 336/2022/CAFIN e nº 272/2025/CAFIN.

Encargos Incorridos/Encargos pagos: Encargos contratuais incorridos no âmbito dos contratos de Dívida Interna e Dívida de Reestruturação com a União. Os encargos dos contratos de Dívida interna foram honrados integralmente pela União, incorporados, nos termos do RRF, no contrato nº 272/2025/CAFIN, e pagos pelo Estado no mês subsequente. Os encargos dos contratos de reestruturação de dívida com a União também foram integralmente pagos pelo Estado - despesas com o Agente Financeiro, Banco do Brasil.

Correção Monetária: Correção Monetária dos contratos da União, e de Dívida Interna em moeda Nacional.

Variação Cambial: A Variação de contratos de Dívida Interna e Dívida Externa atrelados à moeda estrangeira (dólar e Euro).

Incorporações: Valores honrados pela União de amortização, juros e encargos em contratos garantidos pela União de Dívida Interna e Dívida Externa. E valores não pagos à União de amortização e juros do contrato Lei 9496 incorporados no contrato lei 336/2022/CAFIN, no âmbito do RRF.

Honras da União Amortização: Valores honrados pela União referente a amortização em contratos garantidos, nos termos do RRF.

Valores Não Pagos a União Amortização: Valor de amortização não pagos do contrato Lei 9496 e incorporados no contrato 336/2022/CAFIN, nos termos do RRF.

Honras da União Juros e Encargos: Valores honrados pela União referente a Juros e Encargos em contratos garantidos, nos termos do RRF.

Valores Não Pagos a União Juros: Valor de juros não pagos do contrato Lei 9496 e incorporados no contrato 336/2022/CAFIN, nos termos do RRF.

Em 31/12/2025, com adesão do estado ao PROPAG e concomitante exclusão do RRF, o saldo devedor dos empréstimos de reestruturação de dívida com a União foram consolidados em um novo contrato e refinanciado em 360 meses, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, nos termos da Lei complementar 212/2025.

No exercício de 2025, foram promovidos ajustes no critério de classificação de determinadas obrigações entre **Passivo Circulante** e **Passivo Não Circulante**, com o objetivo de aprimorar a aderência às normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Nos exercícios anteriores, os valores eram inicialmente registrados no Passivo Não Circulante e reclassificados para o Passivo Circulante à medida que se aproximava o momento de sua liquidação.

A partir do exercício corrente, passou-se a adotar como critério a classificação das obrigações conforme a expectativa de exigibilidade, mantendo-se no Passivo Circulante os valores cuja liquidação esteja prevista até o término do exercício financeiro seguinte, e no Passivo Não Circulante aqueles cuja realização ocorrerá em exercícios posteriores.

Tal procedimento está em consonância com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª edição (página 573), que estabelece que:

O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a. espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;*
- b. o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;*
- c. o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou*
- d. a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.*

Dessa forma, o aumento observado no saldo do Passivo Circulante no exercício decorre, principalmente, da adequação do critério de classificação contábil, não representando aumento real das obrigações desta Unidade Orçamentária, mas sim reclassificação patrimonial baseada na expectativa de exigibilidade dos passivos.

6.2.3.2 Evolução da Dívida Pública

6.2.3.2.1 Dívida com a União

No curso da década de 90, a situação das finanças dos entes estaduais era de descontrole, o que culminou na propositura pela União e aprovação da Lei Federal nº 9.496/97, que estabeleceu um programa de reestruturação, financiamento e ajuste fiscal dos estados, objetivando o equilíbrio e o controle das contas públicas.

O cenário atinente a esse descontrole derivava das taxas de juros elevadas no período, principalmente após a implantação do Plano Real em 1994, que objetivavam a atração de capital externo, o que impactou consideravelmente os estados com dívidas mobiliárias mais elevadas, que passaram a apresentar dificuldades para rolagem das suas dívidas, incluídas a fluutuante e a de longo prazo, bem como para cumprir os compromissos regulares junto ao funcionalismo público.

A Lei nº 9.496/97 possibilitou a assunção da dívida pela União com a celebração de um contrato de refinanciamento junto ao ente, com indexação no IGPD¹ mais taxa de juros de 6% a 9% a.a. e pagamento mensal limitado ao percentual da Receita Líquida Real – RLR², com incorporação dos valores excedentes ao limite em Contrato de Resíduo³.

TABELA 36 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS ORIGINALMENTE PACTUADAS COM O GOVERNO FEDERAL

Contrato	Valor	Condições	Amortização
Refinanciamento	R\$ 10,18 bilhões	IGP-DI + 7,5% a.a.	360 prestações mensais - PRICE
Saneamento Bancos	R\$ 4,4 bilhões	IGP-DI +6,0% a.a.	360 prestações mensais - PRICE

Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

² Receita Líquida Real é a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais (Lei 9.496/97, art. 2º, § único).

³ Caso o montante dos serviços a serem pagos ultrapassasse o percentual de limite de dispêndio, a diferença seria incorporada ao estoque da dívida (Contrato de Resíduo). Eventual existência de saldo devedor residual acumulado em decorrência da aplicação do limite, existente ao término do prazo de pagamento previsto, seria refinanciado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após o vencimento da 360ª prestação do contrato principal.

O teto da RLR para amortização mensal do refinanciamento deu-se da seguinte forma:

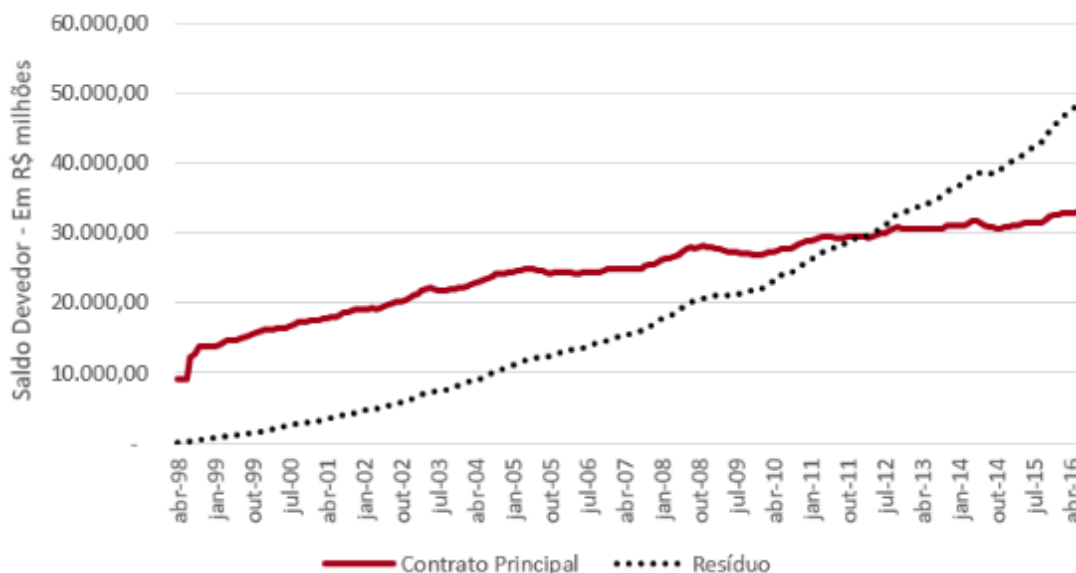
- 6,79% da RLR de fevereiro a novembro de 1998;
- 12% da RLR em dezembro de 1998;
- 12,5% da RLR no ano de 1999;
- 13% da RLR a partir de 2000.

O prazo de amortização do Contrato de Resíduo era de 120 meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento (contrato principal).

As condições pactuadas sob a égide da Lei nº 9.496/97 se mostraram insustentáveis no curso da vigência do contrato, com o saldo crescendo de maneira exponencial, apesar dos pagamentos das parcelas.

Como pode ser observado no Gráfico 2, o saldo do resíduo acumulado em função da aplicação do limite de dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da RLR cresceu em ritmo acelerado, superando o saldo do contrato principal.

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR – CONTRATO PRINCIPAL E CONTRATO DE RESÍDUO



Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Em 2012 o saldo do contrato de resíduo já ultrapassava o saldo do contrato principal. Em dezembro de 2016, o contrato da dívida refinanciada com a União apresentava um saldo de R\$ 87,19 bilhões, sendo R\$ 54,47 bilhões referentes ao contrato de resíduo e R\$ 37,72 bilhões do contrato principal. Diante de tais circunstâncias e um contexto macroeconômico diverso daquele que permeou a celebração do contrato nos termos da Lei nº 9.496/97, buscou-se a renegociação das condições do refinanciamento com a União por intermédio das Leis Complementares 148/2014 e 156/2016.

6.2.3.2.2 Renegociação da Dívida com a União

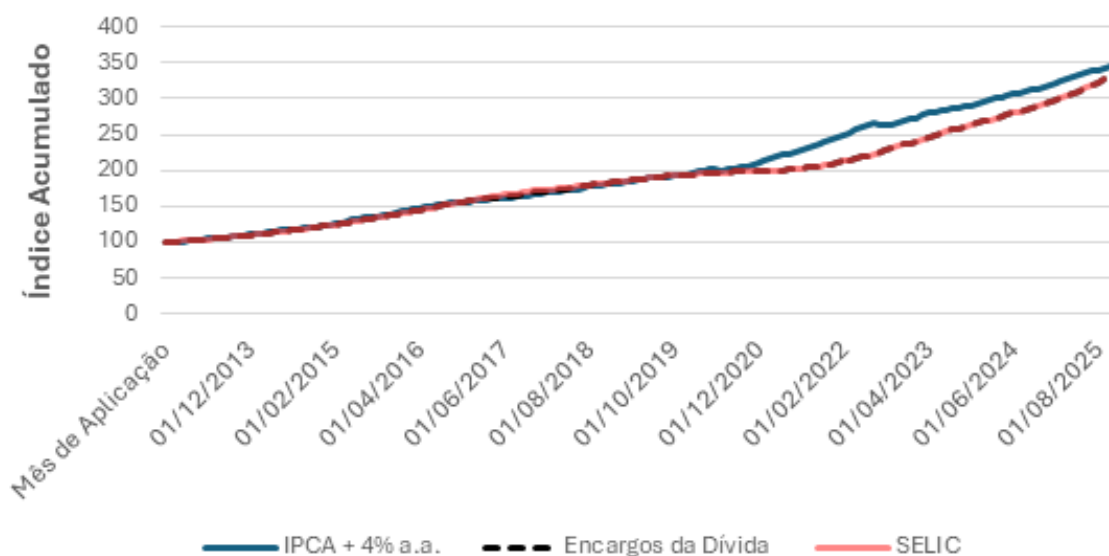
A Lei Complementar 148/2014 revisou os critérios de indexação da dívida de IGPD mais 7,5 a. a. (contrato de refinanciamento) e 6% a.a. (contrato de saneamento dos bancos) para IPCA mais juros nominais de 4% a.a., limitado à variação acumulada da taxa SELIC, conforme metodologia estabelecida no Decreto nº 8.616/2015, para cálculo do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM). O CAM é apurado com base na comparação mensal da variação acumulada, a partir de dezembro de 2012, do IPCA, acrescida de juros nominais de 4% ao ano e a variação acumulada da taxa Selic.

A lei Complementar autorizou o recálculo da dívida com aplicação dos novos indexadores, de forma retroativa, desde janeiro de 2013. Inicialmente, o recálculo resultou na redução do saldo da dívida em R\$ 9,5 bilhões, contabilizados em abril de 2017.

No entanto, cabe destacar que a aplicação dessa metodologia de acumulação dos índices gerou, com o passar do tempo, um impacto negativo sobre as contas públicas, resultando num aumento expressivo do saldo devedor, que contribuiu para agravar a situação financeira dos estados.

Observa-se, por meio do Gráfico 3, que a partir da alteração promovida pela Lei Complementar 148/2014, o custo dos contratos com a União passou a seguir de forma direta e consistente a trajetória da taxa SELIC.

GRÁFICO 3: ENCARGOS DA DÍVIDA COM A UNIÃO



Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Ademais, a Lei Complementar 156/2016 estabeleceu o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. A lei permitiu a concessão de prazo adicional de 240 meses para pagamento das dívidas refinanciadas, descontos extraordinários nas prestações do período de julho de 2016 a junho de 2018, além de afastar o limite de comprometimento da Receita Líquida Real (RLR) para efeito de atendimento das obrigações referentes ao serviço da dívida.

6.2.3.2.3 Regime de Recuperação Fiscal - RRF

Desde o início de 2019 o Estado de Minas Gerais adotou as medidas necessárias para a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. O Estado acionou o STF por meio da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 983, obtendo cautelares que culminaram com a assinatura do contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 336/2022/CAFIN, em 20/12/2022, nos termos do art. 9º A, da Lei Complementar 159/2017, que possibilitou a suspensão dos pagamentos da dívida dos contratos administrados pela STN, assim como dos contratos garantidos pela União, que passou a honrar as garantias, sem execução das contragarantias correspondentes.

As parcelas vincendas, não pagas pelo Estado, passaram a ser incorporadas, a partir de dezembro de 2022, no contrato de Refinanciamento nº 336/2022/CAFIN.

Em 2024, o STF homologou acordo entre o Estado de Minas Gerais e a União, afirmando a obtenção de consenso mínimo no sentido de “considerar o regime de recuperação fiscal do ente federado, como se homologado estivesse, em 1º de agosto de 2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024”, retomando o pagamento da dívida, nas condições do RRF.

A formalização das condições do acordo homologado deu-se com a assinatura, em 31/01/2025, de contrato com a União e termo aditivo ao contrato nº 004/98/STN/COAFI.

6.2.3.2.4 RRF X PROPAG

No curso de 2025, o Estado efetuou o pagamento das parcelas do contrato Lei 9.496/97 e dos contratos garantidos pela União na proporção de 11,11% do valor da parcela, bem como a regular amortização das parcelas do contrato 9º A, da LC 159/2017. A Tabela 37 apresenta o serviço da dívida realizado em 2025:

TABELA 37 - SERVIÇO DA DÍVIDA – 2025

Dívida	Serviço da dívida 2025
União	5.056.162.635,09
Outras Dívidas	1.702.533.163,89
Total	6.758.695.798,98

Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Os encargos vigentes sobre os contratos de refinanciamento junto à União, inclusive no contexto do RRF, são o IPCA + 4% a.a. acumulado limitados à Selic acumulada. Destaca-se que essa regra de cumulatividade dos índices se traduz, na prática, na incidência da Selic como encargo desses contratos.

Alternativa ao RRF, o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG) é um regime especial que objetiva permitir que os Estados e o Distrito Federal revisem os termos de suas dívidas com a União, com encargos financeiros mais favoráveis, além de possibilitar a utilização de ativos para amortização extraordinária da dívida com a União.

O refinanciamento no âmbito do PROPAG prevê atualização monetária pelo IPCA, com juros reais de 0%, 1% ou 2%, a depender da amortização extraordinária do saldo devedor com a União, do percentual do aporte no Fundo de Equalização Federativa (FEF) e dos investimentos realizados pelo Estado, nas hipóteses previstas na Lei Complementar 212/2025, conforme apresentado na Tabela 38.

TABELA 38 - FAIXAS DE JUROS REAIS E CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS NO PROPAG

JUROS REAIS	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	INVESTIMENTOS	APORTE FUNDO DE EQUALIZAÇÃO
0%	20% saldo devedor	1% saldo devedor	1% saldo devedor
	10% saldo devedor	1,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor
	-	2% saldo devedor	2% saldo devedor
1%	20% saldo devedor	-	1% saldo devedor
	10% saldo devedor	0,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor
	-	1% saldo devedor	2% saldo devedor
2%	10% saldo devedor	-	1% saldo devedor
	-	0,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor

Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

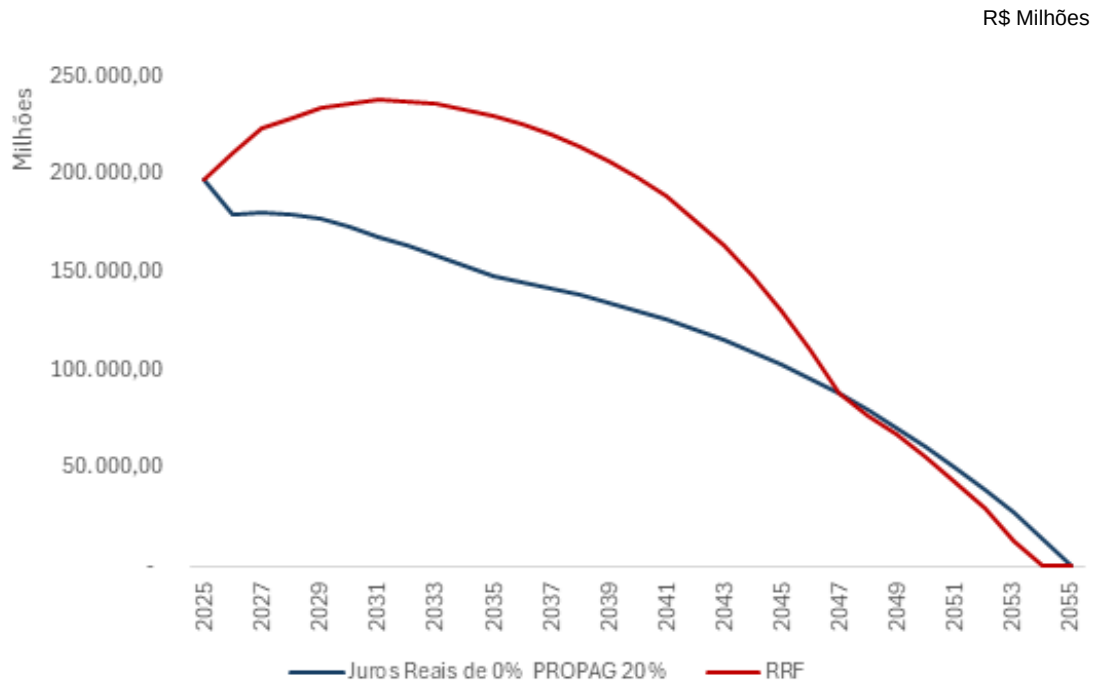
Destaca-se ainda que embora a adesão ao PROPAG seja facultada aos Estados que ingressaram no RRF, os dois regimes são juridicamente excludentes. De acordo com o § 4º do art. 4º do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025, a assinatura do termo aditivo de adesão ao PROPAG, bem como o início da fruição de seus benefícios, estava condicionada à homologação do encerramento do RRF. Dessa forma, a migração entre os regimes exigiu a formalização prévia do pedido de exclusão e a respectiva homologação pela autoridade competente.

A adesão do Estado de Minas Gerais ao PROPAG insere-se em estratégia de reestruturação da dívida pública estadual, com vistas à redução estrutural do custo financeiro, ao alongamento do perfil de amortização e à criação de espaço fiscal para investimentos públicos prioritários, nos termos da legislação federal e estadual vigente. Assim sendo, o Estado de Minas Gerais optou, no âmbito do processo de adesão ao PROPAG, pela faixa de juros de 0%, assumindo o compromisso de realização de amortização extraordinária de 20% do saldo devedor da dívida com a União, aporte anual ao FEF no montante de 1% do saldo devedor e investimentos em áreas específicas, também no montante de 1% do saldo devedor da dívida com a União.

A opção por juros reais de 0% redireciona os recursos que seriam utilizados para pagamento de encargos financeiros à União para aportes e investimentos diretos no próprio Estado, promovendo efeitos estruturais positivos sobre a economia local e a prestação de serviços públicos, com ênfase em educação e infraestrutura. Trata-se, portanto, de uma decisão que alia responsabilidade fiscal à qualificação do gasto público, com maior retorno social e econômico.

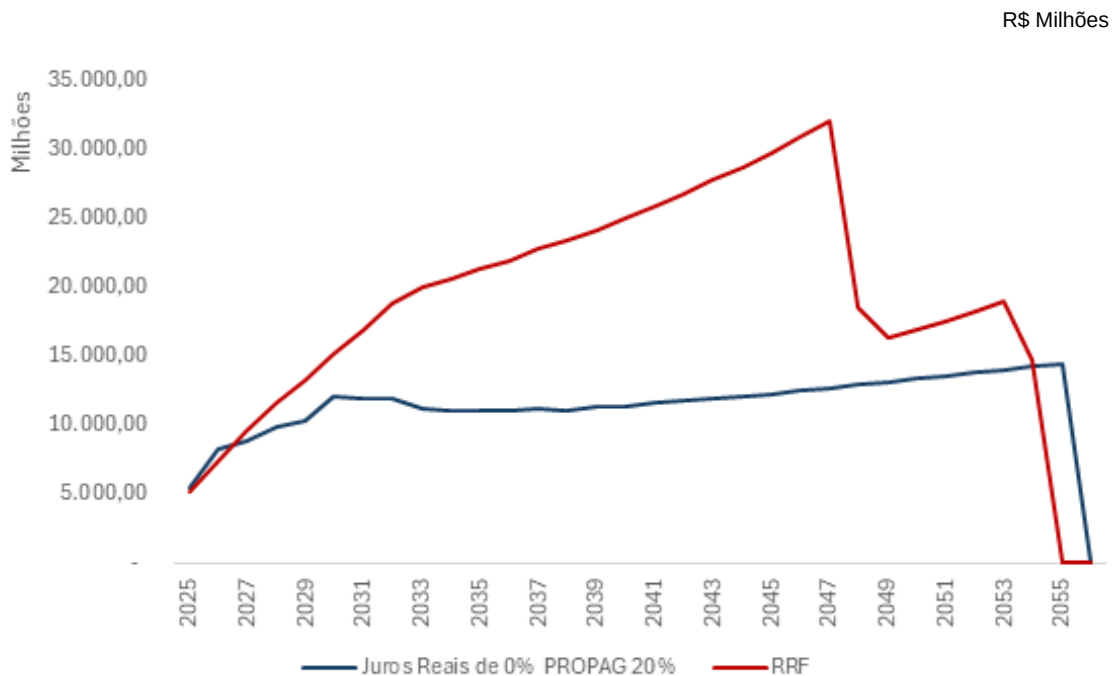
Nesse contexto, o Gráfico 4 e o Gráfico 5 trazem a evolução do saldo da dívida e do serviço da dívida no cenário da manutenção do RRF comparativamente ao cenário do PROPAG com amortização 20%, considerando a opção por juros reais de 0%:

GRÁFICO 4: PROJEÇÃO DO SALDO DEVEDOR



Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

GRÁFICO 5: PROJEÇÃO DO CUSTO TOTAL



Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

As curvas de evolução do saldo devedor e do serviço da dívida estadual ilustram a vantajosidade da adesão ao PROPAG em relação ao RRF, evidenciando uma evolução mais sustentável do endividamento estadual. No cenário do RRF, observa-se uma trajetória crescente tanto do saldo devedor total da dívida quanto do seu serviço, refletindo a incidência de encargos elevados atrelados à taxa Selic e a ausência de amortizações relevantes no curto prazo.

Com relação ao serviço da dívida, o cenário do PROPAG apresenta um fluxo mais estável e sustentável a médio e longo prazos. Nesse sentido, vislumbra-se que, a partir de 2027, o serviço total passe a ser consistentemente menor. Essa diferença se amplia progressivamente ao longo do tempo.

No caso do RRF, é perceptível a trajetória acentuada de elevação do serviço da dívida após o término das reduções extraordinárias das parcelas das dívidas em 2033, o que representa um maior esforço fiscal no período e, consequentemente, o risco crescente de insustentabilidade no longo prazo.

Destaca-se que, na projeção dos fluxos do serviço da dívida no cenário do PROPAG foi levado em conta, além do serviço da dívida em si, os compromissos adicionais previstos no Programa (aporte FEF e investimentos). Todavia, é preponderante salientar que, os dispêndios relativos aos compromissos adicionais dizem respeito à realização de investimentos no Estado e em aportes ao Fundo de Equalização dos Estados – cuja parte dos recursos retornarão para Minas Gerais realizar investimentos – tendo natureza indutora de crescimento e podendo fortalecer a capacidade de arrecadação futura.

Nesse contexto, o PROPAG promove uma reorientação do gasto público para finalidades estruturantes, ampliando o potencial de geração de receitas e contribuindo para a sustentabilidade fiscal no médio e longo prazo.

6.2.3.2.5 Adesão ao PROPAG

O Estado remeteu, em 06/11/2025, ofício à STN solicitando a adesão ao PROPAG com a opção de amortização extraordinária de 20% do saldo devedor, realização 1% do saldo devedor em investimentos e aporte de 1% do saldo devedor ao FEF, bem como apresentou a oferta R\$ 88,6 bilhões para atingimento do percentual de amortização do saldo da dívida, além da requisição de encerramento do RRF, condicionada a saída do Regime a assinatura do termo aditivo de adesão ao PROPAG.

Em 17/11/2025, o Estado protocolou Pleito na STN para celebração de instrumento contratual no âmbito do PROPAG e, em 30/11/2025, Minas Gerais efetuou o 1º aporte ao FEF – complementado posteriormente – totalizando R\$ 152,14 milhões.

Nesse contexto, o saldo devedor apurado, para fins de celebração do termo aditivo, considerou a data base de 1º/12/2025, haja vista que os saldos finais de dezembro ainda não estavam fechados, totalizando a importância devida à União de cerca de R\$ 179,30 bilhões, compreendendo:

- Saldo devedor de cerca de R\$ 103,30 bilhões, posição em 1º de dezembro de 2025, relativo ao Contrato da Lei nº 9.496/97; e
- Saldo devedor de R\$ 76,00 bilhões, posição em 1º de dezembro de 2025, relativo ao Contrato nº 336/2022/CAFIN.

Assim, o montante a ser abatido com ativos para alcançar a amortização extraordinária de 20 % corresponde a aproximadamente R\$ 35,86 bilhões. Após os devidos trâmites processuais, em 31/12/2025, foi assinado o termo aditivo de adesão ao PROPAG com o concomitante encerramento do RRF.

Com a adesão ao PROPAG, a partir de 2026, o Estado retomará o pagamento integral das operações de crédito com garantia da União, reforçando o compromisso do Estado com a regularidade fiscal e contratual.

A dívida com a União, consolidada em 31/12/2025, no montante de R\$ 182,15 bilhões, ainda sem a redução extraordinária dos 20%, que será contabilizada na data de transferência dos ativos em 2026, foi refinanciada em 360 meses, com incremento gradual do valor devido das prestações, sendo:

- a) 20% do valor das prestações devidas em 2026;
- b) 40% do valor das prestações devidas em 2027;
- c) 60% do valor das prestações devidas em 2028;
- d) 80% do valor das prestações devidas em 2029;
- e) 100% do valor das prestações devidas a partir de 2030.

Cabe destacar que a diferença entre os valores devidos das prestações do contrato de refinanciamento com a União (PROPAG) e os valores efetivamente pagos em decorrência da aplicação do incremento gradual, nos termos da Lei Complementar 212/2025, será incorporada ao saldo devedor do contrato de refinanciamento a partir do quinto ano, devidamente atualizada pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

6.2.3.3 Reclassificação de Variações Patrimoniais

No exercício de 2025, a Unidade 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual promoveu revisão na classificação contábil de registros relacionados às variações patrimoniais decorrentes da gestão da dívida pública do Estado.

As alterações tiveram como objetivo aprimorar a aderência dos registros à estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, bem como promover melhor evidenciação da natureza econômica dos fatos contábeis relacionados à apropriação, atualização e desincorporação de passivos vinculados a contratos de empréstimos internos e externos.

Dessa forma, determinados registros anteriormente classificados em grupos genéricos de variações patrimoniais passaram a ser evidenciados em contas mais específicas relacionadas à gestão da dívida pública, proporcionando maior transparência e fidedignidade na apresentação das variações patrimoniais associadas aos encargos, atualizações e efeitos cambiais incidentes sobre os contratos da dívida estadual.

As reclassificações efetuadas não alteram o resultado patrimonial do exercício, tendo impacto apenas na forma de apresentação e evidenciação das variações patrimoniais nas demonstrações contábeis da Unidade 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual.

TABELA 39 – RECLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final 2025	Saldo Final 2024	Saldo Ajustado*
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	R\$ 6.497.862.331,82	R\$ 3.525.353.404,97	R\$ 3.525.353.404,97
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	R\$ 5.655.374.367,38	R\$ 3.451.486.850,65	R\$ 3.451.486.850,65
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	R\$ 72.859.299,24	R\$ 272.320.286,72	R\$ 272.320.286,72
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	R\$ 1.103.321.431,60	R\$ 232.302.180,77	R\$ 232.302.180,77
4.6.4.1.1.02	EMPRESTIMO INTERNO-CONTRATOS - DESINCORPORACAO DE PASSIVOS-DEVALORIZACAO CAMBIAL	R\$ 1.298.405.807,47	R\$ -	R\$ 273.387.176,94
4.6.4.1.1.04	EMPRESTIMO EXTERNO-CONTRATOS - DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - DESVALORIZACAO CAMBIAL	R\$ 1.858.632.123,55	R\$ -	R\$ 428.562.496,91
4.6.4.1.3.01	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL-CANCELAMENTO DIVIDAS PAS	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ 741.966.758,87
4.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	R\$ -	R\$ 1.443.916.432,72	R\$ -
4.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	R\$ -	R\$ 31.169.768,75	R\$ 31.169.768,75
Total		R\$ 16.486.455.361,11	R\$ 8.956.548.924,58	R\$ 8.956.548.924,58

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final 2025	Saldo Final 2024	Saldo Ajustado*
3.4.1.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	R\$ -	R\$ 3.422.790,17	R\$ 656.812.717,39
3.4.1.1.1.02	JUROS DIVIDA CONTRATUAL INTERNA A LIQUIDAR	R\$ 75.560.618,18	R\$ -	R\$ -
3.4.1.1.2.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	R\$ 57.616.259,61	R\$ 58.339.670,35	R\$ 58.339.670,35
3.4.1.1.3.01	CONTRATO COM A UNIAO - LEI 9496 E 336/2022/CAFIN	R\$ 3.241.811.353,09	R\$ 1.746.388.529,14	R\$ 1.746.388.529,14
3.4.1.1.3.03	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS-INSS/PARCELAMENTO PASEP	R\$ 121.228.984,78	R\$ 111.756.038,16	R\$ 111.756.038,16
3.4.1.2.1.02	JUROS DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA A LIQUIDAR	R\$ 123.774.662,45	R\$ -	R\$ -
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	R\$ 5.655.374.367,38	R\$ 3.451.486.850,65	R\$ 3.451.486.850,65
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	R\$ 1.139.653.877,32	R\$ 232.302.180,77	R\$ 248.993.651,13
3.6.4.1.1.01	INCORPORACAO DE PASSIVOS	R\$ -	R\$ 653.389.927,22	R\$ -
3.6.4.1.1.02	APROPRIACAO DE DIVIDA EXTERNA POR CONTRATO	R\$ 2.458.532.015,26	R\$ -	R\$ 6.020.094.020,92
3.6.4.1.1.03	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 419.327.081,02	R\$ -	R\$ 385.722.876,02
3.6.4.1.3.01	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL	R\$ 20.546.668.377,79	R\$ -	R\$ 14.090.174.206,03
3.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	R\$ -	R\$ 20.495.991.102,97	R\$ -
3.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	R\$ -	R\$ 747.824.854,91	R\$ 747.824.854,91
3.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	R\$ -	R\$ 16.691.470,36	R\$ -
Total		R\$ 33.839.547.596,88	R\$ 27.517.593.414,70	R\$ 27.517.593.414,70

* Saldo Ajustado: Valor ajustado em 2024 para permitir a comparação com as contas utilizadas em 2025.

Fonte: Armazém BO – SEF/STE/SCCG/DCCG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

6.2.3.4 Composição dos Vencimentos

TABELA 40 – VENCIMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

R\$ Milhões								
Vencimentos	Externa		Interna		Reestruturação		Total	
Até 12 meses	1.794,15	15,20%	1.578,12	15,08%	1.244,37	0,37%	4.616,64	1,30%
De 1 a 2 anos	1.674,56	14,19%	1.456,96	13,92%	2.583,64	0,78%	5.714,80	1,61%
De 2 a 3 anos	1.611,62	13,66%	1.365,15	13,05%	4.015,41	1,21%	6.992,18	1,97%
De 3 a 4 anos	878,3	7,44%	1.276,71	12,20%	5.540,49	1,67%	7.695,51	2,17%
De 4 a 5 anos	839,63	7,12%	1.189,40	11,37%	7.717,48	2,32%	9.746,51	2,75%
Acima de 5 anos	5.001,51	42,39%	3.597,14	34,38%	311.113,41	93,65%	319.712,06	90,19%
Total	11.799,77	100,00%	10.463,48	100,00%	332.214,80	100,00%	354.477,70	100,00%

Fonte: SEF/STE/SCGOV/DCGD. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

A Tabela 40 apresenta o valor previsto para o serviço da dívida, apurando o comprometimento percentual em diferentes períodos de vencimento em relação ao montante total projetado.

Nas dívidas externa e interna, há uma concentração relevante de vencimentos na faixa acima de cinco anos, que representam 42,39% e 34,96% de cada uma, respectivamente. Já a dívida de reestruturação apresenta um perfil ainda mais alongado, com 93,89% dos seus vencimentos concentrados no prazo superior a cinco anos, refletindo a natureza desses contratos. Os prazos mais curtos, especialmente os vencimentos de até 12 meses, têm baixa participação relativa, variando de 0,37% na reestruturação até cerca de 15% na dívida externa.

Observa-se uma distribuição relativa similar dos fluxos de pagamento para a Dívida Externa e Interna, cujos vencimentos finais ocorrem nos anos de 2042 e 2043, respectivamente.

Contudo, para os contratos de Reestruturação pactuados com a União Federal, em razão da adesão, em dezembro de 2025, ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, regulamentado pela Lei Complementar 212/2025, observa-se um comprometimento relativamente pequeno, visto que o programa concede descontos regressivos no pagamento da dívida para os 4 anos subsequentes, a saber, 2026 a 2029, de 80%, 60%, 40% e 20% dos pagamentos devidos. Ademais, o PROPAG estendeu o prazo de pagamento das dívidas renegociadas em 30 anos, a partir de janeiro de 2026, alongando o fluxo de pagamentos.

Além disso, o quadro abaixo apresenta o Portfólio da dívida pública do Estado, contendo informações sobre os contratos pactuados, bem como os índices econômicos e taxas de juros vigentes. Esses parâmetros são justamente os responsáveis pela atualização do principal e pela remuneração de cada operação, compondo o fluxo total de pagamento projetado na tabela anterior.

Dívida Pública de Minas Gerais - Portfólio de Contratos									
CONTRATO	Nº DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	VALOR CONTRATADO	MOEDA	VENCIMENTO	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO	POSIÇÃO 31/12/2025	SERVIÇO PROJETADO
PROPAG	9493119	31/12/2025	182.145.737.859,56	R\$	01/12/2055	-	IPCA	182.145.737.860	332.214.797.807
PAC BETIM	9017290	28/11/2013	94.254.505,82	UPR	05/09/2036	6% a.a.	TR	73.601.038	105.872.777
PAC BETAGEM	9017292	28/11/2013	120.887.500,00	UPR	05/03/2037	6% a.a.	TR	86.100.531	117.743.418
PAC MURIAE	9017291	28/11/2013	237.500.000,00	UPR	05/11/2037	6% a.a.	TR	4.929.828	7.346.149
BNDES PEF II	9000973	29/06/2010	267.270.000,00	R\$	15/07/2030	TJLP + 1,1% a.a. ¹	TJLP	54.022.030	83.749.422
BNDES PROINVEST	9001784	11/12/2012	1.326.389.531,69	R\$	15/12/2042	TJLP + 1,1% a.a. ¹	TJLP	1.026.344.252	2.092.675.962
BB PDMG	9001864	26/12/2012	3.653.733.000,00	USD	20/12/2032	TERM SOFR + 4,15% a.a.	CAMBIAL	4.261.280.841	5.883.196.060
BB PROIR	9008999	24/07/2013	1.500.000.000,00	USD	25/07/2033	TERM SOFR + 4,02% a.a.	CAMBIAL	1.558.093.830	2.154.841.980
BNB PRODETUR	93	26/05/2006	27.500.000,00	USD	27/09/2027	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	16.761.893	17.686.794
BID COMPETITIVIDADE	113	22/10/2009	10.000.000,00	USD	15/11/2029	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	11.641.006	12.369.365
BID PRONOROESTE	9000832	26/02/2010	10.000.000,00	USD	15/11/2034	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	21.649.983	25.483.598
BID MG III	9000980	08/07/2010	137.000.000,00	USD	15/02/2035	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	303.661.675	356.713.189
BID PROFISCO	9000834	26/02/2010	40.000.000,00	USD	26/02/2030	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	64.872.657	69.623.816
BID PROACESS0 1	95	28/04/2006	50.000.000,00	USD	14/11/2030	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	65.945.606	72.109.227
BID PROACESS0 2	9001114	30/09/2010	50.000.000,00	USD	14/05/2035	SOFR + MARGEM BID	CAMBIAL	125.160.997	148.576.745
BIRD 7547	105	13/08/2008	976.000.000,00	USD	15/10/2037	SOFR + MARGEM BIRD	CAMBIAL	2.764.335.202	3.491.609.986
BIRD 7871	9000981	09/07/2010	459.562.500,00	USD	15/09/2039	SOFR + MARGEM BIRD	CAMBIAL	1.531.275.631	2.100.369.705
BIRD 8187	9001805	26/11/2012	450.000.000,00	USD	15/04/2042	SOFR + MARGEM BIRD	CAMBIAL	1.653.297.682	2.352.070.733
AFD	9001811	03/12/2012	300.000.000,00	EURO	03/12/2032	3,21% a.a.	CAMBIAL	907.949.201	942.336.985
CREDIT SUISSE	9001813	28/11/2012	1.270.000.000,00	USD	15/02/2028	5,33% a.a.	CAMBIAL	2.137.644.257	2.228.518.378
TOTAL								198.814.305.997	354.477.692.095

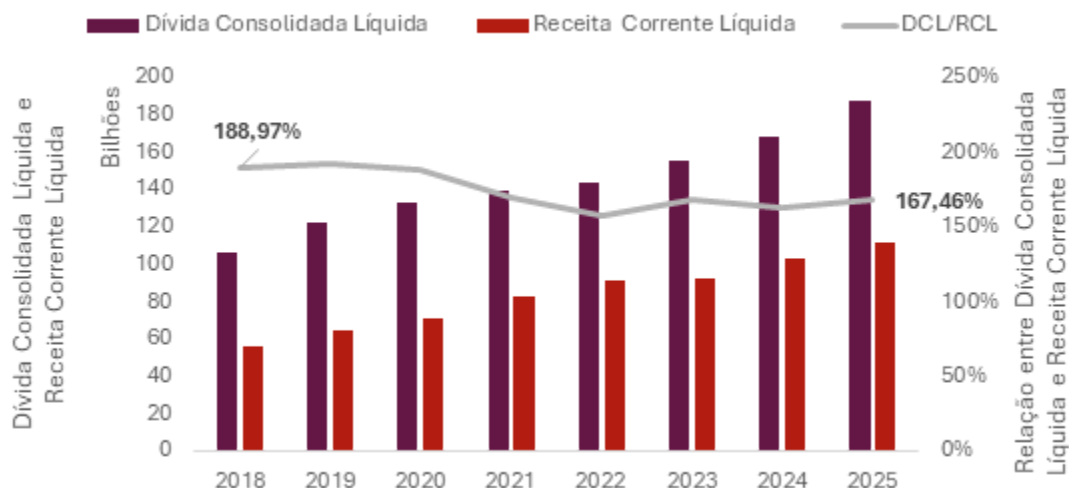
1 - TJLP limitado a 6% a.a.

6.2.3.5 Nível de endividamento

Embora a dívida tenha apresentado crescimento nominal ao longo dos últimos anos (2018-2025), o nível de endividamento do Estado — medido pela relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida (RCL) — reduziu de 188,97% em 2018 para 167,46% em 2025, conforme pode ser observado no Gráfico 6.

Isto se deve ao comportamento da RCL, que em termos proporcionais, registrou um crescimento superior ao da DCL. Enquanto a RCL cresceu 98,29% no período, a DCL apresentou um aumento de 75,72%.

GRÁFICO 6: NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Essa melhoria no indicador reflete o esforço do governo em promover o equilíbrio das contas públicas, adotando medidas de ajuste fiscal e fortalecendo a capacidade de pagamento do Estado.

Com a adesão ao PROPAG, a perspectiva é uma trajetória de evolução da dívida no sentido do seu equacionamento. Ademais, parte dos dispêndios relativos aos compromissos adicionais do programa dizem respeito a realização de investimentos no Estado e em aportes ao Fundo de Equalização dos Estados – cuja parte dos recursos retornarão para Minas Gerais realizar investimentos – tendo natureza indutora de crescimento e podendo fortalecer a capacidade de arrecadação futura.

6.2.4 Obrigações Inscritas em Restos a Pagar

Tendo em vista que os Restos a Pagar constituem uma obrigação expressiva, serão tratadas as análises sobre suas composições tanto do Restos a Pagar Processado (RPP), que se encontra distribuído em diversas contas contábeis, quanto o Restos a Pagar não Processado (RPNP), ainda que este último não caracterize uma obrigação do passivo circulante.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 11ª Edição, os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Nos controles contábeis constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento dessas despesas.

Os Restos a pagar de ano origem 2025 totalizaram R\$ 10,606 bilhões, volume ligeiramente superior aos inscritos de origem 2024, no final do exercício passado. Tal montante também representou 8,06% das Despesas Empenhadas no exercício.

Incluindo as inscrições realizadas em 2025, o estoque de Restos a Pagar do Estado de Minas Gerais, em 31/12/2025, foi de R\$ 17.010.192.547,23. Tal valor integra as obrigações constantes no Passivo Circulante (Restos a Pagar Processados- RPP) e nos Grupos de Controle (Restos a Pagar Não Processados – RPNP).

A seguir, demonstra-se a composição e a performance do estoque de Restos a Pagar do Estado (todos os Poderes) informando-se os montantes inscritos, o volume de pagamentos e cancelamentos, os saldos a pagar, bem como os destaques de participação de grupos de despesa e dos órgãos e entidades.

a) Estoque de Restos a Pagar por ano-origem

O estoque de Restos a Pagar do Estado compõe-se de obrigações que ainda não foram quitadas. A tabela 41 demonstra, por ano-origem, a composição de tais obrigações em 31/12/2025.

TABELA 41 – ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR EM 31/12/2025 – TODOS OS PODERES

R\$

Ano Origem	RPNP	RPP	Total
Anteriores a 2019	1.191.777.264,70	2.063.823.429,42	3.255.600.694,12
2019	179.319.784,31	1.212.008.310,07	1.391.328.094,38
2020	82.762.446,99	159.859.657,26	242.622.104,25
2021	39.534.797,62	10.931.344,79	50.466.142,41
2022	78.132.417,89	127.675.832,37	205.808.250,26
2023	342.474.004,98	226.740.636,39	569.214.641,37
2024	385.910.728,78	303.536.330,73	689.447.059,51
2025	4.451.383.647,65	6.154.321.913,28	10.605.705.560,93
Total	6.751.295.092,92	10.258.897.454,31	16.547.047.382,11

Fonte: Armazém SIAFI /MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

b) Execução Financeira do Estoque de Restos a Pagar

No gerenciamento das contas governamentais, o governo do Estado de Minas Gerais efetuou pagamentos do estoque de Restos a Pagar da ordem de R\$ 8,703 bilhões no exercício de 2025, ou seja 52,60% do estoque inicial foi quitado, conforme Tabela 42.

TABELA 42 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR – 2024 – TODOS OS PODERES

R\$ Milhares					
Ano	Estoque Inicial de RP	Cancelamentos de RP	Pagamentos de RP	Inscrições do Exercício	Estoque Final de RP
2025	16.547.047	1.439.271	8.703.289	10.605.706	17.010.193

Fonte: Armazém SIAFI MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Em decorrência do Relatório preliminar de auditoria – avaliação nº 1469496, elaborado pela Controladoria Geral do Estado, referente aos restos a pagar de adiantamentos e diárias de viagem de ano origem até 2022, foi elaborado o Relatório 04 - SEF/STE-SCCG que apresentou plano de ação para tratamento das recomendações da CGE. O plano de ação encontra-se em curso com previsão de finalização em fevereiro de 2028, com a implementação de medidas educativas junto aos órgãos e entidades da administração pública, objetivando obter reflexo no Balanço Geral de 2028.

6.2.5 Demais Obrigações

6.2.5.1 Obrigações com precatórios

Precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. A dívida do Governo de Minas com Precatórios alcançou o valor de R\$ 3,856 bilhões, com acréscimo de R\$ 1,199 bilhão em comparação com o exercício anterior.

TABELA 43 – PRECATÓRIOS DEVIDOS EM 31/12/2024 E 31/12/2025

R\$		
Conta Contábil	2025	2024
2.2.8.9.1.01.05.01 – Sentença Judicial – Prec. Anteriores a LRF	-	3.179,49
2.2.8.9.1.01.05.02 – Sentença Judicial – Prec. Posteriores a LRF	3.856.294.736,47	2.657.318.044,42
Total	3.856.294.736,47	2.657.321.233,91

Fonte: Armazém SIAFI /MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

O exercício de 2025 apresentou um acréscimo de 45,12% em comparação ao exercício de 2024, conforme se apresenta na Tabela 44.

TABELA 44 – SALDO DA CONTA CONTÁBIL 2.2.8.9.1.01.05.02 – SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$

Órgão	2025	2024
1081 - AGE	2.443.075.955,09	1.649.910.587,38
2011 - IPSEMG	634.077.853,46	25.230,05
2041 - LEMG	0	299.372.778,11
2061 - FJP	7.715.146,83	506.480,31
2071 - FAPEMIG	483.473,19	102.420,90
2091 - FEAM	5.170.200,74	1.177.613,34
2101 - IEF	17.266.095,73	2.908.610,62
2121 - IPSM	103.315.794,96	61.853.252,85
2161 - FUCAM	214.609,44	6.823.253,54
2171 - FAOP	0	387.727,49
2181 - FCS	10.598.104,31	10.810.437,48
2201 - IEPHA	12.869.172,59	6.609.516,53
2211 - TV MINAS	61.974,55	7.498,63
2241 - IGAM	3.283.511,95	14.235.153,46
2251 - JUCEMG	3.311.374,54	10.753.901,37
2261 - FUNED	15.548.883,33	2.044.687,90

2271 - FHEMIG	93.933.062,15	11.095.173,70
2281 - UTRAMIG	24.717,99	0
2301 - DER-MG	445.129.147,80	473.600.896,60
2311 - UNIMONTES	10.247.469,56	76.455.905,85
2321 - HEMOMINAS	11.395.097,71	4.423.653,54
2351 - UEMG	20.068.714,31	1.471.119,69
2371 - IMA	18.080.929,68	0
2421 - IDENE	10.253,74	75.308,07
2441 - ARSAE -MG	413.192,82	15.909.282,67
Total	3.856.294.736,47	2.657.318.044,42

Fonte: Armazém SIAFI /MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

A variação apresentada no exercício, de R\$ 1.198.976.692,05 é decorrente dos seguintes lançamentos:

TABELA 45 -MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS EM 2025

R\$

Lançamento Contábil	Valor
Acréscimo de Sentença Judicial-Precatório Posterior a LRF	264.923.763,61
Anulação de Inscrição de Sentença Judicial-Precatório Posterior a LRF	-72.900.488,21
Anulação Empenho Sent Jud/Precatório Posterior LRF a Liquidar	251.380.742,19

Decréscimo de Sentença Judicial-Precatório Posterior a LRF	-16.490.191,87
Empenho de Sentença Jud/Precatório Posterior LRF a Liquidar	-894.139.766,02
Inscrição de Sentença Judicial-Precatório Posterior a LRF	1.130.806.126,72
Nota de Ajuste Contábil	549.384.591,40
Qfe-Rec Tesouro-Precat-Ag Pag-Ant Ec 62/09 - Posterior LRF	-13.988.085,77
Total	1.198.976.692,05

Fonte: Armazém SIAFI. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Cabe destacar que, através da Resolução Conjunta SEF/AGE/TJ nº 5.799, de 12 de junho de 2024, foi criado Grupo de Trabalho com integrantes da Secretaria de Estado de Fazenda, da Advocacia-Geral do Estado e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de implementação de metodologia de controle e conciliação dos registros de precatórios no Siafi-MG.

Conforme Resolução Conjunta SEF/AGE/TJ nº 5799, de 12 de junho de 2024, alterada pela Resolução Conjunta SEF/AGE/TJ nº 5836, de 11 de outubro de 2024, foi instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de propor soluções conjuntas pela SEF/MG, AGE/MG e TJMG, visando atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, registradas em relatórios de avaliação das contas anuais do Governador, dos exercícios financeiros de 2021 e 2023 – Processos TCE 1114783, 1144601 e 1167016, respectivamente que tratam de precatórios e das compensações em contas contábeis de dívida ativa, bem como de implementação de metodologia de controle e conciliação capaz de garantir transparência e confiabilidade aos dados disponibilizados no Siafi, atentando para a importância da correta utilização da Procedência 9 – Recursos para Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, inclusive, os respectivos Restos a Pagar. O GT apresentou plano de ação que se encontra em curso com previsão de finalização em 31 de março de 2028, apresentando melhorias nos processos de precatórios em 2026 e reflexo no Balanço Geral de 2027.

6.2.5.2 Obrigações com Férias Prêmio

A verba de Férias Prêmio convertida em espécie refere-se ao direito do servidor do recebimento em pecúnia, no momento de sua aposentadoria, das férias prêmio não usufruídas. Para tanto, após a publicação do ato de aposentadoria do servidor, também é publicado o ato de conversão de férias prêmio não usufruídas em espécie, criando a obrigação para o Estado.

Em 31/12/2025 o saldo de férias-prêmio convertidas em pecúnia apresenta-se na Tabela 46:

TABELA 46 - SALDO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM 31/12/2025 E 31/12/2024

	R\$	
Conta Contábil	2025	2024
2.1.1.1.1.01.03 – Férias Prêmio Convertidas Aposentadoria – Pessoal Civil - Executivo	127.000.000,00	-
2.2.1.1.1.01.89 - Férias Prêmio Convertidas Aposentadoria – Pessoal Civil - Executivo	763.637.420,96	102.028.298,73
Total	890.637.420,96	102.028.298,73

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025, foi instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo principal de realizar estudos, propor soluções e apresentar Plano de Ação para atender às determinações e recomendações contidas nos documentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) no Relatório de Revisão das Demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício findo em 31/12/2023 e no Acórdão do Processo TCE 1104899 - Representação referente a despesa de pessoal.

O GT apresentou soluções já implementadas referente ao abono de permanência e contabilização das férias prêmio, podendo ser observado no presente Balanço Geral. No entanto, o momento de constituição da obrigação de pagamento das férias prêmio para fins de contabilização está em análise pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda.

Conforme observa-se na Tabela 46, foi realizado o reconhecimento de R\$ 890.637.420,96 referentes a férias prêmio a serem pagas. Tal valor foi calculado pela Assessoria de Estatística e Informações da Seplag referente a servidores ativos, inativos e afastados preliminarmente à aposentadoria que adquiriram férias prêmio até 29/02/2004. O valor de R\$ 127.000.000,00, foi lançado no Passivo Circulante por corresponder à projeção de pagamentos a serem realizados até o final do exercício de 2026. Os demais R\$ 763.637.420,96, registrados no Passivo Não Circulante, referem-se às obrigações com expectativa de pagamento em período superior a 12 meses.

6.2.6 Provisões Matemáticas Previdenciárias

De acordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, a Provisão Matemática Previdenciária – PMP representa os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. A avaliação atuarial deve ser efetuada e contabilizada, no mínimo, a cada realização dos demonstrativos contábeis. O atendimento a essa periodicidade reforçará os requisitos da qualidade da informação contábil. Assim, orienta-se que seja contabilizada a avaliação atuarial disponível mais recente para as entidades de RPPS. Caso haja exigência de ajuste das informações atuariais, isso levará à revisão posterior dos lançamentos contábeis, em “reversões de provisões” ou “aumento da provisão”. Conforme a norma, as contas de provisões matemáticas aplicáveis ao fundo em repartição serão as seguintes:

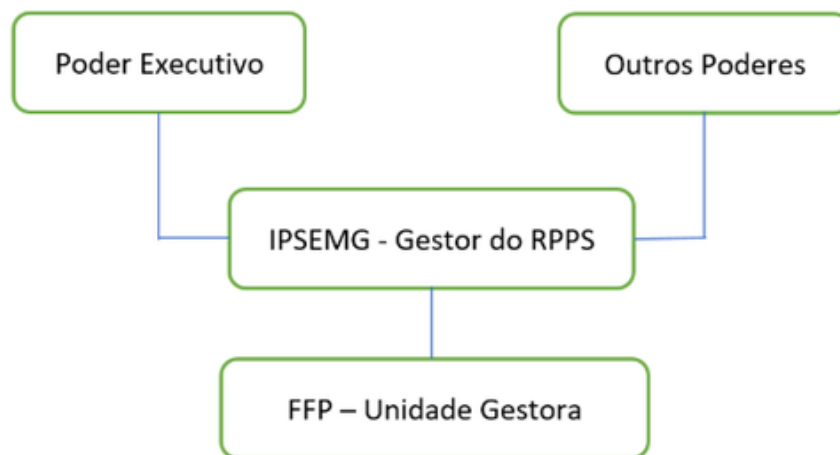
- 2.2.7.2.1.01.xx – Fundo em repartição - provisões de benefícios concedidos
- 2.2.7.2.1.02.xx – Fundo em repartição - provisões de benefícios a conceder
- 2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em repartição - cobertura de benefícios concedidos
- 2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em repartição - cobertura de benefícios a conceder

Os grupos de contas contábeis do subtítulo “2.2.7.2.1.xx.xx” apresentam algumas contas redutoras da PMP. Essas contas representam o valor presente das contribuições futuras do ente e dos segurados e beneficiários, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios, bem como as compensações previdenciárias.

O fundo em repartição é estruturado para que não apresente impacto no resultado atuarial. Com isso, as alterações de provisões e suas contribuições são em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.2.01.01, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.2.02.03, para benefícios a conceder – INTRA OFSS).

Para o fechamento das contrapartidas a serem realizadas entre os grupos de contas das PMP, são utilizadas as VPD ou VPA, no qual cada grupo de contas das provisões apresentadas (itens de contas contábeis dos planos financeiro e previdenciário) terão seus lançamentos fechados.

Em Minas Gerais, a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social está assim representada:



Nos termos do MCASP, 11ª edição, o Fundo em Repartição representa um sistema estruturado que somente existirá no caso de segregação da massa. As contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas estarão vinculadas às obrigações deste plano e serão fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo que as insuficiências financeiras serão cobertas pelo ente federativo. O registro em contas de provisão matemática previdenciária (PMP) para massa que pertence a esse plano será em contas: 2.2.7.2.1.01.xx – Fundo em Repartição – Provisões de Benefícios Concedidos; 2.2.7.2.1.02.xx – Fundo em Repartição – Provisões de Benefícios a Conceder; 2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em repartição - cobertura de benefícios concedidos; 2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em repartição - cobertura de benefícios a conceder; e a conta de Reserva Atuarial para Oscilação de Risco do Fundo em Repartição: 2.3.6.2.1.05.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em Repartição.

As provisões matemáticas são registradas pelo RPPS em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.2.01.01, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.2.02.03, para benefícios a conceder – INTRA OFSS). Isso ocorre devido à responsabilidade que o ente da Federação possui de cobrir as insuficiências financeiras. Há, portanto, a necessidade de registro da obrigação atuarial patrimonial para o ente instituidor do regime de benefício definido, conforme valores apresentados no relatório de avaliação atuarial, ressaltando-se que foi criada uma conta específica para esse fim (2.2.7.2.2.05.XX – Obrigação Atual de Cobertura da Insuficiência Financeira – Fundo em Repartição), cujos créditos possuem natureza atuarial.

Para o exercício de 2025, foram realizados os ajustes conforme cálculo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, data base 31/12/2025. Os ajustes realizados constam na Tabela 47.

TABELA 47 – AJUSTE DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – 2023/2024

R\$

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	DIFERENÇA A CONTABILIZAR
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
2.2.7	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01	FUNDO EM REPARTICAO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-243.460.937.122,28	-261.145.588.105,75	-17.684.650.983,47
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSOES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	-217.379.350.609,54	-229.153.435.394,72	-11.774.084.785,18
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	-234.946.612.979,01	-246.117.115.509,73	-11.170.502.530,72
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	14.368.038.036,75	13.886.320.292,35	-481.717.744,40
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	2.601.717.751,17	2.330.874.164,29	-270.843.586,88
2.2.7.2.1.02	FUNDO EM REPARTICAO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	597.506.581,55	746.485.658,37	148.979.076,82
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSOES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	-26.081.586.512,74	-31.992.152.711,03	-5.910.566.198,29
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	-138.621.161.729,48	-135.164.734.299,86	3.456.427.429,62
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	71.558.966.999,85	64.998.242.133,38	-6.560.724.866,47
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS	33.422.195.822,57	30.204.122.664,27	-3.218.073.158,30
2.2.7.2.2	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	7.558.412.394,31	7.970.216.791,18	411.804.396,87
2.2.7.2.2.01	FUNDO EM REPARTICAO - PROISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	243.460.937.122,28	261.145.588.105,75	17.684.650.983,47
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTICAO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	217.379.350.609,54	229.153.435.394,72	11.774.084.785,18
2.2.7.2.2.02	FUNDO EM REPARTICAO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	217.379.350.609,54	229.153.435.394,72	11.774.084.785,18
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTICAO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	26.081.586.512,74	31.992.152.711,03	5.910.566.198,29

Fonte: IPSEMG e Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Para o fechamento do exercício de 2025 as Provisões a Longo Prazo encerraram com o saldo de R\$ 261.849.892.588,29.

07. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais é constituído por grupos de contas de variações aumentativas e diminutivas que ao final do exercício interferem na situação patrimonial líquida do Estado, refletindo, desta forma, a dinâmica da gestão patrimonial do exercício, bem como espelhando as alterações ocorridas no patrimônio, conforme destacado na Tabela 48.

Tal demonstração evidencia as alterações verificadas no patrimônio público, que resultaram, ou não, da execução orçamentária do exercício, evidenciando, através do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, o resultado patrimonial do exercício.

TABELA 48 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONSOLIDADO 2025**

R\$

Descrição	2025	2024
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	114.603.463	106.533.934
Contribuições	5.275.270	5.700.680
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.753.849	1.719.111
Variações Patrimoniais Financeiras	6.816.478	4.995.271
Transferências e Delegações Recebidas	28.757.101	29.096.797
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	11.721.663	5.228.357
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	38.461.153	112.947.465
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	207.388.979	266.221.615
Descrição	2025	2024
Pessoal e Encargos	40.857.478	35.312.380
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33.317.172	32.091.151
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.447.178	18.040.870
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.667.894	1.937.012
Transferências e Delegações Concedidas	58.657.815	54.612.260
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos	36.985.117	9.410.265
Tributárias	1.073.087	948.278
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	38.612.905	64.550.961
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	233.618.647	216.903.178
Resultado Patrimonial Deficitário/Superavitário	(26.229.668)	49.318.437

Fonte: Armazém SIAFI /MG . Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

** Não inclui os dados das empresas Emater, Epamig e Empresa Mineira de Comunicação.

7.1 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS RELEVANTES

Conforme demonstrado na Tabela 48 – Demonstração das Variações Patrimoniais, as variações patrimoniais aumentativas totalizaram, em 2025, R\$ 207,389 bilhões, com destaque para os impostos, taxas e contribuições de melhorias que, em razão de serem a maior arrecadação do estado, representaram 55,26% das variações aumentativas.

No grupo de contribuições foram registrados R\$ 5.275 bilhões no exercício de 2025, sendo grande parte (R\$ 3,904 bilhões) referentes às contribuições previdenciárias advindas dos servidores estaduais.

O grupo de contas referente à Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos registrou, em 2025, o montante de R\$ 1,735 bilhão, sendo composto, majoritariamente, pelos valores de exploração de bens, direitos e prestação de serviços, com 98,95% do saldo registrado. Os valores são originários, em sua maioria, de serviços administrativos e comerciais, da delegação para infraestrutura rodoviária, do atendimento à Saúde, e das compensações ambientais.

Acerca da valorização e ganho com ativos e desincorporação de passivos, estes atingiram uma variação aumentativa de R\$ 11,722 bilhões, decorrente, principalmente, da reavaliação de imóveis, que passou de um saldo de R\$ 336,20 milhões, em 2024, para R\$ 2,309 bilhões em 2025. Outras movimentações relevantes foram decorrentes do ganho com a incorporação de estoques, responsável por uma variação positiva de R\$ 5,273 bilhões.

As “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas” apresentaram variação negativa de 65,95%, saindo de R\$ 112,947 bilhões em 2024 para R\$ 38,461 bilhões em 2025, com destaque para:

- Reversão de Provisões e Ajustes e Perdas – Variação de R\$ 13,941 bilhões em 2024 para R\$ 4,900 bilhões. Tal redução refere-se, principalmente, ao registro das provisões matemáticas em 2025, que geraram reversão 35% menor do que em relação a 2024, fruto de nova avaliação atuarial realizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.
- Grande parte da redução apresentada em 2025 refere-se às Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS que apresentou, em 2024, ajuste de registro de obrigação de cobertura de insuficiência financeira – fundo de repartição – benefícios a conceder não considerado em 2023 no valor de R\$ 65,696 bilhões Nota de Ajuste Contábil 923. Como o ajuste foi realizado em 2024 para regularização dos registros de 2023, o saldo da conta apresentou-se zerado em 2025, majorando a redução total.

7.2 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELEVANTES

As Variações Patrimoniais Diminutivas registraram um total de R\$ 233,619 bilhões no exercício de 2025, com destaque para “Outras variações patrimoniais diminutivas”, “Transferências e Delegações Concedidas” e “Pessoal e Encargos”.

Demonstra-se na Tabela 49 – Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos para as datas de 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

TABELA 49 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS – 2025/2024

R\$ Milhares		
Descrição	2025	2024
Remuneração a Pessoal	32.634.447	30.208.475
Encargos Patronais	3.574.356	1.833.749
Benefícios a Pessoal	649.168	640.927
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	3.999.507	2.629.229
Total	40.857.478	35.312.380

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Dentre os valores registrados para pessoal e encargos, destaca-se a variação de 8,03% nos valores de remuneração a pessoal, fruto da recomposição salarial concedida aos servidores da educação básica do poder Executivo, e dos servidores dos demais poderes. Impacto causado, também, pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento, com a concessão de progressões e promoções.

A variação presente nos Encargos Patronais é resultado do retorno ao pagamento da contribuição patronal dos servidores militares, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais no final do exercício de 2024.

Os saldos das Variações Patrimoniais Diminutivas “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” também apresentaram grande participação relativa, com 14,26% do total. Sua discriminação em 31/12/2024 e 31/12/2025 é evidenciada na Tabela 50.

TABELA 50 – VPD BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS– 2025/2024

Descrição	R\$ Milhares	
	2025	2024
Aposentadorias e Reformas	27.519.084	26.433.646
Pensões	5.507.052	5.268.905
Benefícios de Prestação Continuada	14.367	13.728
Benefícios Eventuais	12.135	11.058
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	264.533	363.814
Total	33.317.172	32.091.151

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Nas VPD referentes a Benefícios Previdenciários e Assistenciais, que totalizaram R\$ 33,317 bilhões, destacam-se os valores para pagamento de Aposentadorias – R\$ 27,519 bilhões, seguido pelo pagamento de Pensões – R\$ 5,507 bilhões.

A Variação Patrimonial Diminutiva referente ao “Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo” totalizou R\$ 20,447 bilhões e representa o somatório das variações diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, sendo os valores mais expressivos os relativos aos serviços de terceiros R\$ 11,213 bilhões, ao consumo de material/medicamentos, com R\$ 7,084 bilhões, dentre outros valores.

As Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras são aquelas que englobam as variações patrimoniais diminutivas com os encargos da dívida pública, primordialmente. No exercício de 2025 apresentou variação positiva de 89,36%, passando de R\$ 1,937 bilhão para R\$ 3,668 bilhões. Os maiores registros são referentes aos juros e encargos da dívida do contrato com a União – Lei 9.496 e 336/2022/CAFIN. O aumento dos desembolsos com o serviço da dívida relaciona-se ao pagamento, nas condições do Regime de Recuperação Fiscal, dos encargos contratuais da dívida pública a partir de outubro de 2024. Em 2024, foram pagos R\$ 286,7 milhões em outubro; R\$ 291,7 milhões em novembro; e R\$ 296,2 milhões em dezembro. Durante o exercício de 2025 foram pagos mensalmente valores referentes a 11,11% do serviço da dívida, conforme regras pactuadas pelo Regime de Recuperação Fiscal.

As Transferências e Delegações Concedidas compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais (repasse), transferências para instituições multigovernamentais, transferências para instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências para o exterior e totalizaram R\$ 58,658 bilhões, sobressaindo as Transferências Intergovernamentais com o montante de R\$ 55,011 bilhões. Destes, destacam-se o repasse aos Municípios – R\$ 28,649 bilhões (cota parte ICMS, IPVA, IPI, CIDE), ao Fundeb - R\$ 17,044 bilhões e as concessões de auxílios/contribuições - R\$ 8,302 bilhões, em especial os auxílios destinados aos municípios - R\$ 6,811 bilhões. Nesse grupo apresenta-se, também, a conta de Transferência ao Fundo de Equalização Federativa – FEF, no valor de R\$ 152.142.173,39, com a nova obrigação de aporte do Estado ao Fundo, como condição e obrigação do Estado após a adesão ao PROPAG.

As Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras são aquelas que englobam as variações patrimoniais diminutivas com os encargos da dívida pública, primordialmente. No exercício de 2025 apresentou variação positiva de 89,36%, passando de R\$ 1,937 bilhão para R\$ 3,668 bilhões. Os maiores registros são referentes aos juros e encargos da dívida do contrato com a União – Lei 9.496 e 336/2022/CAFIN. O aumento dos desembolsos com o serviço da dívida relaciona-se ao pagamento, nas condições do Regime de Recuperação Fiscal, dos encargos contratuais da dívida pública a partir de outubro de 2024. Em 2024, foram pagos R\$ 286,7 milhões em outubro; R\$ 291,7 milhões em novembro; e R\$ 296,2 milhões em dezembro. Durante o exercício de 2025 foram pagos mensalmente valores referentes a 11,11% do serviço da dívida, conforme regras pactuadas pelo Regime de Recuperação Fiscal.

O grupo de contas “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” apresentou grande participação relativa no total dos registros das variações patrimoniais diminutivas, com R\$ 38,613 bilhões. Sua composição está apresentada na Tabela 51.

TABELA 51 – DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – 2024

R\$ Milhares

Descrição	Valor	AV
Premiações	62.188	0,16
Incentivos	177.384	0,46
Subvenções Econômicas	26.959	0,07
Constituições de Provisões	21.701.862	56,20
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	16.644.425	43,11
Total	38.612.905	100

Fonte: Armazém SIAFI /MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

As premiações, que totalizaram quase R\$ 62 milhões, foram registradas majoritariamente pelas seguintes unidades:

- Secretaria de Cultura (Secult) – R\$ 44,117 milhões
- Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) – R\$ 11,681 milhões
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA) – R\$ 3,532 milhões
- Fundação de Arte de Ouro Preto (Faop) – R\$ 2,387 milhões
- Demais unidades orçamentárias – valor residual distribuído entre outras instituições

Essas premiações referem-se, principalmente, a incentivos culturais, com o objetivo de ampliar o alcance das ações do Estado, fortalecer atividades culturais locais, estimular a produção artística e promover a preservação do patrimônio cultural.

Além disso, incluem-se também os prêmios das loterias estaduais e as premiações vinculadas ao Programa Nota Fiscal Mineira, que incentivam a cidadania fiscal e contribuem para o aumento da arrecadação.

Os incentivos, no valor total de R\$ 177 milhões, estão vinculados às áreas de Educação e Ciência. Esse montante refere-se, principalmente, à concessão de auxílios financeiros destinados a estudantes e pesquisadores, visando apoiar a formação acadêmica, fortalecer a produção científica e ampliar oportunidades de desenvolvimento educacional no Estado.

No tocante às variações patrimoniais diminutivas relativas às Constituições de Provisões, que totalizaram R\$ 21,702 bilhões, registra-se a constituição das provisões matemáticas previdenciárias. Essas provisões representam o reconhecimento, a valor presente, dos montantes apurados atuarialmente com o objetivo de cobrir a totalidade dos compromissos futuros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, verifica-se um montante expressivo registrado em variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos, que totalizou R\$ 16,644 bilhões. Esse valor reflete a agregação de múltiplos eventos e ocorrências que impactaram negativamente o patrimônio líquido, provenientes de diferentes naturezas econômicas e contábeis. Dentre as mais relevantes destacam-se a Incorporação/Atualização de Dívidas Passivas e Baixa de Bens e Direitos. A análise pormenorizada encontra-se em capítulo específico no Relatório Contábil.

7.3 RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

Em 31/12/2025, o Resultado Patrimonial do Estado foi deficitário na ordem de R\$ 26.229.668.060,28. Resultado este obtido entre a comparação das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apresentando uma variação patrimonial negativa no final do exercício, conforme demonstrado na Tabela 52.

TABELA 52 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – 2025/2024***

Descrição	2025	2024
A – Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	207.388.978.643,30	266.221.615.007,79
B – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	233.618.646.703,58	216.903.177.531,47
C – Resultado Patrimonial Deficitário/Superavitário (C = A – B)	(26.229.668.060,28)	49.318.437.476,32

Fonte: Armazém SIAFI /MG. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

***Não inclui os dados das empresas Emater, Epamig e Empresa Mineira de Comunicação.

Destaca-se a piora no resultado patrimonial do exercício, quando comparado ao ano imediatamente anterior, com o aumento das variações patrimoniais diminutivas e a diminuição das variações patrimoniais aumentativas. Tal resultado é reflexo dos pontos já explicitados, o que demonstrou uma piora na situação patrimonial do Estado, apresentando desafios complexos para os próximos exercícios.

08. NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a 11ª edição do MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a execução da receita e despesa orçamentárias, além de ingressos e pagamentos de natureza extraorçamentária, junto dos saldos em espécie do exercício anterior e os que se transferem ao exercício seguinte.

O Balanço Financeiro consolidado é demonstrado na Tabela 53 e apresenta informações dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais, porém não o integram os dados patrimoniais dos balanços das Empresas Estatais Dependentes.

TABELA 53 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2025

R\$ Milhares

Ingressos			
Descrição	Notas Explicativas	2025	2024
Receita Orçamentária	8.1	132.469.693	123.385.774
Receitas Correntes		162.216.143	150.552.375
Receitas de Capital		2.116.447	3.510.759
Deduções da Receita		(45.765.536)	(42.239.015)
Receitas Intraorçamentárias		13.902.639	11.561.655
Recebimentos Extraorçamentários	8.2	55.449.134	52.487.644
Antecipação de Pagamentos Contratuais		4.144	70.876
Outras Movimentações		200.682	76.448
Saldo do Exercício Anterior		31.955.307	28.472.947
Total		220.079.458	204.493.689
Dispêndios			
Descrição	Notas Explicativas	2025	2024
Despesa Orçamentária	8.3	130.971.623	117.845.318
Despesa Correntes			97.091.895
Despesa de Capital			9.059.907
Despesas Intraorçamentárias			11.693.516
Pagamentos Extraorçamentários	8.4	53.668.658	52.816.151
Ajuste do Ativo Disponível		-	17
Cotas Financeiras Concedidas – Empresas Estatais Dependentes		402.315	382.187
Recursos Bloqueados/Indisponíveis – Instituição Financeira		266.705	1.484.569
Antecipação de Pagamentos Contratuais		4.712	10.141
Saldo em espécie para o exercício seguinte		34.765.446	31.955.307
Total		220.079.458	204.493.689

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Esclarece-se que não foi incluída no Balanço Financeiro de 2024, na parte da DESPESA a movimentação da conta contábil 1.1.3.8.1.09 - Recursos Bloqueados/Indisponíveis - Instituição Financeira, no valor de R\$1.484.569.039,79. No Exercício de 2024, em 05/08/2024 foi registrada a reclassificação do saldo da conta contábil 1.1.1.1.109 - Recursos Bloqueados/Indisponíveis - Instituição Financeira para a 1.1.3.8.1.09 - Recursos Bloqueados/Indisponíveis - Instituição Financeira.

Considerando-se as transações registradas na conta 1.1.3.8.1.09 no valor de R\$ R\$1.484.569.039,79 na parte da DESPESA, houve a informação de OUTRAS MOVIMENTAÇÕES refletidas na parte da RECEITA, no valor de R\$ 76.448.034,88, o que causou a divergência entre os valores consolidados referente ao exercício de 2024 nos Balanços Financeiros de 2024 e 2025.

8.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto na 11ª edição do MCASP, as receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

O detalhamento das Receitas Orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2025, encontra-se no Relatório Contábil em capítulo específico.

8.2 INGRESSO EXTRAORÇAMENTÁRIO

Conforme o MCASP 11ª edição, os ingressos extraorçamentários são aqueles recursos de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não depende de autorização legislativa, portanto não integram a Lei Orçamentária Anual. Constituem, portanto, os ingressos não previstos no orçamento, como: ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros e inscrição de restos a pagar.

Os valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados são incluídos como um ingresso extraorçamentário, com o objetivo de compensar a inclusão desses valores no item “Despesa Orçamentária” que considera a despesa Empenhada e não a efetivamente paga, conforme determina o parágrafo único do Art. 103 da Lei 4.320/64, a saber:

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

No exercício de 2025, os recebimentos extraorçamentários atingiram o montante de R\$ 55,449 bilhões, com avanço de 5,64% em relação ao exercício anterior. Os valores inscritos de restos a pagar no exercício de 2025 atingiram o montante de R\$ 10,606 bilhões.

8.3 DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o MCASP 11^a edição, a despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, aprovada em lei específica necessária para ser efetivada. Para o Balanço Financeiro considerados os dispêndios, ou seja, os valores que efetivamente saíram do caixa. O detalhamento das Despesas Orçamentárias no exercício de 2024 está descrito em capítulo específico do Relatório Contábil.

8.4 DISPÊNDIO EXTRAORÇAMENTÁRIO

Dispêndio extraorçamentário é aquele gasto que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Em 2025, os pagamentos extraorçamentários atingiram o montante de R\$ 53,669 bilhões, com acréscimo de 1,61% em relação ao exercício de 2024. Destaca-se o valor de R\$ 8,703 bilhões referentes a pagamentos de Restos a Pagar, que ocasionaram, juntamente com os cancelamentos, a redução do estoque inicial em 52,60%.

09. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa que se classificam em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, conforme a Tabela 54.

TABELA 54 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO 2025

	R\$ Milhares	
Demonstração do Fluxo de Caixa	2025	2024
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	7.063.231	5.369.080
Ingressos	130.521.913	120.138.078
Desembolsos	123.498.682	114.768.998
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	(4.263.680)	(4.055.536)
Ingressos	109.721	91.176
Desembolsos	4.373.401	4.146.712
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	50.588	2.168.817
Ingressos	1.838.058	3.156.520
Desembolsos	1.787.470	987.703
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	2.810.139	3.482.360
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (1)	31.955.307	28.472.947
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2)	34.765.446	31.955.307
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1)	2.810.139	3.482.360

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

9.1 ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os ingressos operacionais compreendem as receitas derivadas e originárias, as transferências correntes recebidas e os outros ingressos operacionais. Já os desembolsos compreendem as despesas de pessoal, juros e encargos da dívida, as transferências concedidas e outros desembolsos operacionais. O montante dos fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais é um indicador de como a operação da entidade tem gerado suficientes fluxos de caixa para amortizar empréstimos, manter a capacidade operacional da entidade e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

No exercício de 2025, o fluxo de caixa operacional apresentou resultado positivo de R\$ 7,023 bilhões. Dentre os ingressos, o crescimento foi da ordem de R\$ 10,384 bilhões, sobretudo pelo aumento da arrecadação tributária e das transferências recebidas da União. Dentre os desembolsos, que aumentaram R\$ 8,730 bilhões, o acréscimo é justificado pelo aumento dos desembolsos com pessoal e demais despesas, relacionado ao crescimento da folha de pessoal e com o pagamento de juros e encargos da dívida, fruto da sistemática de pagamento do Regime de Recuperação Fiscal. Apesar do aumento dos desembolsos, os ingressos foram suficientes para suplantá-los, culminando em uma geração de caixa operacional de R\$ 1,654 bilhão a mais do que a geração de caixa operacional apresentada no exercício de 2024.

O detalhamento da composição dos ingressos e dos desembolsos operacionais no exercício de 2025 encontra-se no capítulo específico da Demonstração dos Fluxos de Caixa, presente no Relatório Contábil do exercício.

9.2 MOVIMENTAÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA

As movimentações extraorçamentárias que transitaram pelo Caixa e Equivalentes de Caixa estão identificadas no grupo Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais e refletem as entradas e saídas compensatórias. Em 2025, os Outros Desembolsos Operacionais atingiram o montante de R\$ 2,175 bilhões e não houve registro em “Outros Ingressos Operacionais”.

9.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS

As movimentações referem-se basicamente a valores recebidos a título de transferências Constitucionais e Legais da União, bem como os recebidos de organismos multigovernamentais, sobretudo das transferências recebidas do Fundeb e do FPE.

Em 2025 a sua variação positiva se dá pelo aumento da arrecadação tributária, que ocasionou o aumento da transferência recebida do Fundeb e do FPE, principais transferências recebidas pelo Estado de Minas Gerais.

9.4 DESEMBOLSOS DAS DESPESAS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

Nessa linha agregam-se os desembolsos das Despesa com Pessoal e Encargos bem como todas as outras despesas por Função do Estado (Saúde, Educação, Segurança Pública), aquelas relativas a Juros e encargos da Dívida Pública e as transferências Concedidas. Como mencionado anteriormente, o aumento dos desembolsos operacionais refere-se, sobretudo, ao crescimento da despesa com pessoal, decorrente de reajustes salariais e crescimento vegetativo da folha de pagamento e do aumento dos desembolsos com juros e encargos da dívida, decorrente dos desembolsos durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

9.5 ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As Atividades de Investimentos são aquelas referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos. Relacionam-se normalmente com o aumento e com a diminuição dos ativos de longo prazo (não circulantes) que a entidade utiliza para produzir bens e serviços. Incluem a concessão e o recebimento de empréstimos, a aquisição e a venda de instrumentos financeiros e patrimoniais de outras entidades e a aquisição e alienação de imobilizados e de participações societárias classificadas como investimentos.

Para 2025, o Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento apresentou geração líquida negativa de R\$ 4,264 bilhões, resultado maior do que o registrado em 2024, em função do aumento dos denominados “outros desembolsos de investimentos”, que atingiram o montante de R\$ 977,21 milhões, em contraposição aos R\$ 702,67 milhões em 2024. Tais desembolsos envolvem obras e projetos de infraestrutura, investimento em tecnologia, dentre outros investimentos.

9.6 ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

De acordo com a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, atividades de financiamentos são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade. Os fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento são úteis para prever as exigências sobre futuros fluxos de caixa pelos fornecedores de capital à entidade, bem como da capacidade que a empresa tem, utilizando recursos externos, para financiar as atividades operacionais e de financiamento. Relacionam-se com os empréstimos de credores e investidores da entidade. Incluem a obtenção de recursos dos proprietários e o pagamento a estes de retornos sobre seus investimentos ou do próprio reembolso do investimento; incluem também a obtenção de empréstimos junto a credores e a amortização ou liquidação destes, bem como a obtenção e pagamento de recursos de/a credores via créditos de longo prazo.

No exercício de 2025, o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento apresentou resultado positivo de R\$ 50,59 milhões, com redução significativa em relação ao exercício de 2024, que apresentou fluxo líquido positivo de R\$ 2,169 bilhões, à época. Tal variação explica-se pela diminuição das transferências de capital recebidas, que constituíram, em 2024, a entrada de recursos provenientes dos acordos de reparação do rompimento das barragens em Brumadinho e Mariana, uma vez que o ingresso dos recursos oriundos dos acordos de reparação foi significativamente maior em 2024 em comparação com 2025.

10. INDICADORES FISCAIS

Conforme a NBC TSP – Estrutura Conceitual, as informações evidenciadas nas notas explicativas devem ser necessárias para a compreensão dos usuários, fornecer informações no contexto da entidade e do seu ambiente operacional. Devem ser incluídas, também, as informações que são importantes para a compreensão das finanças e da capacidade de prestação de serviços do ente.

Nesse contexto, o presente capítulo apresenta informações para a compreensão acerca dos indicadores fiscais, sobretudo os indicadores de aplicação mínima constitucional em saúde e educação, bem como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme Instrução Normativa 02/2021 TCE/MG

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre/2025 apresentou, em seu anexo 8 – Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em seu anexo 12 – Demonstrativos das receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, quadros contendo a apuração do cumprimento dos mínimos constitucionais conforme metodologia estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais, define o formato, conteúdo e preenchimento das demonstrações contábeis e fiscais previstas nos normativos legais. O Tribunal de Contas, por sua vez, como órgão de controle externo, é responsável pela análise das contas públicas.

Nesse contexto, e com base na Instrução Normativa 02/2021 editada pelo TCE/MG, o RREO apresenta, desde o 6º bimestre de 2024, duas apurações distintas em sua publicação. A primeira com base nos critérios de apuração apresentados pela STN e a segunda com base nos critérios definidos pelo TCE. Tal situação buscou o atendimento tanto aos critérios pretendidos pela STN quanto à metodologia de cálculo do Tribunal de Contas.

A referida Instrução Normativa traz, no § 4º do artigo 15, que a aplicação mínima de recursos em MDE será considerada pelas:

*despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício,
as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em
restos a pagar até o limite da disponibilidade de caixa ao final
do exercício,
os restos a pagar não processados liquidados e pagos no
exercício, cujo valor das respectivas despesas não
compuseram o percentual de gastos em MDE no exercício em
que foram empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa.*

A aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, apresentada pelo RREO, é apresentada na Tabela 55.

TABELA 55 – APURAÇÃO APLICAÇÃO MDE – CRITÉRIO STN – 2025

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (METODOLOGIA STN)	
Descrição	Valor (R\$)
21- Total das Despesas de MDE Custeadas com Recursos de Impostos	6.826.875.802,26
22- Total das Receitas Transferidas ao Fundeb	17.169.634.074,70
23- (-) Receitas do Fundeb não utilizadas no Exercício, em valor superior a 10%	-
24- (-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual	-
25- (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos	-
26- (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	62.825.343,68
27- Total das despesas para fins de limite ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	23.933.684.533,28
Receita líquida resultante de impostos	93.740.142.622,91
Percentual de aplicação (%)	25,53%

Fonte: RREO 6º bimestre/2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

TABELA 56 – APURAÇÃO APLICAÇÃO MDE – CRITÉRIO TCE/MG – 2025

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (METODOLOGIA TCEMG)	
Descrição	Valor (R\$)
Total das despesas de MDE custeadas com recursos de Impostos (despesa paga)	6.432.693.582,06
Total das receitas transferidas ao Fundeb = (I5)	17.169.634.074,70
(-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%	-
Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado no exercício atual	-
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos	-
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	-
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira de recursos de impostos	168.767.333,71
Pagamentos de restos a pagar processados (2022 e 2024) e não processados (2019 a 2024)	284.692.893,44
Estorno de cancelamento de restos a pagar processados (2022 e 2024) e não processados (2019 a 2024)	84.190.255,94
Pagamentos de restos a pagar processados de origem não processados realizados no exercício	8.111.348,63
Total das Despesas para fins de limite	23.810.554.821,06
Receita líquida resultante de impostos	93.740.142.622,91
Percentual de aplicação	25,40%

Fonte: RREO 6º bimestre/2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Em relação à apuração da aplicação mínima em MDE conforme a instrução normativa 02/2021 TCE/MG, importante os seguintes esclarecimentos:

- O valor das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos são apurados pela despesa efetivamente paga orçamentariamente, uma vez que é considerada a disponibilidade líquida de caixa dos recursos vinculados ao cumprimento dos mínimos constitucionais, conforme apresentado no item 6.2.1.1;
- Os valores de pagamentos de restos a pagar referem-se à quitação de valores em restos a pagar que foram glosados, à época da sua inscrição, do câmputo da aplicação mínima, conforme previsto na IN 02/2021;
- O valor apresentado como estorno de cancelamento de restos a pagar refere-se a valores considerados na linha de “cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos”, mas que não foram considerados no câmputo no ano de sua inscrição, evitando dupla penalização; e
- O valor apresentado como pagamento de restos a pagar processados de origem não processados refere-se aos restos a pagar não processados que foram glosados na sua inscrição, que foram liquidados em exercícios anteriores e quitados apenas no exercício em análise, cumprindo o artigo 15 da referida instrução normativa.

A aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde seguiu, por analogia, a mesma sistemática prevista na Instrução Normativa 02/2021, trazendo, para o 6º bimestre de 2025, os seguintes valores:

TABELA 57 – APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPS – METODOLOGIA STN

R\$

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	11.781.182.249,29	10.978.271.761,27	10.771.958.107,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	257.000.000,00	256.924.139,11	256.795.870,90
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	11.524.182.249,29	10.721.347.622,16	10.515.162.236,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	11.248.811.790,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	275.370.458,37		
Limite não Cumprido (XX) = (XIX)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	12,29%		

Fonte: RREO 6º bimestre/2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

TABELA 58- APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPS – METODOLOGIA TCE/MG

R\$

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (METODOLOGIA DO TCE-MG)	DESPESAS EMPENHADAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	11.781.182.249,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	257.000.000,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	11.781.182.249,29
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2022 E 2023) E NÃO PROCESSADOS (2019 A 2023) (A)	39.932.707,20
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE ORIGEM NÃO PROCESSADOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO (B)	18.950.279,12
Total Despesas em ASPS consideradas para cumprimento do limite mínimo (T) = XVII (e) + (A+B)	11.583.065.235,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	11.248.811.790,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (T - XVIII)	334.253.444,69
Limite não Cumprido (XX) = (XIX)	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (T/ IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual), conforme Instrução Normativa do TCE nº 05-2012	12,36%

Fonte: RREO 6º bimestre/2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

O cálculo da metodologia definida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais tem estrita relação com a publicação do demonstrativo de caixa, constante do Anexo 5 do relatório de Gestão Fiscal. A publicação do referido demonstrativo trouxe, em nota explicativa, a composição dos valores das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao cumprimento da aplicação mínima em MDE e ASPS.

**TABELA 59 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RECURSOS
VINCULADOS À APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL – 2025**

R\$

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição de RPNP do exercício)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em RPNP do exercício)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	- 1.411.603.056,31	- 1.553.194.237,26
Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.561.368.478,22	2.758.533.851,09

Fonte: RGF 3º quadrimestre/2025. Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF.

Conforme demonstrado na Tabela 59, os recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde apresentaram disponibilidade de caixa positiva, suportando as inscrições em Restos a Pagar processados e não processados. Conforme definição da Instrução Normativa 02/2021, a aplicação mínima de recursos em saúde, foi de 12,36%. Já para a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foram consideradas, no quadro da apuração pela metodologia do TCE/MG, as despesas pagas no exercício, em atendimento ao Inciso II do § 4º do artigo 15 da Instrução Normativa 02/2021 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, atingindo uma aplicação de 25,40% em educação no exercício de 2024.

Encontra-se em discussão com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com o Ministério Público de Contas proposta de Termo de Acordo para pagamento de valores em aberto de restos a pagar e índices não cumpridos em exercícios anteriores, sanando todas as pendências relacionadas aos cumprimentos da aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

10.2 Proposta de Termo de Acordo – ASPS e MDE

No julgamento do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2017, registrado no Processo nº 1.040.601, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das contas do referido exercício. Dentre o rol de determinações registradas, caberia ao Estado de Minas Gerais a apresentação, no prazo de

120 dias, contados da publicação do parecer, de Termo de Compromisso que indicasse ações e medidas concretas, tanto pela receita quanto pela despesa, principalmente referente às liquidações e pagamentos de restos a pagar a serem cumpridos em cada exercício financeiro, de modo a regularizar os valores aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Desde então, foram realizadas diversas tratativas entre aquela Corte e o Governo do Estado para o equacionamento da recomposição de restos a pagar cancelados ou inscritos sem disponibilidade financeira que compuseram os índices de “Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE” e “Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS” nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como a recomposição de recursos pelo não cumprimento dos índices nas referidas áreas.

Em novembro de 2023, por meio da Portaria Conjunta nº 01/2023/TCEMG/SEF/SEPLAG foi constituído Grupo de Trabalho com integrantes do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com o objetivo de se definir uma proposta para regularização dos passivos em questão.

Durante as reuniões periódicas, o Grupo de Trabalho verificou a necessidade de apuração dos valores até o exercício de 2023, de forma a consolidar os valores em aberto. Sendo assim, foram apurados os seguintes valores:

Valores devidos - ASPS	
Índice não aplicado 2018	1.620.188.503,23
Índice não aplicado 2019	229.178.096,50
RP 2012-2020 - fora do acordo AMM	220.520.104,82
Cancelamento de RP a compensar	200.012.017,45
Subtotal	2.269.898.722,00
(-) RPNP pagos não considerados pelo TCE	186.633.234,77
Total	2.083.265.487,23

Valores devidos - MDE	
Índice não aplicado 2018	2.539.063.683,65
Índice não aplicado 2019	2.740.405.235,97
Índice não aplicado 2020	2.211.582.577,85
Índice não aplicado 2023	171.101.751,40
Restos a Pagar 2015-2018	1.778.435.729,56
Restos a Pagar 2019-2023	51.182.647,41
Subtotal	9.491.771.625,84
(-) RPNP pagos não considerados pelo TCE	15.878.198,09
Total	9.475.893.427,75

Considerando a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 e considerando a apuração do cumprimento dos índices constitucionais pela metodologia proposta na Instrução Normativa 02/2021 editada pelo TCE/MG, foi possível verificar aplicação superior ao mínimo exigido constitucionalmente, tanto em ASPS quanto em MDE.

Em relação ao índice de aplicação em ASPS, considerando-se as despesas empenhadas, houve um excedente de R\$ 1.212.556.539,64. Na aplicação do mínimo constitucional em MDE, conforme apuração por metodologia do TCE e publicada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, observa-se um excedente de aplicação no valor de R\$ 747.770.793,11.

Dessa situação e conforme entendimentos durante as discussões do Grupo de Trabalho, pleiteou-se o abatimento dos valores aplicados a maior nos saldos devedores de ASPS e MDE apurados para o Termo de Compromisso.

Durante o exercício de 2025, foram realizadas reuniões entre o Governo do Estado, o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas para atualizações dos valores devidos e a sistemática e cronograma de pagamento. Dessas reuniões, saíram definidos o índice e sistemática de correção monetária, os valores devidos, e o abatimento dos excedentes apurados em 2024 no total do acordo.

Importante ressaltar que o período de corte dos valores que comporão o termo de acordo foi de dezembro de 2023. Para o exercício de 2025, mesmo com a não oficialização e assinatura do termo de acordo, o Estado de Minas Gerais reservou, no seu orçamento, valores para o pagamento do valor apresentado como proposta de pagamento. Isso refletiu, portanto, em aplicações superiores ao mínimo constitucional em ASPS e MDE.

Com o prosseguimento das discussões e negociações durante 2025, restou em aberto o abatimento do possível valor excedente apurado no exercício de 2025, que, na publicação do RREO 6º bimestre de 2025, foram para ASPS e MDE, respectivamente, de R\$ 334.253.444,69 e R\$ 375.519.165,33.

Dessa forma, após a apreciação das contas do exercício de 2025 pela equipe técnica do TCE/MG, pleiteia-se o abatimento dos valores excedentes de 2025 no total devido constante no acordo, abatendo o saldo devedor para ASPS e MDE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas apresentadas neste volume integram o Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2025 e acompanham a prestação de contas anual do Governador ao Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 90, inciso XII, da Constituição Estadual. Essas informações têm o objetivo de facilitar a compreensão das demonstrações contábeis que compõem o Balanço Geral do Estado, em observância, especialmente, ao princípio da transparência.

Além deste caderno, o Balanço Geral do Estado é composto pelas Demonstrações Contábeis e pelo Relatório Contábil, que reúnem análises, tabelas e gráficos sobre os resultados alcançados pelo governo de Minas Gerais em 2025. Esse conjunto documental evidencia o planejamento e a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício, buscando garantir melhores desempenhos, assegurar a efetividade das políticas públicas e promover o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados à população mineira.

AGE – Advocacia-Geral do Estado

ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

DCCG – Diretoria Central de Contabilidade Governamental

DCICF – Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais

DEF PUB – Defensoria Pública do Estado

FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

FES – Fundo Estadual de Saúde

FJP – Fundação João Pinheiro

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

GRP-Minas – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos de Minas Gerais

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Militares

LC – Lei Complementar

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

RCL – Receita Corrente Líquida

RPNP – Restos a Pagar Não Processados

RPP – Restos a Pagar Processados

SEF – Secretaria de Estado de Fazenda

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO – 2025	20
TABELA 2 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS EM 2025	21
TABELA 3 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 2025	22
TABELA 4 – ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA – 2012/2020	27
TABELA 5 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS POR ELEMENTO DE DESPESA – 2025	30
TABELA 6 – PERFORMANCE DAS DESPESAS COM PESSOAL CONFORME LRF – 2019/2025	31
TABELA 7 – APURAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DAS FONTES DO FUNDEB – 2025	34
TABELA 8 – DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA – POR GRUPO – 2025	35
TABELA 9 – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – 2025	39
TABELA 10 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR VALOR/REMANEJO POR ANO – 31/12/2025	39
TABELA 11 – ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	43
TABELA 12 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	44
TABELA 13 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR – 2025	45
TABELA 14 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO AJUSTADO – 2025 ..	47
TABELA 15 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – 2024/2025	49
TABELA 16 – DEPÓSITOS VINCULADOS – 31/12/2025	50
TABELA 17 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA – APSS E MDF – 2025	51
TABELA 18 – COMPOSIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA – APSS – 2025	52
TABELA 19 – COMPOSIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA – MDF – 2025	52
TABELA 20 – CRÉDITOS A RECEBER – 2025/2025	52

LISTA DE TABELAS

TABELA 21 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A RECEBER – 2024/2025	53
TABELA 22 – ESTOQUES – 2024/2025	58
TABELA 23 – INVESTIMENTOS – 2024/2025	59
TABELA 24 – ATIVO IMOBILIZADO – 2025/2024	59
TABELA 25 – BENS MÓVEIS – 2025/2024	59
TABELA 26 – BENS IMÓVEIS – 2025/2024	60
TABELA 27 – INTANGÍVEL – 2025/2024	61
TABELA 28 – SALDO DA CONTA 1.4.2.1.01 EM 31/12/2024 E 2025	61
TABELA 29 – SALDO DO ATIVO REAL – 31/12/2025	62
TABELA 30 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – SALÁRIOS A PAGAR – 2025/2024	64
TABELA 31 – BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR – 2025/2024	64
TABELA 32 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – 2025/2024	64
TABELA 33 – EMPENHO E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – 31/12/2025 E 31/12/2024	65
TABELA 34 – ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA, EM R\$	68
TABELA 35 – SALDO DA DÍVIDA CONTRATUAL CONSOLIDADA	70
TABELA 36 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS ORARIAMENTE ATUALIZADAS COMO GARANTIA FEDERAL	72
TABELA 37 – SERVIÇO DA DÍVIDA – 2025	76
TABELA 38 – RELAÇÃO DOS RISCOS CONTINGENTES PREVIDENCIÁRIOS DE PROGRAMA	77
TABELA 39 – FRAÇÕES IDEAIS DE PARTE – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	81
TABELA 40 – ESCOLHA DOS LIMITES DA DÍVIDA DE MINHAS GERAIS	82

LISTA DE TABELAS

TABELA 41 – ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR EM 31/12/2025 – TODOS OS PODERES	85
TABELA 42 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DE RESTOS A PAGAR – 2024 – TODOS OS PODERES	88
TABELA 43 – PRECATÓRIOS DEVIDOS EM 31/12/2024 E 31/12/2025	88
TABELA 44 – SALDO DA CONTA CONTÁBIL 2.2.8.9.1.01.01.02 – SENTENÇAS JUDICIAIS	87
TABELA 45 – MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS EM 2025	87
TABELA 46 – SALDO DE PRECATÓRIOS EM 31/12/2025 E 31/12/2024	88
TABELA 47 – AJUSTE DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – 2023/2024	92
TABELA 48 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONSOLIDADO 2025	93
TABELA 49 – VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – PESSOAL E ENCARGOS – 2025/2024	96
TABELA 50 – VPD DECORRENTES PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS – 2025/2024	95
TABELA 51 – DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – 2024	97
TABELA 52 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – 2025/2024	98
TABELA 53 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2025	98
TABELA 54 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO 2025	102
TABELA 55 – APURAÇÃO APLICAÇÃO MDE – ARTIGO 212 – MDE – 2025	105
TABELA 56 – APURAÇÃO APLICAÇÃO MDE – CRÉDITO ICMS – 2025	107
TABELA 57 – APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPs – METODOLOGIA STN	108
TABELA 58 – APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPs – METODOLOGIA TCE/MG	109
TABELA 59 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA DAS RECURSOS VINCULADOS À APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL – 2025	109

Subsecretaria do Tesouro Estadual – STE

Fábio Rodrigo Amaral de Assunção
Subsecretário do Tesouro Estadual

Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG

Dênis Robinson de Amorim Paixão
Superintendente

Gabinete

Maria Coeli Amorim Prosdocimi Diniz

Diretoria Central de Contabilidade Governamental

Nilson Eustáquio de Souza – Diretor
Carla Renata Leal Carneiro
Juliana Carolina de Sousa Silveira
Raquel Rezende Castro Alves Barbosa

Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais

Túlio Amorim Corrêa Garcias – Diretor
Higor Alfredo Damaso da Silva
Lecimaire Alzira Senra Soares
Marcos Vinícios de Souza
Nelma Barbonaglia da Silva
Philipp Augusto Krammer Soares
Ricardo Augusto Zadra
Roberto Ulisses Marques

Assessoria Técnica e de Relações Institucionais

Marcos Augusto Teixeira Diniz – Assessor Chefe
Fabrício Corrêa Gonzaga
Sérgio Cunha

EQUIPE TÉCNICA

Diretoria Central de Governança de Sistema

Fabiana Pereira Januário – Diretora

Anderson Souza Diniz

Fernanda Lacerda Costa

Luciana Assunção Batista

Roseane Corrêa

Sandro Wilson de Oliveira

Tadeu Lage

Thiago Maia de Oliveira

Vanilda Maria Mainart Irmão

Divisão Executiva

Danielle Braga Valaci Ferrari – Gerente

Adriane Aparecida de Paula

Carlos Alberto Souza da Costa Junior

Kely Giselle Noronha Santiago

Maurisa Ricarda dos Anjos

Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG

Dênis Robinson de Amorim Paixão

Túlio Amorim Corrêa Garcias

Nilson Eustáquio de Souza

Higor Alfredo Damaso da Silva

Lecimaire Alzira Senra Soares

Marcos Vinicius de Souza

Michelle Souza do Espírito Santo

Nelma Barbonaglia da Silva

Philipp Augusto Krammer Soares

Ricardo Augusto Zadra

Roberto Ulisses Marques

Design Editorial

Michelle Souza do Espírito Santo

336.126 MG – Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG – Balanço Geral/

M663b Notas Explicativas Balanço – Exercício de 2025. Belo Horizonte, 2026.

1. Finanças Públicas. 2. Contabilidade Pública.

3. Orçamento Público. 4. Administração Financeira I.T.



A PUBLICAÇÃO DE 2026 DO BALANÇO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, PRESTA HOMENAGEM AO GRANDE ESCRITOR MINEIRO JOÃO GUIMARÃES ROSA.

POR MEIO DE VERSOS E IMAGENS O LEITOR É CONVIDADO A CONHECER O UNIVERSO ROSIANO, CONECTANDO A OBRA, A VIDA E AS BELAS PAISAGENS DE CODISBURGO, CIDADE NATAL DE GUIMARÃES ROSA, ÀS AÇÕES DO ESTADO.